



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 174 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo		21	
Vice Governadoria.....		23	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	1	23	29
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	23	29
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	25	30
Secretaria de Estado de Saúde	5	25	32
Secretaria de Estado de Mobilidade		25	33
Secretaria de Estado de Educação	5	25	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	5		33
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			33
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			35
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	6	25	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	26	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	18	27	35
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			36
Secretaria de Estado Das Cidades.....	18	27	36
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	18		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	19		
Secretaria de Estado de Cultura.....	19		36
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	19		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		28	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			39
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	20		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		28	39
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no parágrafo único do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 195, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, referente ao Processo nº 002.000.452/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no parágrafo único do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 196, de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017, referente ao Processo nº 360.000.480/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 252, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 229 de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, referente ao processo nº 002.000.381/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 412, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, conforme processo SEI nº 410-00017253/2017-56, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 8 de setembro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 381, de 04 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2017 (suplemento), com fundamento no § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados por esta comissão desde sua instauração até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

ATO DECLARATÓRIO 001/17-GEFMT/COFIT/SUREC/SEF,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista nos § 1º e § 2º do art. 42 do Decreto nº 33.269/2011, e no Art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 11 de julho de 2013, RESOLVE DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 5268/11, interessado: Diletto Alimentos Ltda Epp, processo 128.001.991/11, mercadorias: 05 pct achocolatado vending pluslac peso 1,3kg rende 6 litros; 03 pct mistura p/ preparo bebida láctea 500g (vender); valor total R\$ 191,00. AIA 39409/12, interessado: Oito Brasil Distribuidora Ltda, processo 128.001.366/12, mercadorias: 1 unid moisture m m hair masque 500ml, 1 unid d e shampoo plus ue 300ml, 1 unid hr reconstructor 1 litro, 3 unid keratin healing oil hair treat 1lt, 1 unid instant moist daily treat 1lt, 1 unid shampoo one gl, 2 unid te color cool bonde 90ml, 2 unid the color dark c blonde 90ml, 2 unid the color light c brown 90ml, 5 unid the color dark neutral blonde, 3 unid the color natural blonde 90ml, 4 unid the color dark natural brown 90, 2 unid the color light nat brown 90ml, 1 unid the color ultra t ash blonde 90ml, 2 unid the color cream developer 10vol, 2 unid the color cream developer 20vol, 2 unid the color cream developer 30 vol, 5 unid lanza color pow decolorizer 450g; valor total R\$ 2.366,40. AIA 15006/10, interessado: Bioclean Comercial Ltda, processo 128.001.414/10, mercadorias: 24 unid pa0019 creme esfoliante facial 60gr, 24 unid pa0021 fls plásticas p/ depilação 60 fls, 48 unid lenço p depil branco 50m, 24 unid óleo hidratante removedor 140ml, 05 unid pa0034 parafina 700gr, 24 unid pa0072 fls prontas facial 20 fls, 36 unid pa0098 óleo hidratante removedor 500ml, 24 unid pa0108 refil roll on cereja teen 100g, 24 unid pa0120 refil roll on homme 100g; valor total R\$ 2.717,49. AIA 9283/09, interessado: Jorge Ferreira de Moura, processo 128.000.268/09, mercadorias: 03 Unid Herbamax higiene diária 200ml, 19 Unid Super far mel 450g, 05 Unid Sabonete líquido

bio instinto 200ml, 02 Unid Gel para massagem Menta pura 370g, 05 Unid Extrato de raízes do Zeca, 03 Unid Creme pés/mãos sebo de carneiro, 02 Unid creme hidratante cacau 500g, 07 Unid Creme hidratante c/extrato de alfaca 250g, 04 Unid Máscara capilar baba de quiabo 500g, 04 Unid Máscara capilar banho de mandioca 500g, 12 Unid Composto aguardente alemã, 02 conj Estojo de maquiagem diversos, 02 Unid Sabonete intimação; valor total R\$ 390,00. AIA 14009/14, interessado: Elenilde Maria Duarte, processo 128.001.672/14, mercadorias: 2869 unid guaraná antártica lt 350 ml, 1054 unid bebida mista skinka 450 ml, 276 unid mistura para bolo dona benta 450 g, 96 unid achocolatado em po nescau lata 200g, 260 pct de biscoito salt craker integral 360 g, 40 unid biscoito crean craker vitarella 400g, 96 unid lata de aveia em flocos finos quaker 450g, 238 pct de biscoito recheado elbis 130g, 99 pct de espetinho para churrasco Gina, 10 caixa de sachê 5g de maionese cremmy 192 unid, 72 unid bicarbonato de sódio ariane 80g, 54 unid nesquik nestle 400g, 40 pct amido de milho maizena 1 kg, 100 pct amido de milho maizena 200g, 40 pct biscoito maizena vitarella 400g, 80 caixa chiclete de bola buzzi, 40 unid estojo caldo de galinha knor 19g com 24 unid, 20 unid óleo de soja brejeiro 900ml, 6 unid condicionador kolene 500ml, 24 unid refil de mingal de aveia nutribom 230g, 72 unid coco ralado so coco 100g, 33 unid desodorante rolon rexona 50ml, 160 unid caldo de galinha knor de 57g, 24 unid tempero completo arisco sem pimenta 1kg, 384 unid tempero sazón ajinomoto 60g, 72 unid fermento em po quimico royal 100g, 143 unid molho de tomate pomarola 300g, 18 unid geleia de amido geleinha do rio 1kg, 144 unid acetona farmax 100ml, 12 unid bom ar air wick 360 ml, 144 unid sabonete protex 90 g, 288 unid sabonete palmolive 150g, 12 unid mingau de arroz nutribom 230g, 36 unid feijoadá a brasileira anglo 830g, 12 unid sabonete liq antibacteriano protex 250 ml. 40 unid macarrão espag massas paulista 500g, , 36 pct rosquinha de coco bel coco 400g, 18 pct rosquinha de coco bel coco 800g, 20 pct biscoito maria vitarella 400g, 96 unid maionese hellmans 250ml, 236 lt milho em conserva predileta 300g, 216 lt milho em conserva quero 280g, 6 lt milho em conserva quero 3,1kg, 6 unid maionese tradicional cremmy 3kg, 30 pct flocao bonomilho 500g, 30 pct fuba mimoso sinha 500g, 40 pct polvilho doce de mandioca do ze 1kg, 60 pct cevada torrada e moida 500g, 20 pct polvilho doce amafil 1kg, 48 unid creme dental colgate total 12 90g, 24 unid pic nic flambre anglo 320 g, 620 unid café torrado e moido marata 250g, 70 unid café torrado e moido marata 500g, 84 unid aguardente 51 pirassununga, 3 sc fécula de mandioca do ze 25kg tipo 1, 40 pct polvilho doce matuto 1kg, 24 unid creme de leite itambe 200g, 12 unid leite pircanjuba desnatado 1l, 60 unid leite integral leite bom 1l, 24 unid leite desnatado leite bom 1l, 2 sc massa alimentícia paulista semola 20kg, 144 unid suco jandaia 200ml, 12 unid suco jandaia 1l, 18 pct pirulito colorido florestal 400g, 120 unid suco tang 30g, 24 unid tempero comp. com pimenta arisco 300g, 6 unid desodorante rolon rexona 30ml; valor total R\$ 23.908,49. AIA 15046/10, interessado: Bioclean Comercial Ltda, processo 128.001.387/10, mercadorias: 06 unid cera de abelha (a) 1 kg, 06 unid cera de abelha (c) 1 kg, 20 unid cera de abelha (n) 1 kg, 12 unid cera de abelha (a) 500 gr, 06 unid cera de abelha (c) 500 gr, 12 unid cera de abelha (a) 250 gr, 20 unid cera de abelha (n) 500 gr, 12 unid cera de abelha (m) 500 gr, 12 unid cera de abelha (c) 250 gr, 12 unid cera de abelha (m) 250 gr, 12 unid cera de abelha (n) 250 gr, 12 unid cera depiladora fria bisnaga 200 gr, 06 unid creme esfoliante corporal 180 gr, 06 unid gel corporal sem alcool 250 gr, 03 unid gel mãos e pernas c valvula 380 gr, 12 unid lenço p depil branco 100 fls, 48 unid lenço p depil branco 50 fls, 48 unid lenço p depil branco 20 fls, 12 unid lenço p depil branco 50 ml, 12 unid óleo hidratante removedor 300 ml, 70 unid refil rollon 100 g mel, 24 unid refil rollon camomila 100 g, 24 unid refil rollon frutas verm 100 g, 24 unid refil rollon choc amendoas 100 g, 06 unid folhas prontas corp trad 20 fls, 06 unid folhas prontas facial trad 20 fls, 06 unid gel corporal cha verde 250 gr, 12 unid óleo hidratante removedor 500 ml, 24 unid refil rollon cereja teen 100 g, 06 unid óleo teen 100 ml cereja, 06 unid loção teen 100 ml, 24 unid lenço p depil 20 fl teen, 24 unid refil rollon on homme 100 g, 11 unid cera de abelha (n) 250 gr; valor total R\$ 4.327,48. AIA 15004/10, interessado: Bioclean Comercial Ltda, processo 128.001.416/10, mercadorias: 10 unid cera de abelha negra 1 kg, 20 unid cera de abelha negra 500 gr, 36 unid cera de abelha negra 250 gr, 06 unid creme esfoliante facial 60 gr, 06 unid creme esfoliante corporal 180 gr, 06 unid gel mãos e pernas bisnaga 120 gr, 06 unid loção adstringente pre dep 140 ml, 12 unid óleo hidratante removedor 140 ml, 06 unid óleo hidratante removedor 300 ml, 03 unid parafina 700 gr, 03 unid molde p depilação, 06 unid gel corporal sem alcool 100 gr, 06 unid creme azuleno 100 gr, 06 unid óleo hidratante removedor 500 ml; valor total R\$ 1.359,30. AIA 1273/11, interessado: American Labs Imports Ltda, processo 128.000.246/11, mercadorias: 23 unid midway anabol pack c/ 30 sachês, 36 unid shake diet way 420g, 155 unid crea meat beef 120 cp, 108 unid ripped fire caps; valor total R\$ 14.139,68. AIA 4758/11, interessado: Ceiforte Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, processo 128.001.667/11, mercadorias: 06 cx amendoim japonês kuky c/30 und de 70g, 03 cx amendoim colorido kuky c/30 und de 70g, 03 cx bala coma kuky c/30 und de 70g, 04 cx bala delikuky c/30 und de 70g, 03 cx amendoim chocolate c/30 unid de 70g, 02 unid barra chocolate 1kg, 01 cx chocolate ao leite 450g, 06 cx chiclete splof c/100 unid, 03 pct pirulito c/50 unid, 02 pct bala trufy toffe 500g, 03 pct bala freegels 700gr, 01 cx amendopam c/30 unid, 01 pct birinigth c/12 unid x 375ml; valor total R\$ 402,35. AIA 1801/11, interessado: Feeling Business Comercio Representações Ltda, processo 128.000.425/11, mercadorias: 20 unid colágeno reverastrol 150g, 40 unid farinha de banana verde morelife 200g, 30 unid farinha de açaí 150g, 20 unid colágeno hifrolisado sabor natural banana - 150g, 20 unid farinha de linhaça dourada omega/s farinha 200g, 10 unid mix farinha de linhaça dourada + amora morelife 200g, 24 unid óleo de linhaça em cápsulas morelife flax seed oil 120x500mg, 12 unid óleo de semente de uva - 250ml, 30 unid farinha de ameixa 150g, 40 unid farinha de uva morelife 150g, 01 unid mix farinha de linhaça dourada - farinha de amora 200g morelife, 01 unid mix colágeno hidrolisado sabor natural banana 150g, 01 unid mix colágeno resveratrol - 150g; valor total R\$ 4.447,57. AIA 11098/10, interessado: Boyng Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda, processo 128.000.903/10, mercadorias: 155 kg LM, 35 kg sabão gel; valor total R\$ 438,75. AIA 5874/12, interessado: Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda ME, processo 128.000.955/12, mercadorias: 70 cx Dipirona SOD 500mg/ml gts 20ml GE 12fr;

valor total R\$ 663,60. AIA 14141/10, interessado: Companhia Brasileira de Distribuição, processo 128.001.345/10, mercadorias: 15 cx 13281912 esc dental pro dupla ação 900 c/36, 100 cx 13276235 anti-sep bucal oral-b men 250 ml c/12, 08 cx 13277046 esc dental oral-b vision 40 c/36, 20 cx 13277044 esc dental oral-b vision 35 c/36, 60 cx 13277447 esc dental oral-b classic 40 c/36, 15 cx 13281912 esc dental pro dupla ação 900 c/36, 08 cx 13277046 esc dental oral-b vision 40 c/36, 20 cx 13277044 esc dental oral-b vision 35 c/36, 100 cx 13276235 anti-sep bucal oral-b men 250 ml c/12, 60 cx 13277447 esc dental oral-b classic 40 c/36, 01 cx 63743769 esc dental oral-b el cr act pwr c/24, 01 cx 75033279 refil esc eletr oral-b cr act wt c/12, 02 cx 75062001 esc dental oral-b plsr psud 35 c/36, 07 cx 13281912 esc dental pro dupla ação 900 c/36, 04 cx 13277046 esc dental oral-b vision 40 c/36, 06 cx 13277044 esc dental oral-b vision 35 c/36, 60 cx 13276235 anti-sep bucal oral-b men 250 ml c/12, 34 cx 13277447 esc dental oral-b classic 40 c/36, 01 cx 63743769 esc dental oral-b el cr act pwr c/24, 01 cx 75033279 refil esc eletr oral-b cr act wt c/12, 01 cx 75062001 esc dental oral-b plsr psud 35 c/36, 07 cx 13281912 esc dental pro dupla ação 900 c/36, 60 cx 13276235 anti-sep bucal oral-b men 250 ml c/12, 04 cx 13277046 esc dental oral-b vision 40 c/36, 06 cx 13277044 esc dental oral-b vision 35 c/36, 34 cx 13277447 esc dental oral-b classic 40 c/36; valor total R\$ 59.128,56. AIA 2291/11, interessado: Feito Brasil Industria de Produtos Artesanais Ltda, processo 128.000.693/11, mercadorias: 1 unid mousse hid. corp. orquidea negra; 1 unid agua perfumada orquidea negra; 1 unid mousse hid. corp. rosas silvestres; 1 unid creme banho espum. rosas silvestres; 1 unid água perfumada rosa silvestres; 1 unid mousse hid. morango com chocolate; 1 unid nectar hid. amora silvestre; 1 unid creme banho espum. morango c/ chocol.; 1 unid creme banho espum. amora silvestre; 1 unid hid. corp. erva dos sonhos; 1 unid hid. corp. alecrim com hortelã; 1 unid hidratante corporal cacau; 1 unid hidratante corporal cupuaçu; 1 unid hid. corp. pimenta com canela; 1 unid espumante p/ habear e banhar; 1 unid bálsamo pós barba; 1 unid sabonete barra feito homem; 2 unid sabonete barra miniatura coco; 2 unid sabonete barra miniatura coração; 1 unid sabonete barra miniatura jacaré; 1 unid sabonete barra miniatura sapo; 1 unid sabonete barra miniatura tartaruga; 1 unid sabonete barra frutas vermelhas; 1 unid sabonete barra kiwi; 1 unid sabonete barra maracujá; 1 unid sabonete barra salada de frutas; 1 unid sabonete barra melancia; 1 unid sabonete barra erva doce; 1 unid sabonete barra morango; 1 unid sabonete barra buriti; 1 unid sabonete barra macadâmia; 1 unid sabonete barra murumuru; 1 unid sabonete barra relaxante; 1 unid kit bucha sabonete barra ylang ylang; 1 unid kit bucha sabonete barra leite c/ rosas; 1 unid kit bucha sabonete barra iogurte c/mor.; 1 unid sabonete barra cupuaçu; 1 unid kit bucha sabonete barra rosas silvest.; 1 unid sabonete barra alecrim com hortelã; 1 unid kit sabonete barra cor (choc/mor/iog); 1 unid kit sabonete barra cor (açai/conf/cupu); 2 unid kit sabonete barra boneca; 1 unid kit sabonete barra fusca; 1 unid kit sab. barra cor. morango c/chocolat; 1 unid kit sabonete barra cor (verb/erva/oliva); 1 unid kit sabonete barra cor (pegu/burit/pess); 1 unid kit sab. barra dia a dia manga c/ mandar; 1 unid kit sab. barra salada/erva doce/kiwi; 1 unid kit sab. bar. dia a dia (amora/rosa/choco); 1 unid kit sabonete barra bolinha maracujá; 1 unid kit sabonete barra mar; 1 unid kit sab. barra (melancia/mamao/pequi); 1 unid kit sab. barra (rosa/leite de rosas/rel); 10 unid sacola 22,5 x 18 x 09 média; 10 unid sacola 33 x 23 x 10 grande; 1 unid kit bolinha sab. morango c/ chocolate; 2 unid kit sab. barra coração salada de frutas; 1 unid shampoo cabelo e corpo versátil; 2 unid sabonete barra miniatura de flor; 1 unid hidratante corporal fem. envolva-se; 1 unid hidratante corp. fem. refresque-se; 1 unid água perfumada fem. envolva-se; 1 unid água perfumada fem. refresque-se; 1 unid kit mini agua+hidratante ilumine-se; 1 unid mousse hid. corp. sessão romance 150ml; 1 unid esp. de banho sessão romance 380ml; 1 unid polpa hid. p/ mãos sessão romance 150 ml; 1 unid sab. barra p/ dois - sessão romance; 1 unid óleo em gel p / masagem sessão romance; 1 unid perf. amb. flor de renda floral; 1 unid gel esfoliante corp. papaia com damasco; 1 unid loção spray hid. para pernas e pés; 1 unid mousse hid. corp. cereja. amora e framb.; 1 unid banho de espuma açaí com ameixa; 1 unid sab. em barra cereja, amora e framboe; 1 unid sabonete em barra açaí com ameixa; 1 unid kit sabonetes encantos do rio 5 unid 80g; 41 unid sabonete miniatura diversos ; valor total R\$ 1.382,76. AIA 730/15, interessado: Dinâmica Imp. Export. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, processo 128.000.420/15, mercadorias: 388 sacos Farinha de trigo tipo 01 50kg, 124 sacos farinha de trigo tipo 01 primícias massas esp 25kg; valor total R\$ 39.812,20. AIA 992/12, interessado: DCR - Comercial de Alimentos Ltda ME, processo 128.000.615/12, mercadorias: 01 fardo farinha do sitio amarela - 20x1, 05 fardo arroz 6x5, 02 fardo floção de milho, 01 fardo feijão de corda fradinho 10x1, 01 fardo farinha do sitio para 20x1, 06 fardo sal união 30x1, 01 fardo farinha do sitio rio branca; valor total R\$ 492,54. AIA 39410/12, interessado: Oito Brasil Distribuidora Ltda, processo 128.001.370/12, mercadorias: 5 unid moisture m m hair masque 200ml, 5 unid d e remedy shampoo eu 300ml, 5 unid d h moisture shampoo 300ml, 5 unid d h moisture detangler 300ml, 7 unid hr leave in protector 300ml, 3 unid kit healing volume sh / cond duo, 1 unid mat de apoio oito brasil bem c/05; valor total R\$ 2.264,63. AIA 15048/10, interessado: Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda, processo 128.001.409/10, mercadorias: 168 unid garrafas cajuina 500ml, 05 kg doce de caju com ameixa, 1,36 kg doce de laranja com calda, 0,78 kg doce de limão, 0,78kg doce cremoso, 2,50 kg doce de caju com castanha ; valor total R\$ 599,48. As mercadorias foram encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para uso/consumo.

PAULO ROBERTO BATISTA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 154, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 (*)

Isenção de ICMS - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PERMISSÃO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002.912/2017, ELI MOREIRA DOS SANTOS, 913.529.085-49, 01125-A, o requerente não exerce atividade de profissional autônomo em veículo de sua propriedade. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 172, de 06/09/2017, pag. 04.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 156, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001.651/2017, ANDRE LOPES E CARRAVILLA AZEVEDO, 974.260.321-91, 2017, requerente inscrito em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF na data do fato gerador, contrariando o disposto no Art. 173 da LODF c/c Art.02º da IN/SUREC e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002.478/2017, NATAN CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, 051.976.541-98, 2017, Laudo Médico emitido pela Associação das Pioneiras Sociais que é um Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, que não integra o SUS, contrariando o disposto no §7º do Artigo 6º do Decreto 34.024/2012; 046.001.519/2017, RAIMUNDA DA SILVA BARROS, 239.700.491-72, 2017, Laudo Médico emitido pela Associação das Pioneiras Sociais que é um Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, que não integra o SUS, contrariando o disposto no §7º do Artigo 6º do Decreto 34.024/2012. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 191, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-002443/2017, Jurandir Delfino Nery, 584.682.851-53, OVT2071, 2017, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição contrariando o inciso II, § 6º, art. 1º da Lei nº 4.727/2011; 043-002909/2017, Enio Mesquita Melo, 163.402.288-28, OVT1539, 2017, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição contrariando o inciso II, § 6º, art. 1º da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s)

tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 192, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-003156/2017, Heloisa Ramos da Mata, 902.061.421-53, 2017, a deficiência indicada no laudo de perícia médica não atende ao disposto no subitem 130.4, do caderno I, do anexo I, do Decreto nº 18.955.97, combinado com a Cláusula Segunda, inciso I, do convênio ICMS nº 38/2012. O interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 193, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 122-000431/82017, Ana Lúcia Máximo Santos, 931.762.601-72, PBA8809, 2017, a deficiência relatada no laudo não está prevista no item I, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(S) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUE BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 194, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção IPVA - Veículo Novo O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-002886/2017, Globo Comunicação e Participações S/A, 27.865.757/0025-71, PBA9511, 2017, veículo adquirido em outra unidade da Federação, contrariando o disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 4.733/2011, alterada pela Lei nº 5.268/2013. O(A) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 195, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDERECO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042-002363/2017, Aquilha Márcia Avelino Durães, Veridiano Valentim Durães, 02/11/2015, QNO 05 Conj. O Casa 23 - Ceilandia - Brasília - DF, 3033162-5, Aquilha Márcia Avelino Durães, Roberto Diego Avelino Durães e Aline Avelino Durães Oliveira, o(a) herdeiro(a) encontra-se inscrito em DAT junto à Fazenda Pública do DF, contrariando o disposto no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 2º, da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUE BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 196, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da

delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046-001327/2017, Inácia Nunes Ribeiro, 113.762.601-15, QNM 09 Conj. G Lote 7 - Ceilandia - Brasília - DF, 3504892-1, 2010 a 2017, área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, do art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007; 122-000386/2017, Terezinha Alves Pereira Natal, 973.812.251-15, CD E M Darmas 4 MD 14 Lote 3 A - Planaltina - Brasília - DF, 4945354-8, 2015 a 2017, requerente não reside no imóvel, pois o mesmo encontra-se alugado, conflitando com o inciso VII, do art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUE BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 197, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0047-000631/2017, Imobiliária Ytapa Ltda, 04.444.066/0001-21, o processo já foi analisado através do processo nº 0127002602/2017, não tendo objeto de análise, siguro o arquivamento dos autos por falta de objeto; 0046-001400/2017, PAULO HENRIQUE CARDOZO DE JESUS, 957.264.381-91, NÃO HOUVE PAGAMENTO INDEVIDO, NEM MAIOR QUE O DEVIDO, NÃO HOUVE ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, NÃO HOUVE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE, NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS NENHUM BENEFÍCIO DE NÃO INCIDÊNCIA/REMISSÃO DE IPVA PARA O VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ASSIM O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO ESTA EM DESACORDO COM OS ARTS. 111 E 112 DO DECRETO Nº 33.269/11; 0042-002023/2017, LUIZ FABRÍCIO VIEIRA NETO, 090.141.387-92, Não houve pagamento em duplicidade e nem indevido, pois o fato gerador do imposto ocorreu em 1º de janeiro de 2014 e o comunicado de venda ocorreu em 17/05/2014, sendo responsável pelo pagamento do imposto em relação ao exercício de 2014 o requerente, e o afastamento ocorre para os exercícios seguintes. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUE BALIZA ROCHA RIBEIRO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 127.006.190/2013, Recurso Voluntário nº 149/2016, Recorrente: SHALON SILVA DE SOUZA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 22 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 108/2017

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF, REGISTRO. RETIFICAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para posterior não ocorrência de doação, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 21 de agosto de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO

Redatora

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 042.000.585/2017; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 42/2017; Recorrente: TERESA CRISTINA GOMES CARNEIRO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 28 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 132/2017

EMENTA: IPTU/TLP. EXERCÍCIO 2017. ISENÇÃO. LEIS Nº 4.727/2011 E 4.022/2007. IDOSO APOSENTADO OU PENSIONISTA. REQUISITOS. IDADE MÍNIMA. PREENCHIMENTO PARA O IPTU. As isenções do IPTU e da TLP estão previstas nas Leis 4.727/2011 e 4.022/2007, respectivamente, as quais exigem os mesmos requisitos para o reconhecimento da isenção, exceto quanto à idade mínima que, para o IPTU, é de 60 anos e, para a TLP, é de 65. Considerando que a recorrente não preencheu o requisito da idade mínima para a TLP, impõe-se o reconhecimento do benefício apenas quanto ao IPTU. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, referente ao IPTU de 2017, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de agosto de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO

Redatora

Processo: 127.001.873/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 10/2017; Recorrente: LOCCAR 1000 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 4 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 135/2017

EMENTA: IPVA. EXERCÍCIO 2016. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA. LOCADORA DE VEÍCULOS. REQUISITOS EXIGIDOS. ATENDIMENTO. LODF. Comprovado nos autos do processo que a certidão negativa apresentada pelo contribuinte, emitida por outro órgão, atesta a regularidade fiscal da recorrente junto à Seguridade Social, bem como que os demais requisitos exigidos foram observados, o reconhecimento do benefício é medida que se impõe, nos termos do art. 173 da LODF. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de agosto de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO

Redatora

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO

E INVESTIMENTO S.A., DE 27-04-2017.

NIRE: 53300004935 CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 27-04-2017, às 09h30, na sede social da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., situada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 3º andar (parte), Brasília/DF, reuniu-se, em primeira convocação, a totalidade dos seus acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta, tendo sido incumbido da condução dos trabalhos, o senhor Vasco Cunha Gonçalves, na qualidade de Diretor-Presidente do Controlador Acionário, o BRB-Banco de Brasília S.A., presidindo e secretariando a Assembleia. Procedeu, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AVISO DE CONVOCAÇÃO Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 27-04-2017, às 09h30, na sede da Empresa, situada no SBS Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 3º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1- Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, Balanços, Demonstrações Contábeis, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31-12-2016; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016; c) eleger os membros do Conselho Fiscal para mandato 2017/2018; 2- Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de montante global para a remuneração global dos Administradores; b) deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. relativo ao período de maio/2017 a abril/2018. Brasília-DF, 12 de abril de 2017. GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA Diretor-Presidente". Em prosseguimento aos trabalhos, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária, passou-se ao exame dos documentos indicados na alínea "a" da Ordem do Dia, que estavam à disposição dos acionistas, quais sejam: o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas, os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31-12-2016, todos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Braziliense, no dia 28-03-2017. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos, consignando-se que a situação dos administradores da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. perante os cofres da Instituição, até 31-12-2016, era de normalidade não sendo do conhecimento dos Acionistas a existência de eventuais pendências. Passando à alínea "b" da Ordem do Dia, sem divergência de votos, decidiu a Assembleia homologar, na forma estatutária, a distribuição e aplicação do lucro líquido de R\$4.909.581,98 (quatro milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais, noventa e oito centavos), apurado no Balanço de 31-12-2016, após absorção do Prejuízo Acumulado no montante de R\$ 463.976,22 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais, vinte e dois centavos) na forma proposta, conforme segue: a) R\$222.280,28 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais, vinte e oito centavos) para a reserva legal; b) R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) aos acionistas, correspondente aos 26,05% de dividendos; c) Absorção de ajustes devedores de exercícios anteriores no valor de R\$2.357.465,97 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, noventa e sete centavos); e d) Destinação do valor remanescente para reserva para margem operacional no montante de R\$765.859,51 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e um centavos) em conformidade com a proposição consignada no expediente Nota Executiva DIRCO/SUCON/GECON-2017/002, de 20-01-2017, e em conformidade com os Art. 9º, Inciso I e Art. 34 do Estatuto da BRB-CFI. Passando à alínea "c" da Ordem do Dia, procedeu-se à eleição dos três membros efetivos e dos três membros suplentes para o Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., restando declarado que todos os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Banco Central do Brasil. Colocada em votação, foi a matéria aprovada por unanimidade, resultando na eleição dos Conselheiros a seguir qualificados, os quais integrarão o Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para o mandato 2017/2018, que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018: MEMBROS EFETIVOS: HELVIO FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 446.913 - SSP/DF, expedida em 15-07-2003, e do CPF nº 145.890.441-53, residente na SQS 203, Bloco A, apartamento 301, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.233-010; HILDEBRANDO CASTELO BRANCO NETO, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF nº 091.271.352-68 e da Carteira de Identidade nº 406.318 - SSP/AM, expedida em 19-05-1977, residente no SMPW, quadra 15, conjunto 02, lote 05, casa F, Brasília/DF, CEP 71.741-502; EDVALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 400.218.311-49 e da Carteira de Identidade nº 937.766 - SSP/DF, expedida em 23-07-1991, residente no SMDB, conjunto 05, lote 07, casa D, Brasília/DF, CEP 71.680-050; MEMBROS SUPLENTE: DALMO JORGE LIMA PALMEIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 370.601.985-04 e da Carteira de Identidade nº 3.660.785 SSP/DF, expedida em 25-09-2014, residente na SQN 116, Bloco B, apartamento 104, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.773-020; PEDRO MENEGUETTI, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 418.354.846-20 e da Carteira de Identidade nº 11.926.084 SSP/MG, expedida em 30-07-1998, residente na Rua Gabriel Santos nº 28, apartamento 1.101, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-510 e WILSON JOSÉ DE PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 301.609.361-87 e da Carteira de Identidade nº 703.386 - SSP/DF, expedida em 30-03-2012, residente na SQSW 305, bloco J, apto. 108,

Cruzeiro, Brasília/DF, CEP 70.673-423. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a Reunião Ordinária, declarando iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão a alínea "a" da Ordem do Dia, que trata da proposição de montante global de R\$2.731.943,61 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) para os gastos máximos com a remuneração dos Administradores da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., no período de maio de 2017 a abril de 2018, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração, em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração-2017/004, de 08-04-2017, sendo que o índice de reajuste utilizado tem caráter estritamente estimativo e não implica automaticidade de sua aplicação. Submetendo a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Passando-se à alínea "b" da Ordem do Dia, que trata da proposição de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB-CFI, relativa ao período de maio de 2017 a abril de 2018, sendo em 20% (vinte por cento) da remuneração mensal média da Diretoria Colegiada da BRB-CFI, excluída a eventual participação nos lucros e resultados, que, atualmente, equivale a R\$6.167,57 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), podendo sofrer reajustes de acordo com a variação salarial da Diretoria Colegiada, conforme Nota Executiva Comitê de Remuneração-2017/004, 08-03-2017, e em atendimento ao que determina o Art. 162, §3º, da Lei nº 6.404,76. e Art. 28 do Estatuto Social da BRB-CFI. Submetendo a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Concluídos os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra e como não houve qualquer manifestação, o Presidente declarou encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo representante do Acionista Controlador, o senhor VASCO CUNHA GONÇALVES - Brasília-DF, 27 de abril de 2017. VASCO CUNHA GONÇALVES - Diretor-Presidente e Representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente e Secretário da Assembleia

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Certifico o registro em 15/08/2017, sob o número 20170655288
(ass.) Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 455, de 30 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2017, página 6, ONDE SE LÊ: "3.regionalização e aplicação das ferramentas de planejamento -mapeamento e melhoria de processos com emprego de metodologias sistematizadas (seria isso mesmo márcia?)", LEIA-SE: "...3.regionalização e aplicação das ferramentas de planejamento -mapeamento e melhoria de processos com emprego de metodologias sistematizadas."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 392, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000317/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Vitória Régia, situado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 7, Chácara 333, Lote 333-E, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Crescimento e Desenvolvimento Integrado Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 110 artigos e 32 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO DO

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 (*)

Deferir o pedido de reconsideração ao Indeferimento da emissão do Atestado de Implantação Definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração ao Indeferimento da Emissão do Atestado de Implantação Definitivo da empresa DEG Serviços Administrativos Ltda, objeto do processo nº. 160.000.115/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 544/2012 - COPEP/DF, de 11 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº. 253, de 14 de dezembro de 2012, página 18, que tornou público o Indeferimento da emissão do Atestado de Implantação Definitivo da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº. 196, de 19/09/2014, pág. 24.

RESOLUÇÃO Nº 544, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012 (*)

Indefere emissão de Atestado de Implantação Definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indefere a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, nos termos do Parecer da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (folhas 573 a 575 dos autos) e do voto do relator na 51ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, da empresa DEG Serviços Administrativos Ltda (Antiga A & B Floricultura Ltda Me), objeto do Processo nº. 160.000.115/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº. 253, de 14/12/2012, pág. 18

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

Aprova AD REFERENDUM o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O Coordenador-Executivo do COPEP/DF, nos termos do Art. 24, parágrafo único, e do Art. 21, parágrafo único, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e pelo Art. 27 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, devido ao quórum mínimo não alcançado na 123ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 01 de dezembro de 2016, RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Imobiliária Fortaleza Ltda, objeto do processo nº 160.001.294/2001, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.001.294/2001

Interessado: Imobiliária Fortaleza Ltda

Endereço Atual: AE 20/21 Sala 116-Setor Central lado Oeste - Gama/DF

Endereço Pleiteado: Conjunto H Lote 01 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF

Data da Constituição da Empresa: 22/09/1986

Natureza do Projeto: Relocalização

Área Indicada: 180m2 A edificar: 120m2

Empregos existentes: 02 A gerar: 02 Totais: 04

Investimento: R\$ 91.837,88

Atividade Econômica: Compra, venda, permuta e administração de imóveis promoções e planejamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 246, de 30/12/2016, pág. 03.

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000 (*)

HOMOLOGA PROJETOS APROVADOS PELAS CÂMARAS TEMÁTICAS COMPETENTES PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 20.460, de 29 de julho de 1999 e, ainda votação ocorrida em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Homologar decisão de deferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico, concedido às seguintes empresas:

15 - PROCESSO: 160.000.223/99 - AUTO MECÂNICA 3M LTDA - ME

Endereço: Lote 16, Conjunto 11, Quadra 01, Bairro Bonsucesso de São Sebastião/DF.

Área: 377,19m² - empregos: atuais 00 e a gerar 03 - investimento: R\$ 29.744,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do CPDI/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº. 41, de 28/02/2000, págs. 01 e 02.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3179ª; Realizada em: 05/09/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.350/2009; Interessado: Techlav Tecnologia Lavagem e Esterilização S/A. nº: 570/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito PRO/DF-II, entre a TERRACAP e a empresa TECHLAV Tecnologia Lavagem e Esterilização S/A, CNPJ nº 10.768.129/0001-06, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 10, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek - Polo JK, Santa Maria/DF, com área de terreno de 7.172,02m², e área máxima de construção de 22.950,46m², com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, c/c a Lei nº 3.266, de 30/12/2003, no Decreto 36.494, de 13/05/2015, bem como nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD/Terracap, observada a atualização das certidões exigíveis;

SESSÃO: 3179ª; Realizada em: 05/09/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.994/1999; Interessado: José de Jesus Candeira dos Santos ME. nº: 569/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura de Compra e Venda (definitiva), entre esta Companhia e a empresa Comercial de Pães e Refeições Express Ltda- ME (nova razão social de José de Jesus Candeira dos Santos ME), CNPJ nº 01.906.459/0001-11, visando à aquisição do imóvel: - Lote 18, Conjunto 02, Quadra 402, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, no âmbito do PRÓ/DF-I, concedida a dedução de 70% (setenta por cento) do preço de venda do terreno, de conformidade com os termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 043/2014, fls. 542, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 4.269, de 15/12/2008, c/c a Lei nº 2.427, de 14/07/1999; no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016;

Em 06 de setembro de 2017
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Às dezoito horas do dia 01 de agosto de 2017, na sala de Reunião do DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos conselheiros Cecílio dos Santos Souza, Cristiano Alves Cavalcante, Francisco Luiz Baptista da Costa, Hélio de Almeida Jardim, Israel Barbosa Fritz, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, José Wilson Cabral Filho, Leandro André Pierobom de Ávila, Raphael Barros Dorneles, Rui Corrêa Vieira, Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. Informes Gerais. 2. Julgamento dos processos: processo nº: 113.004186/2010, Auto de Infração nº: Y000663588, Interessado: AILSON AGUIAR DE FREITAS, Recorrente: AILSON AGUIAR DE FREITAS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012304/2015, Auto de Infração nº: TE00142569, Interessado: ALANA KEILLA SOARES CAMARA, Recorrente: ALANA KEILLA SOARES CAMARA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016037/2015, Auto de Infração nº: KP00048663, Interessado: ALBANISIA OLIVEIRA VICENTE LOPES, Recorrente: ALBANISIA OLIVEIRA VICENTE LOPES, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030946/2009, Auto de Infração nº: S000536658, Interessado: ALBERTO LUIZ XAVIER NUNES, Recorrente: ALBERTO LUIZ XAVIER NUNES, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035777/2011, Auto de Infração nº: S000937427, Interessado: ALCIDES RIBEIRO VIEIRA MAGALHÃES, Recorrente: ALCIDES RIBEIRO VIEIRA MAGALHÃES, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.003278/2014, Auto de Infração nº: I002320783, Interessado: ALCINEIA FERNANDES SIQUEIRA, Recorrente: ALCINEIA FERNANDES SIQUEIRA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.003684/2015, Auto de Infração nº: Y000847096, Interessado: ALECIO DA SILVA DORIA, Recorrente: ALECIO DA SILVA DORIA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.008710/2015, Auto de Infração nº: I003458965 e OUTROS, Interessado: ALEX GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrente: ALEX GONÇALVES DOS SANTOS, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034824/2009, Auto de Infração nº: S000710461, Interessado: ALFREDO DIAMANTINO OLIVEIRA, Recorrente: ALFREDO DIAMANTINO OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007485/2012, Auto de Infração nº: I001388676, Interessado: AMPLIAS ALVES DE ARAUJO, Recorrente: AMPLIAS ALVES DE ARAUJO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006130/2012, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ANA MARIA DA SILVA PEREIRA, Recorrente: ANA MARIA DA SILVA PEREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017823/2011, Auto de Infração nº: S000999460, Interessado: ANDERSON FABIANO SIMOES DA SILVA, Recorrente: ANDERSON FABIANO SIMOES DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007490/2009, Auto de Infração nº: S000390661, Interessado: ANDRE COSTA MIRANDA, Recorrente: ANDRE COSTA MIRANDA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014597/2011, Auto de Infração nº: S000971092 e S000971093, Interessado: ANDREA MARCELLE FIGUEIRA NUNES, Recorrente: ANDREA MARCELLE FIGUEIRA NUNES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008896/2015, Auto de Infração nº: I003624344, Interessado: ANGELO LUIZ DINIZ, Recorrente: ANGELO LUIZ DINIZ, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000349/2013, Auto de Infração nº: Q004132811, Interessado: ANNA BEATRIZ RODRIGUES BORGES, Recorrente: ANNA BEATRIZ RODRIGUES BORGES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007839/2014, Auto de Infração nº: GE00087025, Interessado: ANTONIA BRAGA E SOUSA, Recorrente: ANTONIA BRAGA E SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017566/2011, Auto de Infração nº: S001156432, Interessado: ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR, Recorrente: ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012599/2015, Auto de Infração nº: GE00085326, Interessado: ANTONIO BRAZ DA SILVA, Recorrente: ANTONIO BRAZ DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023488/2011, Auto de Infração nº: L050280507, Interessado: ANTONIO COSTA LIMA JUNIOR, Recorrente: ANTONIO COSTA LIMA JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.052812/2009, Auto de Infração nº: S000803768, Interessado: ANTONIO HENRIQUE DE FARIA JUNIOR, Recorrente: ANTONIO HENRIQUE DE FARIA JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000732/2014, Auto de Infração nº: Y000980110, Interessado: ANTONIO HUMBERTO FRANCA DE SOUZA, Recorrente: ANTONIO HUMBERTO FRANCA DE SOUZA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034457/2013, Auto de Infração nº: S001892216, Interessado: ANTONIO MARCIO DA COSTA REIS, Recorrente: ANTONIO MARCIO DA COSTA REIS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010238/2012, Auto de Infração nº: Y000896209, Interessado: ATEVALDO NEVES AMADO, Recorrente: ATEVALDO NEVES AMADO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.018383/2014, Auto de Infração nº: Y001065978, Interessado: ATHI-

LA PONTES RIBEIRO, Recorrente: ATHILA PONTES RIBEIRO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.011292/2015, Auto de Infração nº: D001095125, Interessado: BRUNO PESSOA SANTOS, Recorrente: BRUNO PESSOA SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027489/2013, Auto de Infração nº: S001922785, Interessado: CAIO CÉSAR COSTA, Recorrente: CAIO CÉSAR COSTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042197/2009, Auto de Infração nº: S000552734, Interessado: CARLOS ALBERTO ALMEIDA CRUZ FILHO, Recorrente: CARLOS ALBERTO ALMEIDA CRUZ FILHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002252/2013, Auto de Infração nº: S001630444, Interessado: CARLOS ALBERTO BETACOURT LOPEZ, Recorrente: CARLOS ALBERTO BETACOURT LOPEZ, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004455/2010, Auto de Infração nº: Z000726580, Interessado: CARLOS ALBERTO COUTO, Recorrente: CARLOS ALBERTO COUTO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026769/2013, Auto de Infração nº: S001804569, Interessado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Recorrente: CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020222/2011, Auto de Infração nº: SE00065624, Interessado: CARLOS ALBERTO VIEIRA, Recorrente: CARLOS ALBERTO VIEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030293/2011, Auto de Infração nº: S001043646, Interessado: CARLOS ANTONIO MENDONÇA DE CASTRO, Recorrente: CARLOS ANTONIO MENDONÇA DE CASTRO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026028/2011, Auto de Infração nº: S001174457, Interessado: CARLOS DE FARIA CASTRO, Recorrente: CARLOS DE FARIA CASTRO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044697/2011, Auto de Infração nº: S001244694, Interessado: CARLOS HIRAM BENTES DAVID, Recorrente: CARLOS HIRAM BENTES DAVID, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028258/2011, Auto de Infração nº: SE00067406, Interessado: CARLOS JOAO TEIXEIRA, Recorrente: CARLOS JOAO TEIXEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034124/2011, Auto de Infração nº: S001072592, Interessado: CARLOS MAGNO LOPES DA SILVA, Recorrente: CARLOS MAGNO LOPES DA SILVA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001937/2010, Auto de Infração nº: S000741379, Interessado: CARLÚCIO MARQUES DE SOUSA, Recorrente: CARLUCIO MARQUES DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036526/2010, Auto de Infração nº: Q003205821, Q003205822, Interessado: CELIS PEREIRA PINTO, Recorrente: CELIS PEREIRA PINTO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017141/2010, Auto de Infração nº: I001987460, Interessado: CELMO PINTO RESENDE, Recorrente: CELMO PINTO RESENDE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004288/2014, Auto de Infração nº: S001885811, Interessado: CELY MARY AGRASSAR DA SILVA, Recorrente: CELY MARY AGRASSAR DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018689/2010, Auto de Infração nº: S000856231, Interessado: CHARLES PETER LOPES DE OLIVEIRA, Recorrente: CHARLES PETER LOPES DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007186/2014, Auto de Infração nº: I002991228, Interessado: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO, Recorrente: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018829/2011, Auto de Infração nº: S001106002, Interessado: CLEBER DA SILVA BORGES, Recorrente: CLEBER DA SILVA BORGES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009646/2010, Auto de Infração nº: Y000698463, Interessado: CLEBER FRANCISCO DA SILVA, Recorrente: CLEBER FRANCISCO DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017561/2011, Auto de Infração nº: S001066818, Interessado: CLEITON DOS SANTOS MEDEIROS, Recorrente: CLEITON DOS SANTOS MEDEIROS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033013/2011, Auto de Infração nº: S001158509, Interessado: CLEOTON CAVALCANTE PEREIRA, Recorrente: CLEOTON CAVALCANTE PEREIRA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.024132/2010, Auto de Infração nº: S000854985, Interessado: CLERISTON DE SANTANA SOUZA, Recorrente: CLERISTON DE SANTANA SOUZA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007659/2011, Auto de Infração nº: Y000782052, Interessado: CLEUZA MARA MASSA, Recorrente: CLEUZA MARA MASSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017411/2013, Auto de Infração nº: L050762815, Interessado: CRISTIANO ROCHA MACHADO, Recorrente: CRISTIANO ROCHA MACHADO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016142/2014, Auto de Infração nº: L050941766, L050959641 e OUTROS, Interessado: CRISTINA FERREIRA DE LIMA, Recorrente: DETRAN/DF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042372/2011, Auto de Infração nº: S001219204, Interessado: DANIEL LUIZ MACHADO DE ARAUJO, Recorrente: DANIEL LUIZ MACHADO DE ARAUJO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002908/2012, Auto de Infração nº: S001344508, Interessado: DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA, Recorrente: DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000286/2011, Auto de Infração nº: Z000414175, Interessado: DAVID SOARES DA COSTA OLIVEIRA, Recorrente: DAVID SOARES DA COSTA OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024568/2008, Auto de Infração nº: S000337145, Interessado: DELSON LEANDRO DA SILVA, Recorrente: DELSON LEANDRO DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009694/2013, Auto de Infração nº: A013039513, Interessado: DEUZIMAR ALVES DO NASCIMENTO, Recorrente: DEUZIMAR ALVES DO NASCIMENTO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009736/2014, Auto de Infração nº: Y001025262, Interessado: DIEGO DOROTHEU MAGALHAES MARTINS, Recorrente: DIEGO DOROTHEU MAGALHAES MARTINS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005999/2013, Auto de Infração nº: Q004078501 e Q004068914, Interessado: DINAH NEVES PEREIRA, Recorrente: DINAH NEVES PEREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036517/2011, Auto de Infração nº: S001148096, Interessado: DJAKSON MARTINS FERREIRA, Recorrente: DJAKSON MARTINS FERREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008388/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: DOMINGOS CARLOS DUTRA, Recorrente: DOMINGOS CARLOS DUTRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027822/2011, Auto de Infração nº: S001182910, Interessado: DORIS ALESSANDRA MARTINS HOFF, Recorrente: DORIS ALESSANDRA MARTINS HOFF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040131/2010, Auto de Infração nº: S000519149, Interessado: DOUGLAS MARQUES SOUZA, Recorrente: DOUGLAS MARQUES SOUZA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006035/2012, Auto de Infração nº: Y000842366, Interessado: EDGAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrente: EDGAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008379/2014, Auto de Infração nº: Suspensão CNH, Interessado: EDGILSON AMORIM DE SOUSA, Recorrente: EDGILSON AMORIM DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017449/2013, Auto de Infração nº: S001253218, Interessado:

EDILSON LUCAS, Recorrente: EDILSON LUCAS, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004590/2011, Auto de Infração nº: S001094642, Interessado: EDIMILSON MARCOLINO, Recorrente: EDIMILSON MARCOLINO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029140/2013, Auto de Infração nº: J004324201, Interessado: EDMUNDO NASCIMENTO LOPES, Recorrente: EDMUNDO NASCIMENTO LOPES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013909/2014, Auto de Infração nº: I003055592, Interessado: EDIO SCHWALM, Recorrente: EDIO SCHWALM, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005617/2012, Auto de Infração nº: Y000857681, Interessado: EDIVAN DAS CHAGAS GOMES, Recorrente: EDIVAN DAS CHAGAS GOMES, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.027297/2011, Auto de Infração nº: S001199757, Interessado: EDIVAN PALHARES DA SILVA, Recorrente: EDIVAN PALHARES DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001652/2014, Auto de Infração nº: SA00080189, Interessado: EDMAR LOUZADA DE OLIVEIRA, Recorrente: EDMAR LOUZADA DE OLIVEIRA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.019371/2013, Auto de Infração nº: S001611626, Interessado: EDMILSON ALVES DE SOUZA, Recorrente: EDMILSON ALVES DE SOUZA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.026627/2013, Auto de Infração nº: J004273956; L051034804; Q004394141; Q004399172, Interessado: EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, Recorrente: EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015882/2011, Auto de Infração nº: S001141634, Interessado: EDSON FRANCISCO SILVA, Recorrente: EDSON FRANCISCO SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030425/2013, Auto de Infração nº: S001679911, Interessado: EDSON JOSE DA SILVA, Recorrente: EDSON JOSE DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.035512/2011, Auto de Infração nº: S001001485, Interessado: EDSON OLIVEIRA FILHO, Recorrente: EDSON OLIVEIRA FILHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032548/2011, Auto de Infração nº: S001181058, Interessado: EDUARDO ALBERTO DE MORAIS, Recorrente: EDUARDO ALBERTO DE MORAIS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012040/2011, Auto de Infração nº: Y000702932, Interessado: EDUARDO ASSIS MONTE, Recorrente: EDUARDO ASSIS MONTE, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.035518/2011, Auto de Infração nº: S000960518, Interessado: EDUARDO COSTA FERREIRA, Recorrente: EDUARDO COSTA FERREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001737/2011, Auto de Infração nº: Y000710843, Interessado: EDUARDO DA TRINDADE NUNES, Recorrente: EDUARDO DA TRINDADE NUNES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003674/2014, Auto de Infração nº: I002371702, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.003681/2014, Auto de Infração nº: I002364623, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.021917/2013, Auto de Infração nº: S000938583, Interessado: EDUARDO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, Recorrente: EDUARDO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008090/2013, Auto de Infração nº: S001396526, Interessado: EDUARDO JOSE GUIMARAES MERÇON VIEIRA, Recorrente: EDUARDO JOSE GUIMARAES MERÇON VIEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008091/2013, Auto de Infração nº: Q004097865, Interessado: EDUARDO JOSE GUIMARAES MERÇON VIEIRA, Recorrente: EDUARDO JOSE GUIMARAES MERÇON VIEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009294/2012, Auto de Infração nº: Y000889781, Interessado: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Recorrente: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001256/2011, Auto de Infração nº: S001083257, Interessado: EDUARDO RIOS DOS SANTOS, Recorrente: EDUARDO RIOS DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001454/2013, Auto de Infração nº: TE00009652, Interessado: EDUARDO SINVAL SAUNDERS DE OLIVEIRA, Recorrente: EDUARDO SINVAL SAUNDERS DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016865/2014, Auto de Infração nº: I003111045, Interessado: EDVALDO MIRON DA SILVA, Recorrente: EDVALDO MIRON DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016866/2014, Auto de Infração nº: I003135621, Interessado: EDVALDO MIRON DA SILVA, Recorrente: EDVALDO MIRON DA SILVA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016867/2014, Auto de Infração nº: I003113281, Interessado: EDVALDO MIRON DA SILVA, Recorrente: EDVALDO MIRON DA SILVA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012731/2012, Auto de Infração nº: S001424838, Interessado: ELBA CORREA TEIXEIRA DE CARVALHO, Recorrente: ELBA CORREA TEIXEIRA DE CARVALHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008987/2013, Auto de Infração nº: L050696402, Interessado: ELIANE LEITE SILVA, Recorrente: ELIANE LEITE SILVA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014482/2013, Auto de Infração nº: Y000971230, Interessado: ELIAS SAMPAIO FREIRE, Recorrente: ELIAS SAMPAIO FREIRE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010297/2011, Auto de Infração nº: Y000723498, Interessado: ELSON NIDES SOARES ALQUIMIM, Recorrente: ELSON NIDES SOARES ALQUIMIM, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008295/2014, Auto de Infração nº: I002316299, Interessado: ELUZA SAZANETE DIAS SILVA, Recorrente: ELUZA SAZANETE DIAS SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000024/2012, Auto de Infração nº: Y000825752, Interessado: ENILCIO JONES DE MEDEIROS, Recorrente: ENILCIO JONES DE MEDEIROS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035523/2011, Auto de Infração nº: S000991851, Interessado: ERICO VINÍCIUS DA SILVA LIMA, Recorrente: ERICO VINÍCIUS DA SILVA LIMA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022886/2011, Auto de Infração nº: S000925959, Interessado: ESPEDITO GOMES BRANDAO, Recorrente: ESPEDITO GOMES BRANDAO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033611/2011, Auto de Infração nº: S001233344, Interessado: EUDOXIA ROSA DANTAS, Recorrente: EUDOXIA ROSA DANTAS, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.004807/2011, Auto de Infração nº: Y000748248, Interessado: EVELTON DIAS ALVES, Recorrente: EVELTON DIAS ALVES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033422/2011, Auto de Infração nº: S001018692, Interessado: FABIO AUGUSTO PEREIRA DE AZEVEDO, Recorrente: FABIO AUGUSTO PEREIRA DE AZEVEDO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033594/2013, Auto de Infração nº: S001790231, Interessado: FABIO DE MACEDO SOARES PIRES CONDEIXA, Recorrente: FABIO DE MACEDO SOARES PIRES CONDEIXA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033596/2013, Auto de Infração nº: S001790230, Interessado: FABIO DE MACEDO SOARES PIRES CONDEIXA, Recorrente: FABIO DE MACEDO SOARES PIRES CONDEIXA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.051596/2009, Auto de Infração nº: S000805026, Interessado: FABIO OLIVEIRA MILHOMEM, Recorrente: FABIO OLIVEIRA MILHOMEM, Decisão: NEGAR PROVIMEN-

TO; processo nº: 055.015837/2011, Auto de Infração nº: S001128604, Interessado: FABRICIO DE SOUSA LEITE, Recorrente: FABRICIO DE SOUSA LEITE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006976/2009, Auto de Infração nº: Y000579290, Interessado: FELIPE CAMBRAIA DA COSTA, Recorrente: FELIPE CAMBRAIA DA COSTA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028266/2011, Auto de Infração nº: SE00042998, Interessado: FELIPE SIMAO DE OLIVEIRA, Recorrente: FELIPE SIMAO DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014524/2010, Auto de Infração nº: S000867234, Interessado: FERNANDA PORTO ARRUDA, Recorrente: FERNANDA PORTO ARRUDA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005353/2013, Auto de Infração nº: Q004167523, Interessado: FERNANDO CARDOSO, Recorrente: DE-TRAN/DF, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001959/2011, Auto de Infração nº: Y000726930, Interessado: FLAVIO AUGUSTO BISPO DE SOUSA, Recorrente: FLAVIO AUGUSTO BISPO DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003632/2014, Auto de Infração nº: I002321192, Interessado: FLAVIO FIALHO BRITO, Recorrente: FLAVIO FIALHO BRITO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.006981/2013, Auto de Infração nº: Y000950129, Interessado: FLAVIO PIN NETO, Recorrente: FLAVIO PIN NETO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015339/2013, Auto de Infração nº: Y000976344, Interessado: FLÁVIO SILVEIRA CAMPOS, Recorrente: FLÁVIO SILVEIRA CAMPOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030674/2013, Auto de Infração nº: SA00187446, Interessado: FRANCISCO ANTONIO CORREA, Recorrente: FRANCISCO ANTONIO CORREA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007203/2015, Auto de Infração nº: TE00137286, Interessado: FRANCISCO BARBOSA FERREIRA, Recorrente: FRANCISCO BARBOSA FERREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035907/2011, Auto de Infração nº: S000604912, Interessado: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA BRAGA, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA BRAGA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005150/2014, Auto de Infração nº: S001675961, Interessado: FRANCISCO DENILSON BEZERRA DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO DENILSON BEZERRA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.041834/2011, Auto de Infração nº: L050205879, Interessado: FRANCISCO DO NASCIMENTO MONTEIRO, Recorrente: DE-TRAN/DF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021084/2011, Auto de Infração nº: S001177022, Interessado: FRANCISCO VICENTE DA SILVA OLIVEIRA, Recorrente: FRANCISCO VICENTE DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004935/2013, Auto de Infração nº: A011914706, Interessado: FRANSUELYTON DE MENDES MOREIRA, Recorrente: FRANSUELYTON DE MENDES MOREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029930/2011, Auto de Infração nº: S001240085, Interessado: GABRIEL ALVES MATOS DE LIMA, Recorrente: GABRIEL ALVES MATOS DE LIMA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001458/2013, Auto de Infração nº: TE00009648, Interessado: GHUSTAVO FELIX TEODORO, Recorrente: GHUSTAVO FELIX TEODORO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004621/2011, Auto de Infração nº: TE00015701, Interessado: GILARDO CUSTODIO DE ASSIS, Recorrente: GILARDO CUSTODIO DE ASSIS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001695/2012, Auto de Infração nº: Y000702939, Interessado: GILMAR GOMES DE LIRA, Recorrente: GILMAR GOMES DE LIRA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.006841/2015, Auto de Infração nº: Y001067031, Interessado: GILSON SANGUINE BORDIN, Recorrente: GILSON SANGUINE BORDIN, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007221/2012, Auto de Infração nº: Y000853281, Interessado: GILVAN MERCES VICENTE, Recorrente: GILVAN MERCES VICENTE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009722/2012, Auto de Infração nº: Y000895540, Interessado: GLAUCO DOS SANTOS PIMENTA, Recorrente: GLAUCO DOS SANTOS PIMENTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005123/2008, Auto de Infração nº: J002039436, J002040678, J002069587, S000374435, J002069587, S000374435, I0003701750, W025123011 E OUTROS, Interessado: GONCALINO DE CASTRO NETO, Recorrente: GONCALINO DE CASTRO NETO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023115/2011, Auto de Infração nº: S000742390, Interessado: GUILHERME MARTINS SOARES, Recorrente: GUILHERME MARTINS SOARES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016429/2011, Auto de Infração nº: S001117117, Interessado: GUSTAVO COSTA DE LIMA FERNANDES, Recorrente: GUSTAVO COSTA DE LIMA FERNANDES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027159/2013, Auto de Infração nº: S001676141, Interessado: HEBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA, Recorrente: HEBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030283/2013, Auto de Infração nº: S001676140, Interessado: HEBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA, Recorrente: HEBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030284/2013, Auto de Infração nº: S001676139, Interessado: HEBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA, Recorrente: HEBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037914/2011, Auto de Infração nº: S000924256, Interessado: HILTON JOSE LOUVOR DA ROCHA JUNIOR, Recorrente: HILTON JOSE LOUVOR DA ROCHA JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019232/2011, Auto de Infração nº: S001160646, Interessado: HUGO CESAR MARTINS, Recorrente: HUGO CESAR MARTINS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007712/2013, Auto de Infração nº: S001653083, Interessado: INACIO LOPES DE SIQUEIRA, Recorrente: INACIO LOPES DE SIQUEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006753/2011, Auto de Infração nº: S000947720, Interessado: INES DIAS PEREIRA, Recorrente: INES DIAS PEREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005781/2014, Auto de Infração nº: I002810176, Interessado: ISMAEL ALVES JUSTO, Recorrente: ISMAEL ALVES JUSTO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014632/2013, Auto de Infração nº: S001612944, Interessado: ISRAEL VIEIRA RODRIGUES, Recorrente: ISRAEL VIEIRA RODRIGUES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008418/2013, Auto de Infração nº: S001656976, Interessado: ITAMAR BATISTA LIMA, Recorrente: ITAMAR BATISTA LIMA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016162/2013, Auto de Infração nº: J004062680, Interessado: IVAM SILVA DANTAS, Recorrente: IVAM SILVA DANTAS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000534/2009, Auto de Infração nº: Y000563732, Interessado: IVANA MARIA MELO, Recorrente: IVANA MARIA MELO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025397/2008, Auto de Infração nº: S000374324, I000413401, J002181449, I000418213, L040030545, L040031673, L040031681, J002218227 E OUTROS, Interessado: IVONE IDALINA PARENTE RIBEIRO DE CARVALHO, Recorrente: IVONE IDALINA PARENTE RIBEIRO DE CARVALHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014121/2014, Auto de Infração nº: SA00032953, Interessado: JACIRA MARIA DA ROCHA, Recorrente: JACIRA MARIA DA ROCHA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012028/2011, Auto de Infração

nº: Y000823993, Interessado: JAIRO ARAUJO NERY, Recorrente: JAIRO ARAUJO NERY, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026708/2012, Auto de Infração nº: S001522758, Interessado: JANAINA BARBOSA DA SILVA, Recorrente: JANAINA BARBOSA DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000983/2011, Auto de Infração nº: S000857699, Interessado: JANILSON DOS SANTOS BANDERA, Recorrente: JANILSON DOS SANTOS BANDERA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037317/2011, Auto de Infração nº: S000999053, Interessado: JANUÁRIO NOGUEIRA ALVES, Recorrente: JANUÁRIO NOGUEIRA ALVES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016548/2013, Auto de Infração nº: S001728458, Interessado: JAQUELINE FONTENELLE DUARTE, Recorrente: JAQUELINE FONTENELLE DUARTE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036653/2010, Auto de Infração nº: S000686952, Interessado: JEFERSON JOSE DE QUADROS, Recorrente: JEFERSON JOSE DE QUADROS, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000595/2009, Auto de Infração nº: S000461074, Interessado: JEFFERSON DAVI SOARES DA SILVA, Recorrente: JEFFERSON DAVI SOARES DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015980/2011, Auto de Infração nº: S001128844, Interessado: JEFFERSON PAIVA DUTRA, Recorrente: JEFFERSON PAIVA DUTRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014313/2013, Auto de Infração nº: J004057505, J004078798 e J004067212, Interessado: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Recorrente: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020627/2013, Auto de Infração nº: S001856903, Interessado: JOAO BATISTA LANARI BO, Recorrente: JOAO BATISTA LANARI BO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028600/2010, Auto de Infração nº: S000640216, Interessado: JOAO CARDOSO FARIAS, Recorrente: JOAO CARDOSO FARIAS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011170/2011, Auto de Infração nº: Y000787362, Interessado: JOAO DE DEUS CAETANO, Recorrente: JOAO DE DEUS CAETANO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018164/2010, Auto de Infração nº: S000871753, Interessado: JOAO PAULO DO NASCIMENTO, Recorrente: JOAO PAULO DO NASCIMENTO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040100/2010, Auto de Infração nº: S000924876, Interessado: JOAO PAULO DOS SANTOS, Recorrente: JOAO PAULO DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035996/2010, Auto de Infração nº: S000971283, Interessado: JOAO PEDROSA DE LIMA, Recorrente: JOAO PEDROSA DE LIMA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036818/2010, Auto de Infração nº: S000913936, Interessado: JOAQUIM RODRIGUES CORREIA, Recorrente: JOAQUIM RODRIGUES CORREIA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012037/2011, Auto de Infração nº: Y000822922, Interessado: JOAQUIM SOUZA DA SILVA, Recorrente: JOAQUIM SOUZA DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010156/2010, Auto de Infração nº: S000858055, Interessado: JORGE SILVA DA MATTA, Recorrente: JORGE SILVA DA MATTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006307/2010, Auto de Infração nº: Y000651827, Interessado: JOSE CORREIA PRIMO, Recorrente: JOSE CORREIA PRIMO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006053/2009, Auto de Infração nº: Y000585731, Interessado: JOSE FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, Recorrente: JOSE FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041822/2010, Auto de Infração nº: A009890304, Interessado: JOSE HUMBERTO CARDOSO, Recorrente: JOSE HUMBERTO CARDOSO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011378/2013, Auto de Infração nº: S001630254, Interessado: JOSE JORGÉ SILVA DA COSTA, Recorrente: DETRAN/DF, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.028362/2010, Auto de Infração nº: S000937023, Interessado: JOSE LUIS PAVAO CARRASCO JUNIOR, Recorrente: JOSE LUIS PAVAO CARRASCO JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.049587/2008, Auto de Infração nº: B096366958, Interessado: JOSE MARCOS DA SILVA SANTANA, Recorrente: JOSE MARCOS DA SILVA SANTANA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003794/2011, Auto de Infração nº: S001083754, Interessado: JOSE NEUMAR FRANCELINO, Recorrente: JOSE NEUMAR FRANCELINO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027216/2011, Auto de Infração nº: S001018943, Interessado: JOSE RIBAMAR LIMA FILHO, Recorrente: JOSE RIBAMAR LIMA FILHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025153/2011, Auto de Infração nº: S001131371, Interessado: JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Recorrente: JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035778/2010, Auto de Infração nº: S000738721, Interessado: JOSE RUBENS CAVALLIERI MELLO, Recorrente: JOSE RUBENS CAVALLIERI MELLO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006340/2009, Auto de Infração nº: Y000600996, Interessado: JOSE SILVIO BISPO, Recorrente: JOSE SILVIO BISPO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027088/2014, Auto de Infração nº: Q003872247, L050788978, J004011414 e L050791238, Interessado: JOSE SOUZA SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006172/2011, Auto de Infração nº: S001018993, Interessado: JOSE VALDECI DIAS, Recorrente: JOSE VALDECI DIAS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019467/2011, Auto de Infração nº: A009840361, Interessado: JOSEMAR BARBOSA SOARES, Recorrente: JOSEMAR BARBOSA SOARES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009067/2012, Auto de Infração nº: L050270963, Interessado: JOSEMARIO SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003723/2014, Auto de Infração nº: SA00024699, Interessado: JOSMAR FERNANDES DA COSTA, Recorrente: JOSMAR FERNANDES DA COSTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004780/2014, Auto de Infração nº: I002759852, Interessado: JPM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Recorrente: JPM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.007122/2013, Auto de Infração nº: S001550005, Interessado: JULIANO SILVA CANGUSSU, Recorrente: JULIANO SILVA CANGUSSU, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020355/2011, Auto de Infração nº: S001174688, Interessado: JULIO CESAR MACHADO DE MEDEIROS ALVES, Recorrente: JULIO CESAR MACHADO DE MEDEIROS ALVES, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.016586/2007, Auto de Infração nº: S000211256, Interessado: JULIO CESAR ANTUNES DA SILVA, Recorrente: JULIO CESAR ANTUNES DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005607/2011, Auto de Infração nº: Y000749042, Interessado: JURANDIR BALBINO FERREIRA, Recorrente: JURANDIR BALBINO FERREIRA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004609/2010, Auto de Infração nº: A009736999, Interessado: JURANDIR DE JESUS CAVALHEIRO, Recorrente: JURANDIR DE JESUS CAVALHEIRO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046564/2008, Auto de Infração nº: S000518578, Interessado: JURCIVAL DA SILVA PIMENTEL, Recorrente: JURCIVAL DA SILVA PIMENTEL, Decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.007070/2015, Auto de Infração nº:

I003251624, Interessado: KARLA REGINA SANTOS ALVARENGA, Recorrente: KARLA REGINA SANTOS ALVARENGA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016923/2015, Auto de Infração nº: GE00095326, Interessado: KRISHNA FIGUEIREDO PASSOS, Recorrente: KRISHNA FIGUEIREDO PASSOS, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037140/2011, Auto de Infração nº: S000909199, Interessado: LEONARDO COSTA CARVALHO, Recorrente: LEONARDO COSTA CARVALHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043521/2008, Auto de Infração nº: S000466812, Interessado: LEONARDO PORFIRIO CARDOSO, Recorrente: LEONARDO PORFIRIO CARDOSO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008426/2012, Auto de Infração nº: A011913469, Interessado: LEONARDO SANTOS GOMES COSTA, Recorrente: LEONARDO SANTOS GOMES COSTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039127/2010, Auto de Infração nº: S001003599, Interessado: LEONARDO VIANA, Recorrente: LEONARDO VIANA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013461/2010, Auto de Infração nº: S000861333, Interessado: LEONARDO WEBER RIBEIRO ARAUJO, Recorrente: LEONARDO WEBER RIBEIRO ARAUJO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008696/2015, Auto de Infração nº: KP00031193, Interessado: LEONIDAS PIRES DE CASTRO DA GAMA, Recorrente: LEONIDAS PIRES DE CASTRO DA GAMA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000070/2011, Auto de Infração nº: S000954018, Interessado: LETICIA CORREA DE MELLO, Recorrente: LETICIA CORREA DE MELLO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039347/2010, Auto de Infração nº: S000809980, Interessado: LIDIANE MADEIRO DE ALMEIDA, Recorrente: LIDIANE MADEIRO DE ALMEIDA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014257/2008, Auto de Infração nº: J002228538, Q002086949, W025164917, J002348391, L040055920, Interessado: LILIA MARCIA PEREIRA VIDIGAL DE OLIVEIRA, Recorrente: LILIA MARCIA PEREIRA VIDIGAL DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020981/2014, Auto de Infração nº: S002014935, Interessado: LINDOLFO CESAR MARTINS COSTA, Recorrente: LINDOLFO CESAR MARTINS COSTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003968/2011, Auto de Infração nº: Y000747957, Interessado: LUCAS SOUZA NEVES, Recorrente: LUCAS SOUZA NEVES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016716/2015, Auto de Infração nº: I003737304, Interessado: LUCIANA RODRIGUES DE MOURA MAGALHAES, Recorrente: LUCIANA RODRIGUES DE MOURA MAGALHAES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029216/2011, Auto de Infração nº: S001093065, Interessado: LUCIO LIMA DA MOTA, Recorrente: LUCIO LIMA DA MOTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028512/2011, Auto de Infração nº: S000953416, Interessado: LUIS CARLOS BATISTA SANTOS, Recorrente: LUIS CARLOS BATISTA SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034016/2010, Auto de Infração nº: S000940423, Interessado: LUIS RAUL ANDRADE, Recorrente: LUIS RAUL ANDRADE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003692/2009, Auto de Infração nº: S000409290, Interessado: LUIZ ANTONIO BEZERRA DA SILVA, Recorrente: LUIZ ANTONIO BEZERRA DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008585/2012, Auto de Infração nº: S000559212, Interessado: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES, Recorrente: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009412/2011, Auto de Infração nº: Y000772991, Interessado: LUIZ CANDIDO BORGES, Recorrente: LUIZ CANDIDO BORGES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035617/2011, Auto de Infração nº: S001128718, Interessado: LUIZ CARLOS APOLINARIO DIAS, Recorrente: LUIZ CARLOS APOLINARIO DIAS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029498/2011, Auto de Infração nº: S000941819, Interessado: LUIZ OTAVIO BATISTA DE CARVALHO, Recorrente: LUIZ OTAVIO BATISTA DE CARVALHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019332/2011, Auto de Infração nº: S001023113, Interessado: LUIZ PAULO SANTOS, Recorrente: LUIZ PAULO SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025123/2011, Auto de Infração nº: S001066395, Interessado: LUIZ PAULO SOARES DO LAGO, Recorrente: LUIZ PAULO SOARES DO LAGO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029912/2010, Auto de Infração nº: S000846175, Interessado: LUIZ ROBERTO SOUSA DE JESUS, Recorrente: LUIZ ROBERTO SOUSA DE JESUS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037182/2011, Auto de Infração nº: S001181925, Interessado: LUIZ ROMILDO DE MELLO, Recorrente: LUIZ ROMILDO DE MELLO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029196/2011, Auto de Infração nº: S000878486, Interessado: LUIZ SOUZA SPINOLA, Recorrente: LUIZ SOUZA SPINOLA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028881/2011, Auto de Infração nº: S001117049, Interessado: LUIZ TORRES FILHO, Recorrente: LUIZ TORRES FILHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039230/2007, Auto de Infração nº: S000228588, Interessado: MACIEL SOARES DA SILVA, Recorrente: MACIEL SOARES DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015707/2013, Auto de Infração nº: S001637580, Interessado: MAIKO LENDRO DE JESUS SILVA, Recorrente: MAIKO LENDRO DE JESUS SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023328/2014, Auto de Infração nº: S002037300, Interessado: MAILTON SOUSA HOLANDA, Recorrente: MAILTON SOUSA HOLANDA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023372/2010, Auto de Infração nº: S000884596, Interessado: MAIRA DALANA ARAUJO FIALHO, Recorrente: MAIRA DALANA ARAUJO FIALHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040189/2009, Auto de Infração nº: S000538993, Interessado: MANOEL DA SILVA SANTOS, Recorrente: MANOEL DA SILVA SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030531/2012, Auto de Infração nº: A011838825, Interessado: MANOEL DE ARAUJO, Recorrente: MANOEL DE ARAUJO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002532/2011, Auto de Infração nº: Y000726250, Interessado: MANOEL LINDOMAR DOS ANJOS, Recorrente: MANOEL LINDOMAR DOS ANJOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018863/2014, Auto de Infração nº: S001720992, Interessado: MARCELL PORTO E CASTRO, Recorrente: MARCELL PORTO E CASTRO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016154/2015, Auto de Infração nº: I003846461, Interessado: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Recorrente: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015824/2013, Auto de Infração nº: S001717801, Interessado: MARCELO DO NASCIMENTO GONÇALVES, Recorrente: MARCELO DO NASCIMENTO GONÇALVES, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028332/2009, Auto de Infração nº: S000516690, Interessado: MARCELO LUSTOSA SOUZA, Recorrente: MARCELO LUSTOSA SOUZA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019117/2014, Auto de Infração nº: Y001043236, Interessado: MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, Recorrente: MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.022693/2010, Auto de Infração nº: S000880253, Interessado: MARCELO RIBEIRO

GUEDES, Recorrente: MARCELO RIBEIRO GUEDES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006366/2016, Auto de Infração nº: I004070549, Interessado: MARCELO VIANA PENNA, Recorrente: MARCELO VIANA PENNA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018541/2015, Auto de Infração nº: I003826345, Interessado: MARCIA CARNEIRO FAVORETTO TEIXEIRA, Recorrente: MARCIA CARNEIRO FAVORETTO TEIXEIRA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003230/2011, Auto de Infração nº: Y000731538, Interessado: MARCIO ANTONIO PERFEITO, Recorrente: MARCIO ANTONIO PERFEITO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003966/2011, Auto de Infração nº: Y000751566, Interessado: MARCIO LOPES DE CARVALHO, Recorrente: MARCIO LOPES DE CARVALHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035637/2011, Auto de Infração nº: S001174387, Interessado: MARCIO LOURENNE RAMOS, Recorrente: MARCIO LOURENNE RAMOS, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010001/2011, Auto de Infração nº: Y000796081, Interessado: MARCONDES PEREIRA LEITE, Recorrente: MARCONDES PEREIRA LEITE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007204/2011, Auto de Infração nº: Y000778318, Interessado: MARCOS ANDRE DE SOUSA, Recorrente: MARCOS ANDRE DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015726/2010, Auto de Infração nº: S000883302, Interessado: MARCOS DONIZETTI DE MOURA, Recorrente: MARCOS DONIZETTI DE MOURA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002213/2011, Auto de Infração nº: Y000687486, Interessado: MARCOS MURILO DA SILVA, Recorrente: MARCOS MURILO DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046893/2009, Auto de Infração nº: S000568263, Interessado: MARCOS ROSA JUNIOR, Recorrente: MARCOS ROSA JUNIOR, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010495/2011, Auto de Infração nº: Y000796783, Interessado: MARCOS VINICIUS GOMES LOPES, Recorrente: MARCOS VINICIUS GOMES LOPES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010428/2011, Auto de Infração nº: Y000806828, Interessado: MARCOS VINICIUS GONÇALVES VIEIRA, Recorrente: MARCOS VINICIUS GONÇALVES VIEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029684/2010, Auto de Infração nº: SE00020391, Interessado: MARCUS AURELIUS BRASIL MATOS JUNIOR, Recorrente: MARCUS AURELIUS BRASIL MATOS JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002226/2010, Auto de Infração nº: S000835097, Interessado: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS, Recorrente: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016121/2011, Auto de Infração nº: S001128877, Interessado: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL, Recorrente: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008662/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: MARIA ADELIA SOARES CORREIA DOS SANTOS, Recorrente: MARIA ADELIA SOARES CORREIA DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011181/2015, Auto de Infração nº: KP00019335, Interessado: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Recorrente: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011182/2015, Auto de Infração nº: I003590892, Interessado: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Recorrente: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011183/2015, Auto de Infração nº: KP00013272, Interessado: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Recorrente: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011184/2015, Auto de Infração nº: KP00033801, Interessado: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Recorrente: MARIA DELOURDES MEDEIROS MACIEL, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029302/2013, Auto de Infração nº: S001875934, Interessado: MARIA DIONNE DE ARAUJO FELIPE, Recorrente: MARIA DIONNE DE ARAUJO FELIPE, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028219/2013, Auto de Infração nº: S001842936, Interessado: MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA, Recorrente: MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006517/2013, Auto de Infração nº: S001622809, Interessado: MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, Recorrente: MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030601/2010, Auto de Infração nº: SE00019015, Interessado: MARINA DECHECHI GOMES CARNEIRO, Recorrente: MARINA DECHECHI GOMES CARNEIRO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004650/2013, Auto de Infração nº: S001649498, Interessado: MARINA RAMOS CAETANO, Recorrente: MARINA RAMOS CAETANO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001748/2013, Auto de Infração nº: Y000825188, Interessado: MARIO LUCIO DOS SANTOS, Recorrente: MARIO LUCIO DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008792/2013, Auto de Infração nº: S001601500, Interessado: MARIO LUCIO MENDES COIMBA, Recorrente: MARIO LUCIO MENDES COIMBA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023502/2013, Auto de Infração nº: J004210909 e J004244376, Interessado: MARIO MOURA PALMEIRA, Recorrente: DETRAN, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038200/2007, Autos de Infração nºs: W025080318, Q001245344, J001311015, Q001265846, I000315263, J002002005, J002011838, J002026146 e OUTROS, Interessado: MARISA DE CASTRO MENDES CORREA COSTA, Recorrente: MARISA DE CASTRO MENDES CORREA COSTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007348/2011, Auto de Infração nº: Y000763464, Interessado: MARITO PEREIRA SILVA, Recorrente: MARITO PEREIRA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015165/2011, Auto de Infração nº: SE00033564, Interessado: MARTINIANO ANTONIO PINHEIRO COELHO, Recorrente: MARTINIANO ANTONIO PINHEIRO COELHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037971/2011, Auto de Infração nº: S000982465, Interessado: MATEUS GONTIJO DE SANT ANNA, Recorrente: MATEUS GONTIJO DE SANT ANNA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.012654/2013, Auto de Infração nº: S001466169, Interessado: MATHEUS CARVALHO GEVAERD DE AGUIAR, Recorrente: MATHEUS CARVALHO GEVAERD DE AGUIAR, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.025134/2011, Auto de Infração nº: S001176045, Interessado: MATHEUS TORMEN FORNARA, Recorrente: MATHEUS TORMEN FORNARA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027429/2013, Auto de Infração nº: S001679937, Interessado: MAURICÍO ANTONIO BARBOSA, Recorrente: MAURICÍO ANTONIO BARBOSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021065/2011, Auto de Infração nº: S001155591, Interessado: MELISSA GURGEL SASAKI, Recorrente: MELISSA GURGEL SASAKI, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012566/2014, Auto de Infração nº: GE00043120, Interessado: MICHELLE CANDIDA DE FREITAS, Recorrente: MICHELLE CANDIDA DE FREITAS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006661/2013, Auto de Infração nº: Q004119537, Interessado: MILENA MEDEIROS RODRIGUES, Recorrente: DETRAN-DF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005360/2012, Auto de

Infração nº: S001421673, Interessado: MILENE LUCAS LEITE, Recorrente: MILENE LUCAS LEITE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018607/2010, Auto de Infração nº: S000856667, Interessado: MINEIA CALLAI HELDT, Recorrente: MINEIA CALLAI HELDT, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009112/2013, Auto de Infração nº: A013055638, Interessado: MIRELA DA SILVA SANTOS LOUSEIRO, Recorrente: MIRELA DA SILVA SANTOS LOUSEIRO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015725/2010, Auto de Infração nº: S000806118, Interessado: MIVAN GUILHERME DE MACEDO, Recorrente: MIVAN GUILHERME DE MACEDO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019527/2011, Auto de Infração nº: S001110967, Interessado: MYRNA BRECKENFELD PIMENTEL, Recorrente: MYRNA BRECKENFELD PIMENTEL, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006539/2013, Auto de Infração nº: S001696302, Interessado: NELSO LUIZ KUNRATH JUNIOR, Recorrente: NELSO LUIZ KUNRATH JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033985/2011, Auto de Infração nº: S001238794, Interessado: NEY GARCEZ MATOS, Recorrente: NEY GARCEZ MATOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003732/2011, Auto de Infração nº: Y000744707, Interessado: NOEL SERGIO DOS SANTOS, Recorrente: NOEL SERGIO DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032630/2011, Auto de Infração nº: S001079939, Interessado: NOSLEY FERNANDO DO VALE MONTEIRO, Recorrente: NOSLEY FERNANDO DO VALE MONTEIRO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019129/2010, Auto de Infração nº: S000861409, Interessado: OLIVIA RITA COELHO FERREIRA, Recorrente: OLIVIA RITA COELHO FERREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036735/2010, Auto de Infração nº: S000956808, Interessado: OZELIO MAGALHAES FIGUEREDO, Recorrente: OZELIO MAGALHAES FIGUEREDO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021102/2011, Auto de Infração nº: S001141749, Interessado: PAOLA MARIA ABARCA LOPES GUIMARAES, Recorrente: PAOLA MARIA ABARCA LOPES GUIMARAES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003213/2014, Auto de Infração nº: I002856797, Interessado: PAULO FURTADO ALVARENGA JUNIOR, Recorrente: PAULO FURTADO ALVARENGA JUNIOR, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007870/2011, Auto de Infração nº: Y000795946, Interessado: PAULO HENRIQUE CASSIMIRO VIEIRA, Recorrente: PAULO HENRIQUE CASSIMIRO VIEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023891/2010, Auto de Infração nº: S000880829, Interessado: PAULO JORGE GONÇALVES SAMPAIO, Recorrente: PAULO JORGE GONÇALVES SAMPAIO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040587/2010, Auto de Infração nº: S000816285, Interessado: PAULO ROBERTO DE SOUSA LEAL, Recorrente: PAULO ROBERTO DE SOUSA LEAL, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032321/2011, Auto de Infração nº: SE00055124, Interessado: PAULO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, Recorrente: PAULO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017761/2010, Auto de Infração nº: A009850603, Interessado: PEDRO IVO PRADO ZORDAN, Recorrente: PEDRO IVO PRADO ZORDAN, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042184/2010, Auto de Infração nº: SE00041839, Interessado: PEDRO RAPOSO JAGUARIBE, Recorrente: PEDRO RAPOSO JAGUARIBE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023914/2010, Auto de Infração nº: S000932388, Interessado: PHILIPPE DE MELLO ROMERO, Recorrente: PHILIPPE DE MELLO ROMERO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010606/2014, Auto de Infração nº: Y001013706, Interessado: RAFAEL DA SILVA PIRES, Recorrente: RAFAEL DA SILVA PIRES, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.007111/2010, Auto de Infração nº: Y000661199, Interessado: RAFAEL LOUREIRO DIOGENES, Recorrente: RAFAEL LOUREIRO DIOGENES, Decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.044614/2007, Auto de Infração nº: S000472654, Interessado: RAFAEL MAXIMINO RODRIGUES, Recorrente: RAFAEL MAXIMINO RODRIGUES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003029/2013, Auto de Infração nº: S001639457, Interessado: RAFAEL NUNES FONTENELE, Recorrente: RAFAEL NUNES FONTENELE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037751/2011, Auto de Infração nº: S000842072, Interessado: RAFAEL REIS CAVALCANTE, Recorrente: RAFAEL REIS CAVALCANTE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005170/2012, Auto de Infração nº: Y000881568, Interessado: RAFAEL RIBEIRO SIMON, Recorrente: RAFAEL RIBEIRO SIMON, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001216/2011, Auto de Infração nº: Y000722031, Interessado: RAFAEL SOARES DE SOUSA, Recorrente: RAFAEL SOARES DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000533/2011, Auto de Infração nº: Z000463935, Interessado: RAIMUNDO BELARMINO DE CARVALHO, Recorrente: RAIMUNDO BELARMINO DE CARVALHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000905/2012, Auto de Infração nº: Y000833402, Interessado: RAMOM MELLO DE MEDEIROS, Recorrente: RAMOM MELLO DE MEDEIROS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007855/2012, Auto de Infração nº: Y000866801, Interessado: RAPHAEL DE FARIA DA SILVA, Recorrente: RAPHAEL DE FARIA DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018388/2015, Auto de Infração nº: I003955909, Interessado: RAPHAEL FELIPE DE SOUSA, Recorrente: RAPHAEL FELIPE DE SOUSA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006970/2009, Auto de Infração nº: Y000614625, Interessado: RAQUEL BRITO DE ALMEIDA, Recorrente: RAQUEL BRITO DE ALMEIDA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025106/2011, Auto de Infração nº: S001072644, Interessado: REGINALDO PEREIRA BRAGA, Recorrente: REGINALDO PEREIRA BRAGA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011366/2010, Auto de Infração nº: Y000713518, Interessado: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrente: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001205/2015, Auto de Infração nº: Y001057933, Interessado: RENATO ARAUJO SILVA, Recorrente: RENATO ARAUJO SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003008/2011, Auto de Infração nº: Y000726360, Interessado: RENATO BORGES DE SOUSA, Recorrente: RENATO BORGES DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005694/2009, Auto de Infração nº: Y000596466, Interessado: RENATO FERREIRA DE SOUSA, Recorrente: RENATO FERREIRA DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010641/2009, Auto de Infração nº: Y000619282, Interessado: RENATO FRANCISCO DA SILVA, Recorrente: RENATO FRANCISCO DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044018/2007, Auto de Infração nº: E001368157, Interessado: RICARDO CANDIDO BORGES, Recorrente: RICARDO CANDIDO BORGES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042444/2011, Auto de Infração nº: S001232710, Interessado: RICARDO CARDOSO RODRIGUES TEODORO, Recorrente: RICARDO CARDOSO RODRIGUES TEODORO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007611/2014, Auto de Infração nº: Y001011787, Interessado: RICARDO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA,

Recorrente: RICARDO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.003508/2012, Auto de Infração nº: Y000838856, Interessado: RICARDO DE FARIAS CAVALCANTI, Recorrente: RICARDO DE FARIAS CAVALCANTI, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006972/2011, Auto de Infração nº: Y000770023, Interessado: RICARDO FERNANDES DA SILVA, Recorrente: RICARDO FERNANDES DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015560/2011, Auto de Infração nº: S000984600, Interessado: RICARDO SANTOS JUNQUEIRA, Recorrente: RICARDO SANTOS JUNQUEIRA, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023618/2010, Auto de Infração nº: S000868941, Interessado: RICARDO TAVARES MENDES, Recorrente: RICARDO TAVARES MENDES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008583/2011, Auto de Infração nº: Y000740381, Interessado: RICARDO VIEIRA CARDOSO, Recorrente: RICARDO VIEIRA CARDOSO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007467/2012, Auto de Infração nº: J003733870, L050258246, Q003845002, W025640438 e Q003668124, Interessado: RITA DE CACIA VIEIRA MARTINS DE SOUSA, Recorrente: RITA DE CACIA VIEIRA MARTINS DE SOUSA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039032/2010, Auto de Infração nº: S000889612, Interessado: ROBERTO CARLOS BATISTA, Recorrente: ROBERTO CARLOS BATISTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004025/2011, Auto de Infração nº: Y000734542, Interessado: ROBERTO PEREIRA DUARTE, Recorrente: ROBERTO PEREIRA DUARTE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008209/2010, Auto de Infração nº: Y000693420, Interessado: RODRIGO AFONSO BOTELHO DE MAGALHÃES, Recorrente: RODRIGO AFONSO BOTELHO DE MAGALHÃES, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.021075/2014, Auto de Infração nº: S001903321, Interessado: RODRIGO GONÇALVES FREIRES, Recorrente: RODRIGO GONÇALVES FREIRES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024083/2009, Auto de Infração nº: S000566616, Interessado: RODRIGO PEREIRA DE JESUS, Recorrente: RODRIGO PEREIRA DE JESUS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.050641/2009, Auto de Infração nº: Z000686196, Interessado: RODRIGO SANTOS DE MOURA, Recorrente: RODRIGO SANTOS DE MOURA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009363/2010, Auto de Infração nº: S000831110, Interessado: RODRIGO VECCHI MARTINS DA CUNHA, Recorrente: RODRIGO VECCHI MARTINS DA CUNHA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009608/2015, Auto de Infração nº: G000485609, Interessado: ROGER FERREIRA CANAES, Recorrente: ROGER FERREIRA CANAES, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010006/2009, Auto de Infração nº: Y000627175, Interessado: ROGERIO BARBOSA DA SILVA, Recorrente: ROGERIO BARBOSA DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000450/2010, Auto de Infração nº: Y000615946, Interessado: ROGERIO PEREIRA RODRIGUES, Recorrente: ROGERIO PEREIRA RODRIGUES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042843/2009, Auto de Infração nº: S000624358, Interessado: ROMULO SAMPAIO, Recorrente: ROMULO SAMPAIO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040968/2010, Auto de Infração nº: S000960717, Interessado: ROSANA GOMES, Recorrente: ROSANA GOMES, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007438/2001, Auto de Infração nº: S000665345, Interessado: ROSEMBERG LEITE DE ABREU, Recorrente: ROSEMBERG LEITE DE ABREU, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022510/2011, Auto de Infração nº: Q003410834, Interessado: SAMUEL BELO, Recorrente: SAMUEL BELO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012010/2015, Auto de Infração nº: Y000103565, Interessado: SAULO SATRE UBALDINO, Recorrente: SAULO SATRE UBALDINO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.027456/2014, Auto de Infração nº: J004579039, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, Recorrente: DETRAN/DF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034040/2014, Auto de Infração nº: L051196859, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, Recorrente: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038127/2011, Auto de Infração nº: S001176896, Interessado: SELIDALVA DIAS PEREIRA, Recorrente: SELIDALVA DIAS PEREIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011278/2011, Auto de Infração nº: Y000790397, Interessado: SERGIO REIS PEREIRA DOS SANTOS, Recorrente: SERGIO REIS PEREIRA DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.052747/2008, Auto de Infração nº: L040052357, J002358028, J002377894, L040061128, J002411590, J002531647, J002531663, I0006679933, J002623838, Interessado: SERGIO SLAVIEIRO, Recorrente: SERGIO SLAVIEIRO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007128/2010, Auto de Infração nº: Y000681681, Interessado: SILVESTON LELIS DE ALMEIDA, Recorrente: SILVESTON LELIS DE ALMEIDA, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.012598/2015, Auto de Infração nº: I003523691, Interessado: SOLON FERREIRA DA CUNHA, Recorrente: SOLON FERREIRA DA CUNHA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010488/2014, Auto de Infração nº: S001971109, Interessado: SUELEN PACHECO TAVARES, Recorrente: SUELEN PACHECO TAVARES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019719/2010, Auto de Infração nº: S000861935, Interessado: THIAGO ADJUNTO MELO SILVA, Recorrente: THIAGO ADJUNTO MELO SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032805/2009, Auto de Infração nº: S000603322, Interessado: THIAGO AMARAL DE PAULA, Recorrente: THIAGO AMARAL DE PAULA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024547/2010, Auto de Infração nº: S000863135, Interessado: THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE COELHO, Recorrente: THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE COELHO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005614/2010, Auto de Infração nº: S000648575, Interessado: TRINDADE MUNIZ DE OLIVEIRA, Recorrente: TRINDADE MUNIZ DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006678/2009, Auto de Infração nº: Y000565248, Interessado: VAGNER BARBOSA DO NASCIMENTO, Recorrente: VAGNER BARBOSA DO NASCIMENTO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017799/2011, Auto de Infração nº: S000977270, Interessado: VALDECI PEREIRA DE JESUS, Recorrente: VALDECI PEREIRA DE JESUS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034744/2011, Auto de Infração nº: S000879857, Interessado: VALDENIR GOMES DE JESUS, Recorrente: VALDENIR GOMES DE JESUS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031560/2013, Auto de Infração nº: S001896648, Interessado: VALDINO DE SOUSA COELHO, Recorrente: DETRAN/DF, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000301/2011, Auto de Infração nº: SE00030335, Interessado: VALMIR FERREIRA LIMA, Recorrente: VALMIR FERREIRA LIMA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027664/2011, Auto de Infração nº: S001205604, Interessado: VANDER LIMA, Recorrente: VANDER LIMA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034891/2011, Auto de Infração nº: S000880894, Interessado: VANESSA MAFRA GONÇALVES FRANCA, Recorrente: VANESSA MAFRA GONÇALVES FRANCA, Decisão:

NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034810/2011, Auto de Infração nº: S000992527, Interessado: VERGILIO ALVES DA FONSECA, Recorrente: VERGILIO ALVES DA FONSECA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002572/2015, Auto de Infração nº: I003231236, Interessado: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Recorrente: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002578/2015, Auto de Infração nº: I003294082, Interessado: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Recorrente: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002567/2015, Auto de Infração nº: I003291637, Interessado: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Recorrente: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002571/2015, Auto de Infração nº: I003241977, Interessado: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Recorrente: VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004356/2011, Auto de Infração nº: Y000650933, Interessado: VITOR SOARES RABELO ADRIANO, Recorrente: VITOR SOARES RABELO ADRIANO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006168/2011, Auto de Infração nº: Y000763680, Interessado: WAGNER DIAS DA SILVA, Recorrente: WAGNER DIAS DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010398/2015, Auto de Infração nº: I003399871, Interessado: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Recorrente: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010399/2015, Auto de Infração nº: I003137563, Interessado: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Recorrente: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010401/2015, Auto de Infração nº: I003406333, Interessado: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Recorrente: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010402/2015, Auto de Infração nº: I002914443, Interessado: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Recorrente: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010403/2015, Auto de Infração nº: I003036167, Interessado: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Recorrente: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010404/2015, Auto de Infração nº: I003003708, Interessado: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Recorrente: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020518/2011, Auto de Infração nº: S001161572, Interessado: WAGNER MAVIGNIER DE CASTRO, Recorrente: WAGNER MAVIGNIER DE CASTRO, Decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005889/2011, Auto de Infração nº: Y000771908, Interessado: WAGNER SOARES DE OLIVEIRA, Recorrente: WAGNER SOARES DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016626/2008, Auto de Infração nº: B059968214, Interessado: WANDERCLEITON DE CASTRO DE OLIVEIRA, Recorrente: WANDERCLEITON DE CASTRO DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007970/2009, Auto de Infração nº: A008657719, Interessado: WANDERLAN LOPES DA SILVA, Recorrente: WANDERLAN LOPES DA SILVA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006771/2011, Auto de Infração nº: Y000776868, Interessado: WEBER FERNANDES RODRIGUES, Recorrente: WEBER FERNANDES RODRIGUES, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028636/2010, Auto de Infração nº: S000941380, Interessado: WELLINGTON KITADANI SATAKE, Recorrente: WELLINGTON KITADANI SATAKE, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034981/2011, Auto de Infração nº: S000996747, Interessado: WENDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, Recorrente: WENDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034983/2011, Auto de Infração nº: S001128564, Interessado: WESLEY OLIVEIRA BATISTA, Recorrente: WESLEY OLIVEIRA BATISTA, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.053826/2008, Auto de Infração nº: S000709681, S000709680, S000709679, Interessado: WILLIAN JOSE MACHARUTTO DOS SANTOS, Recorrente: WILLIAN JOSE MACHARUTTO DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014469/2009, Auto de Infração nº: Z000464792, Interessado: WILSON GOMES DOS SANTOS, Recorrente: WILSON GOMES DOS SANTOS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028939/2009, Auto de Infração nº: S000715145, Interessado: WILSON OSMAR DE JESUS, Recorrente: WILSON OSMAR DE JESUS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003516/2012, Auto de Infração nº: Y000846471, Interessado: WILSON RODRIGUES DE MORAIS, Recorrente: WILSON RODRIGUES DE MORAIS, Decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038085/2014, Auto de Infração nº: S002208570, Interessado: YULCAS JESUS CONCEIÇÃO, Recorrente: YULCAS JESUS CONCEIÇÃO, Decisão: NÃO CONHECER. Os processos foram julgados por unanimidade pelos Conselheiros referidos. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, a secretária do Conselho, Paloma de Moraes Gomes da Costa Carvalho, lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ela, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 24ª Reunião Ordinária.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 725, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: EURIDES FERREIRA ROCHA, Processo: 055.045852/2009, Registro: 01856058128, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANDRE ANTONIO DE SOUSA, Processo: 055.011728/2009, Registro: 00182077909, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. IVAN FLORENCIO DA SILVA, Processo: 055.015273/2010, Registro: 02904116523, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PAULO SERGIO SILVA COSTA, Processo: 055.026592/2007, Registro: 00133340530, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RENATO ABREU NEIVA, Processo: 055.015073/2009, Registro: 00777728330, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLAYTON SERRA ANTUNES, Processo: 055.009771/2010, Registro: 01770733439, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FERNANDO SILVA SOUSA, Processo: 055.010922/2009, Registro: 03417713421, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DANIEL RICARDO FELDKIRCHER, Processo: 055.014046/2006, Registro: 02516252920, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ONILDO ANDRADE LEAO, Processo: 0113.000069/2013, Registro: 02092186763, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ELTON JOSE FERREIRA SILVA, Processo: 055.017694/2008, Registro: 02927589897, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. LUCIANA KATIUCE ARAUJO, Processo: 055.029115/2009, Registro: 03450611238, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDINEI PEREIRA LISBOA, Processo: 055.007538/2008, Registro: 03393387007, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DEBORA MENDONCA DE PROENCA ROSA, Processo: 055.017100/2010, Registro: 01558284985, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIO ELESBAO LIMA DA SILVA, Processo: 055.032319/2007, Registro: 00106420702, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CASSIO RONE DIAS DE SOUZA, Processo: 055.042101/2007, Registro: 00403257804, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. IDELBRANDO E VASCONCELOS FILHO, Processo:

055.008878/2009, Registro: 00313408086, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CHARLES TOM CORTES ALVES, Processo: 055.023384/2008, Registro: 02486249720, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BENEDITO REIS SOARES, Processo: 055.054777/2008, Registro: 00134695952, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, Processo: 055.011278/2008, Registro: 00177612820, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCIO TADEU PRESTES, Processo: 055.018588/2010, Registro: 02219861899, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCELO BARBOSA SANTOS, Processo: 055.022708/2010, Registro: 00463580792, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ, Processo: 055.004532/2008, Registro: 00096895214, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SERGIO RICARDO MAMEDE CARVALHO, Processo: 055.016557/2009, Registro: 00419684704, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARLAM CANUTO ARAUJO, Processo: 055.028911/2009, Registro: 04312763115, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. STEWART PINTO CARVALHO, Processo: 055.028083/2008, Registro: 01779387309, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JEAN MARY FIGUEIREDO, Processo: 0113.002387/2009, Registro: 00117464901, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GUILHERME SOARES PENA COSTA, Processo: 055.011132/2010, Registro: 01104630909, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. LEANDRO FRANCA DA CHAGA, Processo: 055.007641/2013, Registro: 00220159960, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. GUTEMBERG GOMES PACHECO, Processo: 055.000669/2010, Registro: 04113083020, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. JOSE FRANCISCO DE LACERDA, Processo: 055.037287/2011, Registro: 04096412620, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. LESLIE CASTRO DE SOUZA, Processo: 055.032545/2011, Registro: 04550695603, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. MIGUEL RAFAEL DE OLIVEIRA, Processo: 055.026717/2012, Registro: 03308929801, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. GESSIFLASIO ROSA DE SOUZA, Processo: 055.008121/2011, Registro: 00524652668, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. JACKSON SOARES FERREIRA, Processo: 055.01635/2011, Registro: 02276684929, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. FABIO CARVALHO MIRANDA, Processo: 055.038865/2010, Registro: 00097553970, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 726, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou

Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o

cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: JOSE CARLOS SOUSA LOUZEIRO, Processo: 0113.005216/2013, Registro: 05179526180, Infringência ao art. 210 do CTB. FRANCISCO ATILIO ARQUIMEDÉS SOARES BEZERRA, Processo: 0113.007251/2011, Registro: 04511330772, Infringência ao art. 244 I do CTB. JONES SANTOS NASCIMENTO PEREIRA, Processo: 0113.011335/2013, Registro: 03575914966, Infringência ao art. 244 I do CTB. JOAO ALVES PEREIRA JUNIOR, Processo: 0113.014243/2013, Registro: 04205551750, Infringência ao art. 175 do CTB. MARCELLO VICENTE DOS SANTOS, Processo: 0113.007001/2013, Registro: 02581868386, Infringência ao art. 244 I do CTB. JORGE LUIZ MARQUES DAMACENA, Processo: 055.032349/2012, Registro: 05081044470, Infringência ao art. 244 I do CTB. OTAVIANO DE CRISTO DA SILVA, Processo: 055.034099/2011, Registro: 03851386532, Infringência ao art. 244 II do CTB. DOUGLAS SOUSA ALVES, Processo: 055.043072/2011, Registro: 05009921520, Infringência ao art. 244 I do CTB. EVANDRO DE CARVALHO SANTOS, Processo: 055.038491/2012, Registro: 03001105435, Infringência ao art. 244 II do CTB. CASSIO VINICIUS ALVES, Processo: 055.030565/2011, Registro: 04077922562, Infringência ao art. 244 I do CTB. DIEGO PORTELA FERREIRA, Processo: 055.019336/2011, Registro: 04017878324, Infringência ao art. 244 I do CTB. DALMI FERREIRA DE BRITO, Processo: 055.011434/2013, Registro: 02328036117, Infringência ao art. 244 II do CTB. JESUS RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.036950/2010, Registro: 00095980625, Infringência ao art. 244 I do CTB. JOSINALDO GOMES DA PAZ, Processo: 055.032950/2013, Registro: 04008234426, Infringência ao art. 244 I do CTB. JOCASSIO SANTOS SILVA, Processo: 055.034103/2011, Registro: 04833333386, Infringência ao art. 244 II do CTB. ISRAEL DAVID DE SANT ANNA, Processo: 055.019809/2013, Registro: 05127596875, Infringência ao art. 244 I do CTB. HILDO CORTES ALMADA, Processo: 055.042504/2011, Registro: 00690779312, Infringência ao art. 244 II do CTB. WALTER ALVES DE SOUZA, Processo: 055.040397/2011, Registro: 04851298105, Infringência ao art. 244 III do CTB. VAGNER MENDES, Processo: 055.030191/2013, Registro: 04346155925, Infringência ao art. 244 I do CTB. EDUARDO DE ALBUQUERQUE SANTOS COSTA, Processo: 055.032944/2011, Registro: 03856282226, Infringência ao art. 244 III do CTB. JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR, Processo: 055.022352/2012, Registro: 01661979890, Infringência ao art. 175 do CTB. EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.038451/2011, Registro: 04596817681, Infringência ao art. 175 do CTB. WALLACE REIS MENDONCA, Processo: 055.002716/2014, Registro: 00573527447, Infringência ao art. 210 do CTB. BALBINO PEREIRA REIS, Processo: 055.002754/2014, Registro: 04132999279, Infringência ao art. 244 I do CTB. JOAO BATISTA RIBEIRO DE SENA, Processo: 055.029309/2013, Registro: 01820943312, Infringência ao art. 244 I do CTB. JHONE RAMON RODRIGUES SILVA, Processo: 055.039807/2011, Registro: 04840930708, Infringência ao art. 244 II do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: VALDIVINO FERREIRA GOLCALVES, Processo: 055.008589/2014, Registro: 03588799222, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE EUSTAQUIO SUCUPIRA, Processo: 055.009109/2014, Registro: 00298691180, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: JOSE CARLOS BARRETO DE SOUZA FILHO, Processo: 0113.001935/2014, Registro: 04142204673, Infringência ao art. 176 I do CTB. JORGE HENRIQUE SILVA BRAGA, Processo: 055.030104/2011, Registro: 03717816182, Infringência ao art. 174 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JOAO ROBERTO DE SOUSA LIMA, Processo: 0113.005596/2011, Registro: 00240698285, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ALEXANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, Processo: 0113.000441/2013, Registro: 00623761955, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE MARIA DE ARAUJO, Processo: 0113.009830/2010, Registro: 00236766988, Infringência ao art. 165 do CTB. OZINE CALISTO DE SOUSA, Processo: 0113.000920/2012, Registro: 04818035989, Infringência ao art. 165 do CTB. OTAVIO SILVA DO LAGO, Processo: 0113.002317/2013, Registro: 04069358243, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ROCHA DE OLIVEIRA, Processo: 055.018330/2013, Registro: 00444517658, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE GERALDO GONCALVES, Processo: 055.027754/2013, Registro: 00451077983, Infringência ao art. 165 do CTB. JOVECI OLIVEIRA DE LIMA, Processo: 055.011961/2013, Registro: 00420553374, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE RODRIGUES FONTINELE, Processo: 055.000553/2013, Registro: 02074435800, Infringência ao art. 165 do CTB. ADAIL MESSIAS DA ROCHA, Processo: 055.002384/2014, Registro: 00614579282, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON NOVAIS SOARES, Processo: 055.023063/2013, Registro: 00325143140, Infringência ao art. 165 do CTB. ALBERTO VIEIRA, Processo: 055.033473/2013, Registro: 00132027223, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE JOAO LOBATO FILHO, Processo: 055.005178/2013, Registro: 00212924705, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO LUIS GRANDO, Processo: 055.032290/2013, Registro: 01967620184, Infringência ao art. 165 do CTB. NATALINO GONCALVES ALVES, Processo: 055.012813/2013, Registro: 00279501578, Infringência ao art. 165 do CTB. JUNIOR LUIZ TASSO DE SOUZA, Processo: 055.010474/2014, Registro: 01749838186, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIANA GONCALVES CACERES, Processo: 055.027786/2011, Registro: 03401349992, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFFERSON SOUZA CARVALHO, Processo: 055.011419/2013, Registro: 02547500091, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ALDENORA DE ARAUJO GUIMARAES, Processo: 055.014859/2015, Registro: 04512488075, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: PEDRO EMMANUEL FERREIRA

DE AZEVEDO, Processo: 055.034490/2014, Registro: 00305724336, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 727, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: EDMUNDO DE ARAUJO, Processo: 055.024724/2012, Registro: 01250292912, Infringência ao art. 175 do CTB. ADRIANO RUBENS DOS SANTOS E SILVA, Processo: 055.009244/2007, Registro: 00947533030, Infringência ao art. 175 do CTB. DARLAN MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.016598/2012, Registro: 04434047142, Infringência ao art. 175 do CTB. EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055.021729/2012, Registro: 05234828039, Infringência ao art. 175 do CTB. ED-CARLOS RIBEIRO DE MÊLO, Processo: 055.030517/2011, Registro: 01881519263, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: HUMBERTO EDUARDO TONHA ALVES, Processo: 055.023723/2015, Registro: 02246653745, Infringência ao art. 218 III do CTB. DAVI DE SOUZA AMORIM, Processo: 055.028156/2015, Registro: 00056312574, Infringência ao art. 218 III do CTB. LIDUINA MARIA DE PADUA AGUIAR, Processo: 055.028020/2015, Registro: 02446652970, Infringência ao art. 218 III do CTB. JOAO CARLOS ARAUJO RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.024562/2015, Registro: 02747419622, Infringência ao art. 218 III do CTB. ANTONIO FLORENCIO SOBRINHO, Processo: 055.028385/2015, Registro: 03479613182, Infringência ao art. 218 III do CTB. RAFAEL ANDRE LEMES DE OLIVEIRA, Processo: 055.023832/2015, Registro: 02994364486, Infringência ao art. 218 III do CTB. JHON WESLEY BARBOSA DE LIMA, Processo: 055.023756/2015, Registro: 04467103422, Infringência ao art. 218 III do CTB. WESLEY TIAGO GONCALVES BARREIRO, Processo: 055.023884/2015, Registro: 04346145231, Infringência ao art. 218 III do CTB. HUGO LEONARDO CARVALHO COSTA, Processo: 055.023743/2015, Registro: 00584518210, Infringência ao art. 218 III do CTB. HELANIAS LACERDA RODRIGUES, Processo: 055.023739/2015, Registro: 03754529351, Infringência ao art. 218 III do CTB. FRANCISCO CAMPOS DA SILVA, Processo: 055.024257/2015, Registro: 00100309810, Infringência ao art. 218 III do CTB. CELSO MENDES JUNIOR, Processo: 055.024177/2015, Registro: 01911227669, Infringência ao art. 218 III do CTB. RAFAEL BATISTA DA SILVA, Processo: 055.023817/2015, Registro: 00140928893, Infringência ao art. 218 III do CTB. ANDREA DELFINO AUAD, Processo: 055.023806/2015, Registro: 03766866705, Infringência ao art. 218 III do CTB. ARIANA BASILIO DOS SANTOS, Processo: 055.024197/2015, Registro: 03199520681, Infringência ao art. 218 III do CTB. ANTONIO WILLIAM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Processo: 055.023804/2015, Registro: 02156965370, Infringência ao art. 218 III do CTB. MAURO SORNAT, Processo: 055.023778/2015, Registro: 02429578151, Infringência ao art. 218 III do CTB. IGOR DA CRUZ MEDEIROS DE BRITO, Processo: 055.023741/2015, Registro: 02348428841, Infringência ao art. 218 III do CTB. AGATANGELO CARVALHO TORRES, Processo: 055.023809/2015, Registro: 00161033964, Infringência ao art. 218 III do CTB. JONES EDUARDO SANTOS SOBRAL, Processo: 055.041270/2010, Registro: 03119530560, Infringência ao art. 218 III do CTB. LUIS FRANCISCO TOLOSA, Processo: 055.024132/2015, Registro: 04267154564, Infringência ao art. 218 III do CTB. EDVAN NASCIMENTO MATOS, Processo: 055.023857/2015, Registro: 02455661998, Infringência ao art. 218 III do CTB. EDNALDO RODRIGUES RANGEL, Processo: 055.023861/2015, Registro: 00076073550, Infringência ao art. 218 III do CTB. EDUARDO SALES PEREIRA, Processo: 055.024244/2015, Registro: 00018259323, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: WERLEY SANDRO SILVA, Processo: 055.033999/2014, Registro: 00502808055, Infringência ao art. 261 do CTB. TARCIZO DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055.025694/2014, Registro: 00060819893, Infringência ao art. 261 do CTB. WILLIAN LOPES DIMAS, Processo: 055.009295/2014, Registro: 00117911562, Infringência ao art. 261 do CTB. MELINA RAMALHO GADELHA, Processo: 055.008270/2014, Registro: 00059749343, Infringência ao art. 261 do CTB. VIVIANE FERNANDES FARIÁ PINTO, Processo: 055.009234/2014, Registro: 008744463605, Infringência ao art. 261 do CTB. VICENTE DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO, Processo: 055.034508/2014, Registro: 00106701891, Infringência ao art. 261 do CTB. FER-

NANDO MENEZES PORTELA, Processo: 055.024115/2014, Registro: 00053418363, Infringência ao art. 261 do CTB. NATALIA CRISTINA FERREIRA, Processo: 055.008195/2014, Registro: 03871419985, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: JUDIVAN AGOSTINHO DA SILVA, Processo: 055.016488/2013, Registro: 01736195698, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: DOUGLAS COSTA GOMES, Processo: 055.024216/2015, Registro: 04683955998, Infringência ao art. 218 III do CTB. LEONARDO BEZERRA DO VALE, Processo: 055.028402/2015, Registro: 04232961755, Infringência ao art. 218 III do CTB. CARLOS CHAGAS JUNIOR, Processo: 055.024272/2015, Registro: 00053429307, Infringência ao art. 218 III do CTB. FERNANDA BARBOSA TORRES COSTA, Processo: 055.028121/2015, Registro: 03190911497, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 20 meses de suspensão. Interessados: FAGNER FRANCISCO DE ALMEIDA, Processo: 055.028129/2015, Registro: 05083472780, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 23 meses de suspensão. Interessados: AIANE DE CASTRO FAGUNDES CARDOSO, Processo: 055.015812/2015, Registro: 01831494509, Infringência ao art. 261 do CTB. CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA, Processo: 055.014868/2015, Registro: 00404511403, Infringência ao art. 261 do CTB. JULIA ZUMARLI DE LIRA SOARES, Processo: 055.027249/2015, Registro: 01783031217, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: ANA PAULA SILVA COLETTI, Processo: 055.015641/2015, Registro: 00138804947, Infringência ao art. 261 do CTB. AURIBERTA DE ALMEIDA, Processo: 055.015607/2015, Registro: 03987086851, Infringência ao art. 261 do CTB. TEMISTOCLES FERREIRA MENEZES, Processo: 055.005285/2015, Registro: 00176531669, Infringência ao art. 261 do CTB. TARCILANE BARROS MARQUES DE SOUSA, Processo: 055.005344/2015, Registro: 00095803071, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 728, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: THIAGO ROMUALDO DA SILVA, Processo: 055.009122/2014, Registro: 05136460205, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: THIAGO ARAUJO PEREIRA, Processo: 055.009318/2014, Registro: 04595383124, Infringência ao art. 261 do CTB. DOMINGOS BARBOSA DO AMARAL, Processo: 055.032931/2014, Registro: 00106019583, Infringência ao art. 261 do CTB. DE-JANIRA MENDES ROSSI, Processo: 055.016022/2014, Registro: 00165113150, Infringência ao art. 261 do CTB. VALDINEY CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 055.008384/2014, Registro: 05205373521, Infringência ao art. 261 do CTB. NATAN SILVA DE GOIS, Processo: 055.009205/2014, Registro: 00106686104, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: BERNARDO DE JESUS MENEZES DA SILVA, Processo: 055.024126/2015, Registro: 00147571540, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: FLORA MECUPRE COELHO DA MOTA CABRAL, Processo: 055.005748/2015, Registro: 00274220682, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. ZENALVA ALMEIDA DE SOUSA, Processo: 055.009437/2012, Registro: 02495135915, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. DORIVAL BATISTA DE SOUZA JUNIOR, Processo: 055.005358/2015, Registro: 00156413814, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. PEDRO ELIAS FILHO, Processo: 055.009099/2014, Registro: 01470869801, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. CRISTIANE ZANCAÑARO SIMOES, Processo: 055.024127/2014, Registro: 00061920618, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: CLEIDE CRISTINA BATISTA DA SILVA, Processo: 055.018261/2015, Registro: 00903013548, Infringência ao art. 261 do CTB. FRANCISCO JOSE FIUZA DIAS PINTO, Processo: 055.005753/2015, Registro: 00143166255, Infringência ao art. 261 do CTB. HIGOR MASSAROTO RIBEIRO, Processo: 055.033854/2014, Registro: 05103617811, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados: IDELFRAN CONSTANCIO DOS SANTOS, Processo: 055.005735/2015, Registro: 00077697215, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JESONEI OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113.009591/2013, Registro: 05459626864, Infringência ao art. 165 do CTB. JACKSON

PASSOS MARIANE, Processo: 0113.004676/2014, Registro: 05593576546, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113.012419/2013, Registro: 00584167409, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE HENRIQUE SILVA DE CARVALHO, Processo: 0113.007962/2014, Registro: 00404509425, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS VINICIUS SILVA DE MORAIS, Processo: 0113.007606/2012, Registro: 05145264647, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113.011992/2013, Registro: 00277391112, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO DIAS SANTOS, Processo: 0113.001455/2013, Registro: 04247380538, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE RAIMUNDO LISBOA DE SOUZA, Processo: 0113.008613/2013, Registro: 01927806416, Infringência ao art. 165 do CTB. JANAYNA VIEIRA BEZERRA, Processo: 0113.009786/2014, Registro: 05542730034, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 0113.001733/2013, Registro: 04138916930, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE VANDOVAL TAVARES DO NASCIMENTO, Processo: 0113.009294/2014, Registro: 01326832403, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS, Processo: 0113.009577/2012, Registro: 01481475590, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSIVAN CESAR DOS SANTOS, Processo: 055.037907/2011, Registro: 00202242597, Infringência ao art. 165 do CTB. EDVAN PASSOS DA SILVA, Processo: 055.041575/2011, Registro: 00636186101, Infringência ao art. 165 do CTB. WALLACE LOBATO DE MEDEIROS, Processo: 055.013864/2013, Registro: 04404703704, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, Processo: 055.024197/2012, Registro: 00745324143, Infringência ao art. 165 do CTB. HERMINIO EDSOMIRO GUERRA OLIVEIRA, Processo: 055.043138/2011, Registro: 00212027611, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA, Processo: 055.028069/2014, Registro: 00113024976, Infringência ao art. 165 do CTB. WALDEMIR SOUSA BRITO, Processo: 055.029943/2011, Registro: 01601466578, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAN SANTOS DA SILVA, Processo: 055.019213/2013, Registro: 03207143517, Infringência ao art. 165 do CTB. DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.014974/2012, Registro: 00466583453, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS ANTONIO DE LUCENA FARIAS, Processo: 055.030735/2011, Registro: 00082139019, Infringência ao art. 165 do CTB. WILMAR BENTO VIEIRA, Processo: 055.026117/2010, Registro: 02858245514, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ARIMATEIA VIEIRA DE SOUSA, Processo: 055.032201/2013, Registro: 00235840796, Infringência ao art. 165 do CTB. JUSCELINO DE MESQUITA MENDES, Processo: 055.013001/2013, Registro: 00876493340, Infringência ao art. 165 do CTB. JAMILLE NASCIMENTO CARNEIRO, Processo: 055.030372/2011, Registro: 00556269074, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO ALVARENGA JORGE SANTOS, Processo: 055.013320/2014, Registro: 03413610013, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFERSON FERREIRA DE JESUS, Processo: 055.033959/2011, Registro: 04504766797, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO FELIX DE ARAUJO, Processo: 055.025107/2011, Registro: 02689776470, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO ALVES PIMENTA, Processo: 055.010517/2013, Registro: 00438870293, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO CARLOS DIAS JUNIOR, Processo: 055.028160/2011, Registro: 01697483971, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: WESLEY DA CUNHA GOMES, Processo: 055.008400/2011, Registro: 01483584083, Infringência ao art. 165 e 175 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: LUCIANO CAMARGO, Processo: 055.032837/2014, Registro: 02367706382, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: CID DE ANDRADE BARBALHO, Processo: 055.014502/2015, Registro: 01271614380, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 729, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: PABLO RODRIGO DOS SANTOS ARISHITA, Processo: 055.036727/2011, Registro: 04031221938, Infringência ao art. 175 do CTB. PAULO AMARAL DE LIMA, Processo: 055.019183/2013, Registro: 04373065400, Infringência ao art. 244 I do CTB. PAULO SERGIO FERREIRA, Processo: 055.002708/2014, Registro: 04428433880, Infrin-

gência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: THIAGO DORNELES LOBATO, Processo: 055.009172/2013, Registro: 04535458037, Infringência ao art. 173 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: PAULA VIRGINIA DANTAS AVELAR, Processo: 055.008521/2014, Registro: 00704806035, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: THIAGO AUGUSTO MUSSI, Processo: 055.038529/2011, Registro: 03951042404, Infringência ao art. 176 I do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: PEDRO PAULO ALENCAR MONTEIRO, Processo: 055.033980/2011, Registro: 03835659592, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO NERY REGINATO NETO, Processo: 0113.005219/2011, Registro: 03633169292, Infringência ao art. 165 do CTB. PATRICIA AMORIM BRAGA, Processo: 055.040439/2011, Registro: 04077540539, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO DE ALCANTARA DANTAS, Processo: 055.020966/2011, Registro: 00127861739, Infringência ao art. 165 do CTB. THOMAZ PIRES DE CAMPOS MARTINS, Processo: 055.025567/2014, Registro: 01051062981, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANA SARKIS DE OLIVEIRA, Processo: 055.032959/2011, Registro: 01517656472, Infringência ao art. 165 do CTB. UYDERSON RODRIGUES DE CARVALHO, Processo: 055.040864/2011, Registro: 00418600653, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 0113.012663/2014, Registro: 03087674947, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO DA SILVA MATOS, Processo: 055.028994/2010, Registro: 02337318114, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO SANTANA MENDES, Processo: 055.032577/2011, Registro: 03012390357, Infringência ao art. 165 do CTB. ULISSES MODESTO MENEZES, Processo: 055.031694/2013, Registro: 03850348950, Infringência ao art. 165 do CTB. ULISSES MEDEIROS DE ARAUJO, Processo: 055.019249/2011, Registro: 00074719565, Infringência ao art. 165 do CTB. THAYANE DE SOUZA SANTOS, Processo: 055.005640/2013, Registro: 04833351296, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO MACIEL OLIVEIRA, Processo: 055.024684/2012, Registro: 02428981603, Infringência ao art. 165 do CTB. THALES AUGUSTO LELLIS VICARONE, Processo: 0113.002862/2014, Registro: 03833691679, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO BONFIM DA NATIVIDADE, Processo: 055.030624/2011, Registro: 00218188493, Infringência ao art. 165 do CTB. THOMAS WESLEY BRAGA DE SOUZA, Processo: 055.019630/2011, Registro: 04224489480, Infringência ao art. 165 do CTB. THOMAS SARDINHA DE CARVALHO, Processo: 055.030884/2011, Registro: 04150937843, Infringência ao art. 165 do CTB. THAYS HUNGRIA VELOSO DA SILVEIRA, Processo: 055.009255/2011, Registro: 01264054802, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO VALES DE MESQUITA, Processo: 055.019236/2010, Registro: 03956829382, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO DUTERVEL OLIVEIRA, Processo: 0113.012525/2014, Registro: 01110401284, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.007647/2013, Registro: 03874628231, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO BRENO DE MORAES SILVEIRA, Processo:

0113.008008/2013, Registro: 01412234664, Infringência ao art. 165 do CTB. EMANUELLA RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.034643/2011, Registro: 04225641992, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO SERGIO DA SILVA, Processo: 055.035636/2011, Registro: 04578889368, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CESAR LISXOA DE ALMEIDA, Processo: 055.019769/2013, Registro: 00696485773, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO PEREIRA DE MELO, Processo: 0113.007955/2013, Registro: 04909499146, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VITOR FERNANDES OLIVEIRA, Processo: 0113.008798/2011, Registro: 03995418032, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE COIMBRA DE ALMEIDA, Processo: 055.028363/2010, Registro: 00139780673, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO DE OLIVEIRA CAMPOS, Processo: 055.023436/2011, Registro: 00208003054, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO ALVES SEIXAS, Processo: 055.018907/2011, Registro: 02672134007, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO PORTELLA NUNES, Processo: 055.001553/2013, Registro: 02407617656, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILA NEVES, Processo: 055.007572/2011, Registro: 01742456681, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO MACAMBIRA BRAGA, Processo: 055.016655/2011, Registro: 00337067954, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILA PINTO CALAF, Processo: 055.045142/2011, Registro: 01574476993, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO CARLOS COPATT BUENO TELLES, Processo: 055.028510/2011, Registro: 04314812858, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULA LOPES CERQUEIRA, Processo: 055.029814/2011, Registro: 02569624604, Infringência ao art. 165 do CTB. PETERSON ANDRE DE ARAUJO COSTA, Processo: 055.040235/2011, Registro: 01229619030, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS, Processo: 055.029946/2013, Registro: 04953290878, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO MORENO SILVA, Processo: 055.034164/2011, Registro: 04401618090, Infringência ao art. 165 do CTB. PALMIERI GUILHEN RIBEIRO, Processo: 0113.007637/2013, Registro: 00962790434, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO FERREIRA GOIS, Processo: 0113.001538/2013, Registro: 00088277435, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: TIAGO LUIZ MARQUES DE SOUZA, Processo: 055.025645/2011, Registro: 01851235829, Infringência ao art. 165 e 175 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: ALEX CURSINO DE GODOL, Processo: 055.023995/2015, Registro: 00214609505, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 747, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interino, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN n.º 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran n.º 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos CFC AUTO ESCOLA AB PRATIQUE LTDA-ME, nome fantasia CFC AB PRATIQUE, inscrição no CNPJ n.º 14.456.615/0001-31, situada no AV INDEPENDENCIA QD 65 LOTE 13A LOJA 01, PLANALTA - DF, CEP 73.330-004.

Art. 2º Realizar a ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, onde se retira o Sr. JEFFERSON DIAS LEÃO SOUSA, CPF: 048.769.931-90, e passa a integrar a sócia, Sra. JAQUELLINE SOUZA CASSIANO DE OLIVEIRA, CPF: 899.454.091-15, conforme quinta alteração contratual, registrada sob n.º 20170058174 em 07/02/2017 na Junta Comercial do DF, PROCESSO N.º 055.007329/2017.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2018.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017
E 542ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas do dia seis de julho de 2017, na sala de reuniões do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para a reunião ordinária do mês de junho de 2017 e 542ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: O presidente Anderson Moura e Sousa, Maria do Socorro Paiva Garrido, Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior, Valdir Alexandre Pucci, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Rodrigo Bonach Batista Pires, Leonardo Gomes Moreira, Carolina Rebelo Soares, Miriam Inez Pessoa de França, Jutahy Magalhães Neto, Lídia Célia Dourado Clímaco, Lívia Marcia Faria Bandeira Vilhalva, Aryadne Marcia Argôlo Muniz. Ausentes os conselheiros: Beatriz Maria Eckert Hoff, representada por Stênio Ribeiro de Oliveira, Paulo Roberto Costa Beck e o Vice-Presidente José do Nascimento Rêgo Martins, devidamente justificada em decorrência de viagem a serviço. Também participaram da reunião como ouvintes a Sra. Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Andréssa Augusto de Queiroz e Denise Correia Moreira. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF O Presidente Anderson Moura se apresentou a todos os conselheiros, tendo em vista a sua designação para atuar frente ao CONEN como representante titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania em substituição ao Presidente Rafael Leite de Paula. Durante a ocasião o novo Presidente fez uma breve explanação de sua trajetória profissional e qualificação acadêmica, nas áreas de Economia e Administração, bem como Subsecretário de Administração Geral e Ordenador de Despesa, oportunidade em que também apresentou e deu boas vindas ao novo Secretário Executivo Philipe Teixeira Campos. Realizadas as apresentações o Secretário-Executivo procedeu a leituras das Atas da sexta Reunião Ordinária de dois mil e dezessete, ocorrida em primeiro de junho, e das segunda e terceira Reuniões Extraordinárias, datadas de oito de junho e dezoito de junho, respectivamente. No que tange a Ata Sexta Reunião Ordinária os conselheiros solicitaram que constasse a divergência em relação à manutenção dos pagamentos referente aos contratos celebrados com Comunidades Terapêuticas que estavam vigentes e, posteriormente, foram declarados nulos devido às irregularidades apontadas em Nota Técnica emitida pela Unidade de Controle Interno, votação em que ficaram vencidos os seguintes conselheiros: Jutahy Magalhães, Miriam Inez, Leandro Almeida, Valdir Pucci e Aryadne Muniz, José Martins. O conselheiro Stênio Ribeiro pediu também que constasse em Ata a preocupação dos conselheiros no que se relaciona a continuidade dos serviços prestados, haja vista não haver outra estrutura que assista ao público recepcionado pelas Comunidades Terapêuticas, de modo a respeitar princípios basilares como da dignidade da pessoa humana. Na Ata da segunda Reunião Extraordinária, o conselheiro Marcos Ribeiro sugeriu que a inserção de informação quanto ao não desenvolvimento de ações pelo Conselho relacionadas à Semana Nacional sobre Drogas, uma vez que havia carência de recursos orçamentários e de pessoal para apoiar na consecução das atividades. Efetuada a leitura e alteração do conteúdo das Atas da sexta Reunião Ordinária de dois mil e dezessete e das segunda e terceira Reuniões Extraordinárias, estas foram aprovadas pelos conselheiros presentes que as assinaram. O presidente Anderson Moura invocou o art. 39, §1º da Portaria/SEJUS nº 17, 05 de setembro de 2011, para solicitar inversão de pauta entre o primeiro e segundo item da Pauta, quais sejam: deliberação pela continuidade dos pagamentos à Comunidade Terapêutica Filho Pródigo ante os apontamentos efetuados pela executora em Relatório Circunstanciado de junho; APROVAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, TENDO EM VISTA OS APONTAMENTOS EFETUADOS PELA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - AJL, solicitação que foi aprovada de forma unânime. Em seguida, as alterações sugeridas pela AJL foram submetidas à aprovação do CONEN, que entre as alternativas sugeridas optou por adequar o Edital e o Contrato à Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012, do Ministério da Saúde ao invés de emitir Parecer Técnico afastando a aplicação da normativa do Ministério da Saúde, tendo em vista que este instrumento possivelmente antes de sua publicação passou por uma análise do setor técnico e da consultoria jurídica, além disso, o Distrito Federal não dispõe de norma que regulamente o tema. O conselheiro Leonardo Moreira ressaltou que adequar o Edital à Portaria do Ministério da Saúde não se tratava de excesso de critérios, mas sim da abertura de possibilidade de que as Comunidades Terapêuticas também recebam verba desse Ministério. O conselheiro Marcos Ribeiro aduziu ser o momento das Comunidades Terapêuticas se qualificarem, sendo que as exigências do Edital em consonância com a Portaria nº 131/2012 fariam elas se aperfeiçoarem. A Conselheira Maria Garrido afirmou que o Conselho no Edital anterior seguia a Portaria do Ministério da Saúde quanto ao número de vagas, contudo em decorrência de pleito da representante das Comunidades Terapêuticas o número de vagas contratadas foi ampliado, inclusive tendo sido submetida à apreciação do Colegiado. A conselheira Maria Garrido ressaltou, ainda, que sempre alertou o Conselho quanto à importância de seguir as normas da Portaria nº 131/2012, porém a época optou-se por seguir as diretrizes da RESOLUÇÃO Nº 1, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD, conhecida como Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas. Entre os principais pontos alterados destacam-se os que se referem à equipe técnica; número máximo de vagas contratadas por Comunidades Terapêuticas, o qual foi alterado para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, perfazendo o limite de 30 (trinta) vagas por instituição, nos termos do §1º, art. 2º da Portaria nº 131/2012 - MS; tempo máximo de acolhimento que foi alterado para o período máximo de 06 (seis) meses, permitida uma única prorrogação por mais 3 (três) meses, mediante justificativa conjunta das equipes técnicas da entidade e do CAPS de referência, em relatório circunstanciado, conforme inc. VIII, art. 6º da Portaria nº 131/2012 - MS; capacitação da equipe que atua na entidade e instrumentos comprobatórios. A conselheira Lívia Marcia afirmou ainda que as equipes que atuam nas Comunidades Terapêuticas contratadas poderão ser capacitadas com parte dos recursos orçamentários provenientes do Convênio assinado com o Ministério da Justiça, denominado (RE) Construindo, pois uma das metas refere-se justamente a capacitação de profissionais que atuam em Comunidades Terapêuticas. A Conselheira Miriam Inez asseverou que é importante que as alterações aprovadas pelo CONEN no Edital também fossem replicadas no Projeto Básico de modo a evitar a ocorrência de situações pretéritas que geraram a

nulidade das atuais contratações. Todas as alterações sugeridas pela AJL em relação à minuta do Edital e do Contrato foram aprovadas de forma unânime pelos conselheiros presentes. No curso da reunião, o Conselheiro Stênio Ribeiro indagou se não havia sido ventilada a hipótese de contratação emergencial das Comunidades Terapêuticas que tiveram seus contratos declarados nulos, uma vez que até a publicação de novo Edital e contratação haveria um lapso temporal de no mínimo dois meses. Em resposta o Presidente Anderson Moura afirmou que tal solução de continuidade não foi cogitada em decorrência não haver lastro orçamentário para tais despesas. No que se refere ao Processo nº 400.00.023/2017 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, o Presidente Anderson Moura colacionou que em virtude de restrições previstas na LDO foi apresentado o Projeto de Lei nº 1647/2017, o qual previa o cancelamento de R\$ 2.665.000, 00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destinados ao Na Hora para o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD. O Projeto de Lei foi aprovado na última sessão da Câmara antes do recesso parlamentar, sendo que atualmente ele se encontrava em fase de elaboração final pela Câmara Legislativa, que em seguida, encaminhará para sanção do Poder Executivo. O Presidente Anderson Moura informou, ainda, que tão logo a verba seja destinada serão adotadas todas as providências para publicação de novo Edital e contratações. Quanto aos APONTAMENTOS EFETUADOS PELA EXECUTORA EM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE JUNHO REFERENTE À COMUNIDADE FILHO PRÓDIGO, constante do Processo nº 400.000.772/2016, o Conselheiro Leonardo Moreira fez um breve resumo do conteúdo dos autos. O colegiado decidiu que seria constituído, por meio de Ordem de Serviço, Grupo de Trabalho que seria acompanhado pela Executora do Contrato, sendo que haveria visita conjunta, e, posteriormente seria emitido Parecer para deliberação do CONEN. O conselheiro Valdir Pucci solicitou que fosse realizado levantamento quanto a quem seria o responsável por aprovar o recurso apresentado pela Comunidade Terapêutica Filho Pródigo, uma vez que a Comissão de Avaliação emitiu parecer pela não seleção da entidade, e, apesar disso houve a contratação. Em relação ao item de pauta que trata da PARCERIA CONEN E SUBJUSPRED EM CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, foi dada a palavra ao Conselheiro Marcos Ribeiro que asseverou que desde a Reunião Extraordinária do Conselho em junho, quando aventada ações para a Semana Nacional sobre Drogas, reuniu-se com a servidora Andréssa Augusto de Queiroz da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, que juntos formularam uma Campanha de Prevenção nas Escolas, que envolve a realização de oficinas, palestras, orientações, rodas de terapia, cultura, esporte, lazer que resultariam na promoção de um concurso de um desenho, frase e vídeo de um minuto. Material que será utilizado nas Campanhas de Prevenção ao Uso de Drogas da SEJUS. A Conselheira Aryadne Muniz sugeriu que a Campanha fizesse parte do calendário de ações anuais do CONEN, sendo inclusive uma forma de se trabalhar a Semana Nacional sobre Drogas. A parceria foi aprovada pelo Colegiado. A SUBJUSPRED ficou incumbida de submeter ao CONEN o projeto e regulamento do concurso. Nas INFORMAÇÕES GERAIS a Conselheira Maria Garrido informou acerca de matéria jornalística veiculada no jornal Alô Brasília relacionada ao CAPS AD do Setor Comercial Sul que trazia em seu bojo reivindicação dos comerciantes locais quanto à retirada deste equipamento público do local, e convidou os conselheiros para Ato de apoio ao CAPS AD Candango com abraço coletivo e passeata para distribuição de rosas aos comerciantes. Foi deliberado pelos Conselheiros que o CONEN emitiesse Nota de Apoio, em jornal de grande circulação, aos serviços executados pelo CAPS AD. O conselheiro Marcos Ribeiro solicitou a consignação em Ata do agradecimento da Diretora do CF 02 do Guará em ação de prevenção ao Uso de Drogas, em especial, ao Conselheiro Leonardo Moreira e a conselheira Carolina Rebelo. O Presidente Anderson Moura declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h15min. E, para constar, foi redigida e lavrada a presente Ata para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Presidente e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer

MARIA DO SOCORRO PAIVA GARRIDO

Representante da Secretaria de Estado da Saúde

ARYADNE MÁRCIA ARGOLO MUNIZ

Representante da Secretaria de Estado de Educação

RODRIGO BONACH BATISTA PIRES

Representante da Polícia Civil

JUTAHY MAGALHÃES NETO

Representante da Sociedade Civil

LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA

Representante da Secretaria de Estado de Cultura

MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO

Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica

VALDIR ALEXANDRE PUCCI

Representante da Sociedade Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR

Representante do Conselho Regional de Farmácia

LÍDIA CÉLIA DOURADO CLÍMACO

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

CAROLINA REBELO SOARES

Representante do Ministério Público do Distrito Federal

STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil

LEONARDO GOMES MOREIRA

Representante da Associação Médica de Brasília

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017
E 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas e trinta minutos do dia três de agosto de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Reunião Ordinária do mês de agosto de 2017 e 543ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: O Presidente, Anderson Moura e Sousa, o Vice-presidente José Nascimento Rego Martins, e os seguintes conselheiros: Leandro Silva Almeida, Leonardo Gomes Moreira, Miriam Inês Pessoa de França, Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Areolenes Curcino Nogueira, Lídia Célia Dourado Clímaco, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Aryadne Márcia Argolo Muniz; Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Jutahy Magalhães Neto, Carolina Rebelo Soares, Leonardo de Castro Cardoso, Beatriz Maria Eckert Hoff, Valdir Alexandre Pucci e Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior. Ausentes os conselheiros: Maria do Socorro Paiva Garrido representada pelo suplente, Rodrigo Bonach Batista Pires representado pelo suplente e Paulo da Costa Beck. Lida a ata da quarta Reunião Extraordinária de 2017, ocorrida no dia vinte e um de julho de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), que após as devidas correções foi devidamente aprovada, tendo ficado a ata da Reunião Ordinária de agosto de 2017 pendente de aprovação para a próxima Reunião Ordinária, a ocorrer em 06/09/2017. Ato contínuo, foi dado início a ordem do dia visando às discussões e deliberações do colegiado - ABERTURA DOS TRABALHOS: O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura e Sousa iniciou os trabalhos fazendo uma breve explanação informando sobre a situação envolvendo o reconhecimento de dívidas referentes às comunidades terapêuticas que tiveram seus contratos declarados nulos anteriormente pelo colegiado em reunião ordinária ocorrida no dia 06/07/2017, e que a partir daquela data, não haveria mais no que se falar em cobertura contratual, não obstante a continuidade dos serviços prestados até por conta da singularidade na prestação dos serviços. Por esse motivo o colegiado teria se reunido em ocasiões anteriores para estudar a possibilidade de se realizar contratação emergencial utilizando como base a Lei nº. 13.019/2014 (MROSC), entretanto, para que tal contratação fosse possível, a adoção das medidas administrativas estariam vinculadas a alguns critérios, especialmente a liberação de recursos por parte do Governo do Distrito Federal. Disse que o que diferenciava a situação de Julho/2017 da situação vivenciada em Agosto/2017, era que até o mês passado não haveria previsão orçamentária e financeira para custear novas contratações e garantir a prestação de serviço das comunidades a partir do mês de agosto/2017. Porém, o Presidente informou que o PL 1.647/2017, resultou na elaboração da Lei nº. 5.924, de 24 de julho de 2017, publicada no DODF do dia 27/07/2017, pág. 14, onde foi autorizado o montante de R\$ 2.665.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais) suplementando o programa de trabalho existente responsável por custear o acolhimento dos dependentes químicos realizado por meio das Comunidades Terapêuticas, momento em que a situação de agosto/2017 passou a ser idêntica a do mês de julho/2017. Ressaltou que ainda persiste a situação de irregularidade no tocante a descobertura, que não foi originada pelo colegiado, tão pouco pela nova Presidência do Conselho, tratando-se o caso concreto de um problema de gestão e de instrução processual que resultaram nas falhas verificadas nos editais e contratos. Disse que o pagamento de reconhecimento de dívida é uma situação excepcional prevista na legislação, mais especificamente no art. 59, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre o dever do Estado de indenizar o particular sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública, cabendo para tanto a apuração de responsabilidade de quem deu causa a tal situação. Disse que haja vista que seria consenso no âmbito do colegiado que a prestação de serviço em questão se tratava de serviço relevante, não sendo razoável interrompê-lo sob pena de ocorrer na desassistência de 316 (trezentas e dezesseis) pessoas, e considerando a demora ocorrida na liberação dos recursos por parte do GDF que inviabilizou a possibilidade da contratação emergencial por meio da MROSC que visava a não interrupção dos serviços, especialmente quanto ao atendimento do prazo de 5 (cinco) dias para publicação antecipada do ato administrativo que visava à contratação das comunidades terapêuticas bem como outras exigências legais que restaram prejudicadas. O Presidente informou que dada a situação, que em reunião técnica realizada entre o Secretário de Estado de Justiça e com a Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), houve o entendimento de que seria melhor promover o chamamento regular utilizando-se como base os dispositivos do MROSC, até porque se houvesse a pretensão de se dispensar o chamamento, haveria necessidade de encaminhamento do processo a Procuradoria-Geral, o que poderia demandar dois ou três meses para análise, e se feito na forma regular, a própria AJL do órgão poderia verificar se os requisitos estariam todos sendo atendidos, conforme previsão contida no Decreto nº 37.843/2016, o qual recepcionou a Lei nº. 13.019/2014, que já traz em seus anexos os padrões a serem adotados para a realização das contratações. Asseverou que enquanto esse novo edital não resultar nos novos termos de colaboração junto as comunidades terapêuticas que forem credenciadas, que os serviços continuarão sendo prestados e pagos, mês a mês por reconhecimento de dívida. Disse que tal posição embora excepcional, deixava o Conselho menos desconfortável considerando que se houvesse a necessidade interrupção dos serviços, que centenas de pessoas estariam desassistidas trazendo danos não só aos dependentes acolhidos mas a toda a sua cadeia familiar. Informou que a Presidência do CONEN-DF se antecipou e já solicitou a abertura de apuração de responsabilidade ao Gabinete, por meio do Processo nº. 400.001.212/2015, antes mesmo de promover os pagamentos dos reconhecimentos de dívida. Disse que esperava até o final do mês de agosto/2017, lançar novo edital, com base no MROSC para a contratação das CTs por meio de Termos de Colaboração, instrumentos que já são amplamente utilizados pela SEDESTMIDH e pela própria SENAD em seus novos instrumentos a serem firmados. Destacou a preocupação quanto a pressa para que o novo edital fosse publicado e as novas contratações formalizadas, para estancar a situação de irregularidade administrativa ora vigente. O Presidente do CONEN-DF informou sobre possibilidade quanto a existência de dificuldade no tocante a aprovação do teto do Projeto

de Lei Orçamentária Anual de 2018 para o Fundo Antidrogas (FUNPAD-DF), o que poderia ter que levar os gestores do referido Fundo a solicitarem recursos orçamentários para fazer face as despesas já no primeiro bimestre de 2018, mas informou que os recursos para o exercício de 2017 estariam devidamente garantidos e que as contratações a serem realizadas nesse exercício não seriam irregulares se levassem em consideração os recursos necessários para cobrir o exercício vigente. O Conselheiro José Nascimento Rego Martins questionou se os novos contratos teriam duração inferior ou igual a um ano. Ato contínuo, o Presidente informou que os novos termos de colaboração poderiam ter duração de até sessenta meses, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira dentro de cada exercício, conforme a Lei Orçamentária Anual respectivamente aprovada. O Conselheiro Leonardo Gomes Moreira elogiou o posicionamento no tocante ao pagamento das Comunidades Terapêuticas por reconhecimento de dívida, que deixaria o Colegiado mais seguro, bem como sugeriu que o Conselho pensasse acerca da possibilidade de mobilização social junto à Câmara Legislativa e ao GDF para aprovação do PLOA 2018 no tocante aos recursos do Fundo Antidrogas do DF, antes mesmo do prazo estipulado para o encaminhamento das propostas orçamentárias. O Presidente informou que já teria solicitado um extrateto orçamentário a área competente da Secretaria, que seria encaminhado a SEPLAG/DF, mas que gostaria de continuar tendo o apoio dos órgãos e entidades envolvidas como a Federação das Comunidades Terapêuticas, representada pela Conselheira Areolenes, não somente para tratar do orçamento de 2018, mas para ajudar com a liberação de pagamentos do exercício corrente as CTs que foram solicitados à Fazenda e que ainda não tiveram suas ordens bancárias geradas. O Conselheiro Jutahy Magalhães Neto, lembrou que em ano eleitoral não pode haver liberação de recursos que não estejam previstos no ano anterior. Dando andamento a pauta, foi apreciado o Parecer Técnico da Câmara Técnica de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social - Projeto (Re)Construindo. Foi dada palavra a Conselheira Maria Garrido que contextualizando informou que o processo possui recurso disponibilizado na ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que não seria exclusivo para este Projeto, sendo dividido entre outras temáticas sendo o Projeto Re-construindo a vida e a capacitação das CTs. Que os membros da referida Câmara Técnica se reuniram, discutindo vários pontos inclusive mesmo havendo divergências, aonde posteriormente chegou-se a um consenso a partir de uma reunião onde pessoas técnicas e qualificadas foram convidadas a estar presente para apresentar e esclarecer os pontos do projeto, visando a apresentação do Parecer Técnico a plenária. Foi lido o Parecer Técnico de caráter opinativo pelo Conselheiro Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior, contendo posicionamento favorável a realização do projeto, recomendando que o recurso proveniente do Convênio nº. 328867321, firmado entre a SENAD e a SEJUS seja executado de imediato, no formato e modelo constante no edital de chamamento público tendo em vista o risco de perda em função da vigência, bem como, prejuízos a referida população em situação de rua a ser beneficiada. A então Conselheira Carolina Rebelo Soares, representante do Ministério Público, solicitou mais informações sobre o objeto do projeto, especialmente sobre a questão relacionada ao aluguel de imóveis, momento em que a Conselheira Maria Garrido, informou que o projeto possuía três eixos: moradia, trabalho e cultura/lazer, e que o seu diferencial era a inexistência de exigência que o usuário esteja abstinente. Que existe uma equipe técnica responsável por acompanhar e monitorar praticamente todos os dias essa população em situação de rua em pobreza extrema, desenvolvendo atividades e encaminhamentos para os próprios equipamentos do Estado de Saúde e Assistência, bem como, pesquisas visando ofertas de trabalho para os assistidos. Que o projeto acontece em outras dezenove unidades federadas do Brasil e que o recurso é específico para isso, ou se usa o recurso ou se devolve a SENAD. A Conselheira Carolina Rebelo Soares questionou se essas pessoas teriam que se submeter a algum tipo de tratamento e se essas pessoas eram encaminhadas para alguma comunidade que recebessem moradores em situação de rua, momento em que a Conselheira Maria Garrido informou que não. Que existia parceria e que as pessoas que estão no Projeto Cuidando da Vida terão a oportunidade de serem acompanhadas pelos CAPS, assistidos por profissionais com habilidade e que tenham perfil para lidar com esse tipo de população. Afirmou que dentro da equipe que é contratada existem psicólogos, redutores de danos e até usuários que estão em situação de sobriedade que dão o apoio. Com relação a segunda pergunta, a Conselheira Maria Garrido informou que é traçado um perfil onde é possível identificar quais pessoas possuem maior necessidade, aquela parcela totalmente fragilizada e desprovida de vínculos e que por natureza não procuram os serviços do Estado, porém, as demais teriam os outros acompanhamentos quanto a cultura, trabalho, etc. Que algumas pessoas atendidas pelo Projeto tem feito trabalhos de jardinagem, cuidando de praças no Plano Piloto. A Conselheira Maria Garrido citou que o pessoal do Projeto Atitude de Pernambuco estaria vindo fazer uma capacitação inclusive com essas pessoas que estão cuidando do Projeto Cuidando da Vida, que o Projeto Atitude é um projeto que deu e está dando certo, reconhecido internacionalmente como uma das três ações que se destacaram relacionados a dependência química. O Conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro manifestou-se informando que após pesquisas realizadas, entende que o projeto em questão estaria voltado para Assistência Social e que embora o acolhimento fosse pertinente, por ser membro do CONEN-DF, não se sentiria a vontade porque se julga como agente facilitador e não conseguiria visualizar qual a metodologia que estaria sendo aplicada ao indivíduo, momento em que solicitou que a votação fosse nominal e já apresentou seu voto contrário ao Parecer apresentado. A Conselheira Lívia Márcia Faria e Silva manifestou-se informando que o assunto foi bastante discutido, que era algo novo, mas que era totalmente a favor porque cada possível usuário do serviço vai ser analisado individualmente e para ele será desenhado um sistema e que teríamos que confiar no trabalho que seria realizado pela equipe técnica multidisciplinar contratada. Ressaltou que embora fosse uma demanda nova e desafiadora, teria que ser iniciada manifestando-se de forma favorável, e que a pergunta feita pelo Conselheiro Marcos, no tocante ao que seria feita com cada sujeito somente seria respondida quando cada sujeito se aproximar, o

vínculo for se formando e esse desenho for acontecendo. Que não há como prever como irão se desenrolar tais ações e que neste tipo de projeto nada é certo, nada é matemático, e que se precisa aplicar os recursos destinados a essa parcela da população que nunca teve o apoio do Estado. A Conselheira Maria Garrido endossou a manifestação da Conselheira Livia informando que o Estado foi omissivo durante muito tempo, e que desde 2010 com a criação do Consultório de Rua, nada pode assegurar que uma ou outra forma de tratamento terá resolutivez de 100%. Que esse percentual de resolução varia de pessoa para pessoa, haja vista a singularidade de cada indivíduo. Foi dada palavra a Conselheira Areolene Curcino Nogueira, que se manifestou dizendo que há sete anos faz um trabalho com a população de rua na rua, e na ocasião de sua participação no âmbito de uma comunidade terapêutica ficava frustrada ao ver pessoas que recebiam oportunidade e acolhimento com boas condições e depois de um curto período voltavam a utilizar drogas, porém, passou a entender posteriormente que cada uma dessas pessoas tem um momento próprio e singular, que não dependia da comunidade ou de seus gestores, mas somente do indivíduo. Que se tratava de uma mudança sutil. Que existe um caso de uma pessoa que passou por mais de vinte internações e que recentemente, algo sutil que não se pode mensurar a tocou e que essa pessoa agora vislumbrava uma nova forma de viver. Afirmou que toda oferta de serviços que visem novas oportunidades para essas pessoas são válidas e que a redução de danos e a abstinência são metodologias que se complementam. Nesse momento, devido a necessidade de se ausentar da reunião, o Conselheiro José Nascimento Rego Martins que exercia excepcionalmente a função de Secretário-Executivo na referida reunião foi substituído pela Conselheira Livia Márcia Faria. Foi dada a palavra ao Conselheiro Leonardo Gomes Moreira, que iniciou seu discurso informando que iria se abster na referida votação por não se sentir a vontade pela tramitação do processo ocorrer em uma área na qual o mesmo estaria trabalhando. Apesar da abstenção pela responsabilidade do voto, o mesmo disse que estava muito contente com a nova fase vivida dentro do Conselho onde estariam aprendendo e tendo uma visão diferente com a nova gestão, especialmente no tocante a parte orçamentária e reforçou a fala da Conselheira Areolene Curcino Nogueira a qual aponta a redução de danos como um caminho para uma recuperação. Porém ressaltou que existem estratégias que não vislumbram evolução na motivação de mudanças. Que embora não existissem exigências para acolher, precisamos de estratégias para conduzir essas pessoas a segurança de sua integridade física e emocional, e que entende que tais aspectos não estão presentes no referido projeto. Que o recurso público disponível não tem que ser usado de uma forma a toque de caixa para que não seja devolvido e caso os recursos não sejam utilizados, os mesmos podem ser devolvidos ao Tesouro Nacional. Que no tempo em que o projeto esteve no âmbito dessa Secretaria, ocorreram tentativas de mudanças no plano de trabalho mas devido ao exaurimento do prazo, decidiu-se que o programa seria executado nos mesmos moldes do Programa Cuidando da Vida com as adaptações necessárias e por outra organização social com base em uma metodologia traçada por um dos únicos autores que publicam nesse assunto, mas que não atingiu ainda um nível adequado de meta-análise, e que acredita que uma estratégia válida é receber um consultor de metodologia científica no conselho para que todos os projetos que já existem passem pelo crivo desse consultor, que sem desqualificá-los, poderia ajudar a injetar a melhor evidência científica que existe. Dada a palavra a Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz, a mesma afirmou estar satisfeita com relação a proposta apresentada, primeiramente porque o Conselho estava sendo consultado, porque tal atitude não seria a prática. Disse que acompanha as demandas relativas ao tratamento da dependência desde 1995, e que padecemos de formas de tratamento que possam atender aos usuários. Que o índice de recuperação ainda é muito baixo não só no Brasil mas no mundo inteiro e que ainda não temos uma forma de trabalho que se garanta a efetividade do tratamento. Que enxerga a proposta como mais uma tentativa válida, possibilidade de se dar o apoio as pessoas que precisam do tratamento e que por esse motivo seu parecer seria favorável. O Conselheiro Leonardo pediu a palavra somente para fazer referência a necessidade de dois eixos específicos: um eixo de gestão e outro de pesquisa. O Conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro afirmou que embora seu voto fosse contrário, que iria respeitar a decisão do colegiado. Que o assunto foi muito debatido na Câmara Técnica e que embora haja divergências entre o modelo da redução de danos e a abstinência, existem pontos que apresentam respostas e funcionam e outros não. A Conselheira Maria Garrido pediu a palavra e esclareceu que a situação em questão trata-se de uma questão de oferta de direitos, que essas pessoas que estão em situação de rua teriam os mesmos direitos daquelas que estão em suas residências e que não ser a favor de um projeto onde todos os trâmites foram observados e respeitados e que vai olhar por essas pessoas não seria razoável. Que esse direito seria constitucional e também, um dever do Estado. Que a população em situação de rua tem aumentado muito nos últimos anos, especialmente pela crise financeira que assola o país. Que apesar do projeto representar uma quebra de paradigma, que tal projeto se faria importante. Dada a palavra a Conselheira Livia Márcia Faria, a mesma discordou do Conselheiro Leonardo Gomes Moreira no que tange a inexistência da preservação da integridade emocional e física dos acolhidos, porque além dos profissionais públicos envolvidos no processo, as pessoas contratadas com perfil técnico e multidisciplinar estarão sim preocupadas com a preservação física e emocional de todos os usuários do serviço. Que haverá um atendimento muito particular para cada pessoa, e que embora não seja possível mensurar com exatidão cada particularidade do processo, que devido ao projeto já estar sendo realizado em outras dezenove unidades da federação, que já existe um mínimo de bagagem e que não seria razoável fechar as portas para esta experiência. E que a SEJUS e o CONEN podem monitorar a execução do Projeto, solicitando que o processo retorne de tempos em tempos para o acompanhamento dos dados e relatórios sobre o projeto. Fechando a discussão sobre o tema, o presidente abriu a votação, sendo a posição pela aprovação do Parecer Técnico apresentada e recebida pela maioria do colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), onde somente o Conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro manifestou-se de forma contrária ao Parecer Técnico sobre

as disposições do projeto, e o Conselheiro Leonardo Gomes Moreira se absteve. O Presidente Anderson Moura entrou no próximo assunto da pauta que se referia a Ordem de Serviço nº. 31/2017-CONEN/SEJUS, que versava sobre criação de um Grupo de Trabalho para que fosse realizada a averiguação e a apuração dos fatos constantes do Processo nº. 400.000.772/2016, conjuntamente com a executora, na Comunidade Terapêutica Filho Pródigo, considerando as situações narradas pela executora do Contrato de Prestação de Serviço nº. 07/2017, no bojo dos seguintes documentos: Relatório Circunstanciado referente ao mês de abril e Relatório Circunstanciado referente ao mês de Maio, bem como, o Ofício nº 02/2017 - SUBJUSPRED/SEJUS; Ofício nº. 03/2017 - SUBJUSPRED/SEJUS. O Presidente informou que o Grupo de Trabalho foi composto pelos Conselheiros: Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Livia Célia Dourado Climaco e Livia Márcia Faria, que procederam a primeira visita na tarde do dia 10 de julho de 2017, devidamente acompanhado do Conselheiro e Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, Sr. Anderson Moura e Sousa - Mat. 164.731-8, e da executora da prestação dos serviços ofertados pela Comunidade Terapêutica Filho Pródigo, Sra. Érika Samara Cardoso dos Santos Costa - Mat. 215.736-5, onde considerações, à luz da RDC 29, de 30 de junho de 2012-ANVISA, foram realizadas em tópicos distintos, relatando inconsistências que deveriam ser corrigidas pela instituição, que foi devidamente orientada pela equipe do CONEN e SUBJUSPRED/SEJUS a proceder tais ajustes no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Dada a palavra a Conselheira Livia Márcia Faria a mesma afirmou que a ação de inspeção visou principalmente verificar o cumprimento das normas vigentes onde foram efetuadas duas inspeções: a primeira dia 10 de julho de 2017 em que foram observadas discrepâncias no cronograma de atividades, higiene e acomodações, alimentação, falta de energia, falta de chuveiro elétrico, horta e especialmente na aplicação do plano terapêutico e a segunda visita ocorreu no dia 02 de agosto de 2017, sendo observada uma melhora considerável e correções na maioria dos pontos desfavoráveis antes detectados, especialmente no tocante a quitação dos débitos relacionados a despesas de energia elétrica, a limpeza, a organização de modo geral e o trabalho na horta, onde a mudança de fato se destacou positivamente, estando pendente a comprovação relacionada a aplicabilidade do plano terapêutico, sendo destacado que a referida comunidade contratou uma psicóloga recém formada, que está iniciando um trabalho incipiente onde não foi possível verificar a perfeita aplicação do plano terapêutico no cronograma de trabalho. Disse que os membros do Grupo de Trabalho orientaram o responsável pela comunidade terapêutica quanto a correção e adequação do plano terapêutico com o seu devido acompanhamento por profissional competente e quanto a necessidade da presença permanente ou da substituição dos responsáveis técnicos da comunidade no referido local. O Conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro disse que percebeu os responsáveis pela Comunidade Filho Pródigo motivados, comprovada pelas mudanças realizadas quando comparamos os itens observados na primeira e na segunda visita. Observou que o plano terapêutico não está a contento e que percebe que a comunidade pode demorar a alcançar o nível de excelência se não promover a inclusão de quadro técnico na referida comunidade e a capacitação de seus membros. O Presidente do Conselho informou sobre a sugestão de glosa realizada pelo grupo de trabalho na ordem de vinte por cento sobre as faturas pendentes de pagamento relacionadas aos meses de maio, junho e julho/2017, considerando os apontamentos e as verificações realizadas pela executora e pelos conselheiros do CONEN-DF. Que a proposição de glosas que nada mais é do que um desconto realizado sobre o valor devido na fatura apresentada, geralmente é proposto pelo(a) executor(a) responsável, mas também pode ser feito pelo Ordenador de Despesas do Fundo, no caso concreto, pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal. Disse entender que parte considerável dos serviços estavam sendo executados e que assegurar os pagamentos para a referida comunidade traria externalidades pela oneração dos custos relacionados ao acolhimento/abrigamento que são altos, porém entendia ser necessária a aplicação de glosa sobre o montante devido relacionado a parte do serviço que não estaria sendo prestado a contento. Que deixar de pagar a comunidade, bem como, pagá-la em sua totalidade não seria razoável e legal, sendo necessária a observação da devida glosa nas faturas ora pendentes, até que a comunidade se adequasse perfeitamente as disposições e exigências iniciais sob pena de cassação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD) e consequente impossibilidade de recebimento de recursos públicos por parte do FUNPAD. Afirmou que mesmo se os contratos anteriormente vigentes e, posteriormente, anulados recentemente estivessem em vigor, não existiria previsão naqueles instrumentos relacionados a fixação de glosas específicas para a prestação de serviço parcial ou para determinado item. Dada a palavra a Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz, a mesma manifestou-se pela necessidade de que a glosa para o presente caso fosse superior vinte por cento, haja vista se tratar de problemas no tocante a aplicação do plano terapêutico, parte mais importante do serviço ofertado aos seus usuários. Que o transporte dos usuários ao CAPS AD ofertado pela comunidade terapêutica não desonera a responsabilidade daquela entidade na oferta do tratamento e que elas não sejam simplesmente locais de acolhimento, mas locais onde o tratamento de fato seja ofertado. Sugeriu também que a glosa poderia estar sendo dispensada em um primeiro momento, considerando que tal possibilidade não foi aventada legalmente sendo a comunidade notificada em um primeiro momento quanto a possibilidade de multa e do descredenciamento. A Conselheira Livia Márcia Faria ressaltou que a comunidade citada já vinha sendo notificada desde maio/2017 pela executora responsável e que seria a favor da glosa. O Presidente manifestou seu entendimento em que a aplicação da glosa seria a situação mais adequada, por ser intermediária, não sendo sobrestados os pagamentos em sua totalidade mas, também, não seriam pagos todos os valores faturados em razão da prestação do serviço não estar a contento segundo a executora e os conselheiros designados. A Conselheira Miriam Inês Pessoa de França questionou se nos contratos ora vigentes existiam a previsão de penalidades relacionadas as falhas outrora apontadas, momento em que o Presidente informou que tais situações não foram devidamente observadas, e que a penalidade seria o

descredenciamento da comunidade terapêutica. O Conselheiro Leonardo Gomes Moreira manifestou-se no sentido de que entendia ser temerário estipular o valor de glosa haja vista não existir tal previsão e por se tratar de um serviço com grau de subjetividade e que devido a tal circunstância, entendia que deveria se pagar na totalidade ou se reter o pagamento em sua totalidade. O Presidente do CONEN-DF manifestou-se no sentido de que não se sentiria confortável para pagar uma fatura em sua totalidade, da qual já se tem conhecimento de que os serviços não foram prestados em sua totalidade já que tal ação feriria princípios administrativos fundamentais e poderia ensejar em responsabilização futura. Reforçou também o seu entendimento de que parte dos serviços foram de fato prestados pelas comunidades e que uma vez verificados, geram direito ao credor pela sua prestação e que estaria de acordo com a proposição do Grupo de Trabalho pela aplicação de glosa de vinte por cento nas faturas do mês de maio, junho e julho/2017. Dada a palavra a Conselheira Areolene Curcino, a mesma afirmou que existem comunidades que possuem vocação para aplicação de um processo técnico visando o tratamento e outras instituições com vocação somente para o acolhimento e que tal situação já teria sido discutida no colegiado em momentos anteriores, que o último credenciamento não observou de forma adequada os critérios técnicos, deixando-se permear por critérios políticos, o que gera esse tipo de problema. Que percebe que a comunidade em questão tem muita dificuldade quanto a entender a necessidade da oferta do plano terapêutico necessário, embora perceba boa vontade do responsável pela comunidade. A Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz questionou a Conselheira Areolene Curcino, por ser representante das Comunidades Terapêuticas, qual seria o percentual de despesas estimado relacionado as despesas com acolhimento/abrigo em comparação ao percentual necessário para o tratamento. A Conselheira Areolene informou que praticamente cem por cento dos recursos destinados ao custeio das vagas vai para pagamento do pessoal contratado porque R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) por dia por usuário já é um valor defasado. A Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz manifestou seu entendimento para a majoração da glosa proposta, considerando que entende que quando o Conselho define o percentual sugerido, passa a dar mais valor a assistência do que ao tratamento. A Conselheira Areolene manifestou-se no sentido de que a glosa proposta é razoável e adequada levando em consideração os apontamentos e circunstâncias apresentadas. O Presidente colocou em votação a sugestão pela aprovação do Relatório do Grupo de Trabalho e a proposição realizada em seu bojo, para notificação da comunidade terapêutica e aplicação da glosa de vinte por cento sobre as faturas pendentes, visando corrigir as inconsistências apontadas para o seu perfeito enquadramento as exigências legais, sob pena de cassação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD) e conseqüente impossibilidade de recebimento de recursos públicos por parte do FUNPAD. A maioria do colegiado manifestou-se pelo acolhimento da proposição realizada pelo grupo de trabalho, a exceção dos Conselheiros: Aryadne Márcia Argolo Muniz, Valdir Alexandre Pucci e Leandro Silva Almeida, que entenderam que deveria existir a majoração do valor da glosa para trinta por cento. Dando continuidade a pauta, o Presidente do Colegiado, Sr. Anderson Moura adentrou ao tema relacionado ao Parecer nº. 355/2017-PRCON/PGDF, que versava sobre análise e manifestação acerca da composição do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN), no tocante a representação da então Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, mais especificamente quanto a participação da servidora Daisy Rotávio Jansen Watanabe. Adentrando ao posicionamento da egrégia Procuradoria-Geral do Distrito Federal por meio do Parecer nº. 355/2017-PRCON/PGDF, às fls. 99-108 do Processo nº. 002.000.518/2015, o Presidente informou que aquela casa jurídica entendeu que durante a vigência do Decreto nº. 36.828/15, competia à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal indicar os representantes previstos nos incisos II e VIII do artigo 13 do Decreto 32.108/10, respeitadas, até o fim dos mandatos respectivos, as indicações formuladas, antes do advento do referido decreto, pelas Secretarias de Estado de Educação e do Esporte e Lazer; e que à servidora supracitada deve ser pago o valor correspondente aos JETONS em razão das sessões do CONEN/DF de que houver participado no período de vigência do Decreto nº. 36.828/15. Disse que embora não tenha ficado claro a situação atual quanto o mandato da conselheira, o entendimento do Presidente seria que a Sra. Daisy Rotávio Jansen Watanabe estaria no exercício do mandato. Ocorre que a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer teria feito novas indicações, publicadas em 19 de abril de 2016, de novo Membro Titular (que se trataria de servidor sem vínculo) e de nova Membro Suplente (no caso a Conselheira Miriam Inês Pessoa de França) para ocupar o Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representantes da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, porém, sem a dispensa de designação da representante anterior. Que no seu entendimento o ato de designação realizado pode ser questionado pelo fato de ter existido a ausência do ato de dispensa de designação, indispensável para trazer a legalidade ao ato administrativo citado. Disse que a Presidência do Conselho, na tentativa de se dirimir qualquer eventual dúvida quanto a representatividade da pasta, oficiou a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer (SETUL-DF), conforme Ofício nº. 67/2017-CO-NEN/SEJUS, datado de 31/07/2017 para ratificar a indicação da membro titular, porém, até a presente data não houve qualquer resposta daquele órgão, mesmo após terem sido instados por esta Presidência formalmente e informalmente, via telefone, a responderem com a urgência que o caso requeria. A Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz citou o caso analisado no Parecer nº. 053/2014-PROPES/PGDF, que dizia respeito a própria Conselheira e ao Conselho Regional de Psicologia, em que aquela casa jurídica entendia que a titularidade do mandato de representante do CONEN-DF, independente se de órgão, entidade de classe ou de representantes de entidades civis deveriam ser respeitados, considerando a observância dos princípios democráticos de direito, especialmente no tocante ao cumprimento de seus mandatos. O Presidente externou sua preocupação quanto a querela, especialmente pelo fato de entender que não poderíamos desconsiderar a existência de possível plenitude e prerrogativas da Sra. Daisy Rotávio Jansen Watanabe

como Conselheira, legalmente. O Presidente informou que encaminharia o processo a Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para manifestação quanto a situação atual da Sra. Daisy Rotávio perante o colegiado, momento em que aquela unidade jurídica poderia se manifestar ou encaminhar novamente o processo a PGDF para que aquela casa analisasse novamente a situação em comento. Aproveitando a oportunidade, o Presidente Anderson Moura fez constar que tal situação traz insegurança administrativa ao colegiado, especialmente no que tange ao pagamento de JETONS aos servidores envolvidos, momento em que sugeriu que fosse colocado em votação o sobrestamento temporário de pagamentos de JETONS em favor dos representantes da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, até que houvesse a definição clara sobre a quem de fato os JETONS deveriam ser pagos em razão da divergência com relação a representatividade do órgão. O colegiado manifestou-se favorável e de forma unânime a proposição apresentada, para que os pagamentos fossem sobrestados até que houvesse manifestação da AJL/SEJUS ou da PGDF, unidades orgânicas jurídicas com competência para analisar o referido tema. O Conselheiro Jutahy Magalhães Neto questionou a Sra. Daisy Rotávio Jansen Watanabe quanto a posição referente a judicialização promovida pela interessada por ingresso de mandato de segurança, momento em que a mesma afirmou que após o "exaurimento" do trâmite administrativo, ingressou com pedido judicial para apreciação do pleito, porém, informou que houve um primeiro voto em que um dos desembargadores voltou atrás no voto, baseado em um acórdão do STF de 1946, em que o Governador poderia dispor, embora após diversas pesquisas realizadas, a posição seja que o mandato pertence ao conselheiro e não ao órgão ou entidade, tanto é que o conselheiro é quem responde pelos atos praticados e não a Secretaria. Que possui todos os pré-requisitos legais para exercer a função de conselheira, que faz parte de pesquisas e possui artigos publicados na área, inclusive em uma revista e que tem a experiência que a gabarita para o exercício de suas funções no colegiado. Que foi eleita vice-presidente do CONEN pelos seus pares em momento anterior, e coordenava a Câmara Técnica de Prevenção, eleita pelos seus pares da Câmara, que trabalhava no Projeto de Tratamento Comunitário com população em situação de rua e que tal experiência servia como bagagem essencial. Que o Colegiado teria competência e que sugeria o encaminhamento do posicionamento do colegiado sobre o tema. Que ao analisar esse fato em momento anterior, que o colegiado teria sido contra a sua saída. Dada a palavra ao conselheiro Jutahy Magalhães Neto o mesmo afirmou que era indiscutível a qualificação técnica da Sra. Daisy, porém destacou que a situação era excepcional por existir uma decisão judicial desfavorável a servidora, que ainda estava em fase de recurso e uma nova decisão administrativa favorável a mesma. A Sra. Daisy Rotávio Jansen Watanabe citou inclusive que tentou dar encaminhamento no âmbito administrativo, porém o Presidente anterior do CONEN-DF, Sr. Rafael alegava que iria marcar reuniões com a interessada, mas sempre postergava, até que em um determinado momento o mesmo admitiu que o processo não estaria na Secretaria. Ato contínuo, foi informada que o processo encontrava-se na casa do Secretário-Executivo da então Presidente Sra. Joana d'Arc. Que a gestão anterior do CONEN-DF não respeitou o posicionamento do colegiado, que era soberano. Que a Presidente supracitada não teria o pré-requisito necessário para ser Conselheira tampouco presidente, por não se tratar de servidora com vínculo com o GDF. Situação que foi arguida em momento anterior por alguns conselheiros dentre o conselheiro Leandro Silva Almeida. A conselheira questionou qual foi a resposta dada pela AJL à questão suscitada. Que gostaria que a Presidência adotasse providências no tocante a verificar tal situação irregular, de forma a preservar o colegiado haja vista a ocorrência de gastos públicos com o pagamento de JETONS. O Presidente Anderson Moura retornou a votação sobre o sobrestamento ou não, momento em que os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade a proposição para o sobrestamento temporário do pagamento dos JETONS em favor dos representantes da SETUL-DF. Dando continuidade a pauta, o Presidente do CONEN informou sobre a proposta do Projeto de Cooperação e o I Simpósio de Alcoólicos Anônimos com a Área de Educação que será realizado no dia 05/09/2017, na Universidade Católica de Brasília, cujo tema será: Programa de Recuperação dos A.A, e disse que encaminharia a todos os conselheiros as informações relacionadas ao evento para seus endereços eletrônicos. Iniciando as informações gerais, o Presidente do CONEN-DF sugeriu que a próxima reunião ordinária do conselho ocorresse no próximo dia 06/09/2017 (quarta-feira), considerando o feriado do dia 07/09/2017. Todos os conselheiros presentes manifestaram-se de acordo com a nova data. O Presidente Anderson Moura informou que publicará nos próximos dias, Ordem de Serviço para estabelecer o calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas dos exercícios de 2017 e 2018, de modo a facilitar a programação e a organização de todos os conselheiros do colegiado. Foi aberta a palavra aos participantes para informações gerais, momento em que a Sra. Daisy Rotávio Jansen Watanabe informou sobre a realização do 6º Congresso que será realizado em 2017, em Belo Horizonte / MG e propõe como questão central o tema da Autonomia, a ser realizado, de 7 a 10 de novembro de 2017, organizado pela ABRAMD e reforçou o pedido para que as informações e experiências exitosas fossem compartilhadas entre os conselheiros, especialmente as relacionadas as capacitações. Informou também sobre o pleito de mestrado para conselheiros titulares e suplentes, momento em que destacou a dificuldade para se abrir uma turma exclusiva para o CONEN, devido a quantidade pequena de membros, momento em que a servidora citou que em 2015 houve deliberação no sentido de que fosse encaminhado para a reitoria da UNB a solicitação/formalização, porém até onde se sabe, tal formalização não ocorreu e gostaria que nessa gestão tal formalização fosse realizada. O Presidente questionou se já havia Termo de Referência pronto, e a servidora Daisy informou acreditar que não e que pediria ajuda aos conselheiros para encaminhá-lo. O Conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro comunicou que esteve em uma convenção carioca para dependentes químicos de 14 a 16 de julho de 2017 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e em um fórum sobre dependência química ocorrido na cidade de Manaus-AM, de 28 a 29 de julho de 2017. A Conselheira Maria Garrido

afirmou estar na referente reunião como ouvinte e não como votante, considerando estar de licença médica, sendo a Secretaria de Estado de Saúde representada pelo Conselheiro Suplente, Leandro Silva Almeida. Não havendo manifestações por parte do colegiado, o Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura e Sousa, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h44. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Presidente e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

JOSÉ NASCIMENTO REGO MARTINS

Vice-Presidente e Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer

LEANDRO SILVA ALMEIDA

Representante da Secretaria de Estado da Saúde

ARYADNE MÁRCIA ARGOLO MUNIZ

Representante da Secretaria de Estado de Educação

LEONARDO DE CASTRO CARDOSO

Representante da Polícia Civil

JUTAHY MAGALHÃES NETO

Representante da Sociedade Civil

LÍVIA MÁRCIA FÁRIA E SILVA

Representante da Secretaria de Estado de Cultura

MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO

Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica

VALDIR ALEXANDRE PUCCI

Representante da Sociedade Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR

Representante do Conselho Regional de Farmácia

LÍDIA CÉLIA DOURADO CLÍMACO

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

CAROLINA REBELO SOARES

Representante do Ministério Público do Distrito Federal

BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF

Representante da Sociedade Civil

LEONARDO GOMES MOREIRA

Representante da Associação Médica de Brasília

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 76, Inciso V, do Decreto nº. 34.320 de 26/04/2013, bem como, atendendo a solicitação contida no Memorando nº 02/2017- GT/OS 144/2017-SUAG/SEJUS, de 08/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho criado conforme Ordem de Serviço nº 144, de 21 de julho de 2017, publicado no DODF nº 140, de 24 de julho de 2017, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias a contar do dia 11/09/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no § 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13/07/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta (60) dias, a contar de 12/09/2017, os prazos estabelecidos nas Instruções nºs 86, 87, 88 e 89 de 13 de julho de 2017, publicadas no DODF nº 134, página 18 de 14/07/2017, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes às apurações dos fatos noticiados nos respectivos autos 094.000.632/2016, 094.000.633/2016, 094.000.800/2016 e 094.001.188/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVERIO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais, nos termos das Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 66, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017, página 29, conforme justificativas inseridas no Memorando nº 011/2017/CTCE - RA XXX.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Declara estado de restrição de uso dos recursos hídricos e o regime de racionamento nas regiões administrativas de São Sebastião, Sobradinho I e II, Fercal, Planaltina e Brazlândia, atendidas pelos sistemas isolados operados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, art. 2º, incisos III, IV e VII; na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, art. 7º, incisos III e IV e art. 8º, incisos I, II e III, a Resolução ADASA nº 13, de 15 de agosto de 2016, considerando:

o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o qual define que a entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive medidas de contingência, emergência e de racionamento; as vazões nos corpos hídricos dos sistemas isolados da CAESB que abastecem as Regiões Administrativas de São Sebastião, Sobradinho I e II, Fercal, Planaltina e Brazlândia estão inferiores às vazões médias esperadas para o período;

a redução das vazões compromete os sistemas de adução de água operados pela CAESB; em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

o previsto no inciso I, alínea "c" do art. 6º da Lei Distrital nº 4.285/2008, que tem como objetivo fundamental a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos de origem natural;

a adoção de medidas restritivas de abastecimento de água potável em situação de escassez de recursos hídricos, nos termos do inciso II do art. 120 da Resolução ADASA nº 14/2011;

e, a necessidade de estabelecer as diretrizes para a formulação do Plano de Racionamento do abastecimento de água nas localidades atendidas pelos corpos hídricos que compõem o sistemas isolados da CAESB, RESOLVE:

Art. 1º Declarar estado de restrição de uso dos recursos hídricos nos corpos hídricos que abastecem os sistemas isolados operados pela CAESB e estabelecer o regime de racionamento de água nas Regiões Administrativas de São Sebastião, Sobradinho I e II, Fercal, Planaltina e Brazlândia.

Parágrafo Único. O estado de restrição perdurará pelo tempo necessário até que sobrevenha a garantia da manutenção de patamares de segurança hídrica nos referidos sistemas isolados, ocasião em que será encerrado por meio de Resolução específica da ADASA.

Art. 2º Fica a CAESB autorizada a promover as seguintes ações de racionamento do abastecimento público nas Regiões Administrativas de São Sebastião, Sobradinho I e II, Fercal, Planaltina e Brazlândia, operadas por sistemas isolados:

I - Redução da pressão na rede de distribuição de água.

II - Rodízio do fornecimento de água entre localidades de um mesmo sistema de abastecimento.

III - Paralisação parcial do sistema de abastecimento com vistas à redução da oferta de água.

IV - Incrementar medidas de incentivo à redução de consumo, especialmente campanhas para estímulo à economia de água.

Art. 3º Para implementar as ações de racionamento a CAESB deve elaborar Plano de Racionamento, com periodicidade semanal, submetendo-o à aprovação da ADASA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sua vigência.

Art.4º O Plano de Racionamento deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Data de elaboração/atualização do plano.

II - Justificativa apresentada à ADASA para execução do plano semanal de restrição do abastecimento.

III - Nome da região administrativa, seguido da localidade (quadra, conjunto, lote) a ser atingida pelas medidas de restrição do abastecimento, bem como o quantitativo da população afetada.

IV - Programação dos dias e horários em que cada região ou localidade sofrerá interrupções do abastecimento.

§ 1º - A interrupção do fornecimento não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas seguidas.

§ 2º - O rodízio será efetivado de acordo com o Plano de Racionamento apresentado pela CAESB e aprovado pela ADASA.

§ 3º - A CAESB divulgará o plano semanal de restrição do abastecimento aprovado, em seu sítio eletrônico e nos veículos de comunicação, observando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 4º - A eventual necessidade de suspensão do atendimento em data e horário diferentes do aprovado no plano será comunicada à ADASA e informada à população, pela CAESB, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pela CAESB.

Art. 5º Durante o período de racionamento, a CAESB deve observar:

I - a garantia de abastecimento de água a hospitais, hemocentros, centros de diálise e estabelecimentos de internação coletiva.

II - a preservação da infraestrutura da rede de distribuição e dos padrões de potabilidade de água para consumo humano estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

III - o atendimento adequado, tanto presencial quanto telefônico, para dar informações sobre o racionamento e suas peculiaridades.

Art. 6º - CAESB deve apresentar à ADASA, no máximo em 60 dias após o término do estado de restrição de uso dos recursos hídricos, relatório de informações contendo o rol das medidas tomadas e os resultados alcançados.

Art. 7º Os casos omissos e de exceção serão dirimidos pela Diretoria Colegiada da ADASA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessentas) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 100, de 5 de julho de 2017, publicada no DODF nº 128, de 6 de julho de 2017, página 38, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.029/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessentas) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 102, de 5 de julho de 2017, publicada no DODF nº 128, de 6 de julho de 2017, página 38, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.002.142/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 142, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 125, de 14 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2017, página 31, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.867/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 261, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e regimentais e tendo em vista o disposto no item 3.1 do Edital nº 02/2017 - Edital de Seleção de Projetos na Área de Audiovisual para firmar Termo de Ajuste de apoio Financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até às 16 horas do dia 26 de setembro de 2017, o prazo do envio dos projetos culturais e toda documentação exigida, para participação do EDITAL Nº 02/2017 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA, publicado no DODOF Nº 144, de 28 de julho de 2017, págs. 125 a 128.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões GABINETE SETUL, Ala Oeste 1º Andar, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, foi realizado a 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Juliana Gontijo Pessagno, secretária executiva do CONFAE, José Antônio Soares Silva, conselheiro titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAE; Késia Silva de Oliveira, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Clovis Lucio da Fonseca Sabino, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Emanuela Marques Ferreira do Carmo, conselheira titular, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, conselheira titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte, Ricarda Lima, Secretária Adjunta SETUL; Ademar I. Lamoglia, vice presidente do CONEF e Presidente da Federação de Taekwondo Olímpico DF. O vice presidente em exercício, José Antônio, após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 38ª Reunião Ordinária do CONFAE/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, onde foi justificada a ausência da conselheira Tatiana Barros por motivo de férias regulares, mas com a presença da suplente aqui representada por Késia Silva de Oliveira, a Secretária Adjunta da SETUL, Ricarda Lima, avisou que Leila Barros presidente do CONFAE não poderia estar presente devido a compromissos a serem cumpridos pela pasta da SETUL, o conselheiro Gonçalves apresentou a justificativa de sua ausência em duas reuniões anteriores, sendo apresentando demonstrativo do dia 31/03 das férias para gozo no período de 17/04 a 16/05 e certificado de participação no curso de 19 a 23 de junho de 08:00 às 12:00hs na escola de governo, sendo acatada por todos participantes e assim justificada e consignada em ata; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais, foi solicitado a inclusão do item, ficando esse de número X. Recebimento de Ofício 52 e 53/2017 que requer respostas sobre recursos e projetos esportivos, apresentado pelo Ademar I. Lamoglia, vice presidente do CONEF e Presidente da Federação de Taekwondo Olímpico DF; V. Meios de publicidade do edital CRC, o vice presidente falou sobre a importância da divulgação e sugeriu que fosse criado um Ofício Circular, em forma de aviso, destinado as Entidades sobre a disponibilidade do Edital de Certificado de Registro Cadastral, assinado pela presidente do CONFAE e enviado via e-mail, outra medida sugerida foi a criação de um texto para ser colocado na página principal do site da SETUL, ficando na responsabilidade do conselheiro Flávio a criação do texto e encaminhamento para a secretária executiva para que proceda com o encaminhamento para assessoria de comunicação da Secretaria para tal divulgação; VI. Apresentação da minuta do edital sobre projetos esportivos, o vice presidente do CONFAE, José Antônio fez a apresentação do Edital, sem proceder com sua leitura total, uma vez que o mesmo ainda tinha a necessidade de ser corrigido, esse tem como objetivo o levantamento das necessidades das entidades e também o recebimento dos projetos; VII. Criação do GT para o aperfeiçoar o edital de projetos esportivos, sendo definido o Grupo de Trabalho para a reformulação do Edital pelos membros conselheiros, José Antônio, coordenador, Emanuela Marques, relatora, Carla Testa, revisora e Filipe Guedes colaborador; devendo esses apresentarem a minuta até dia 14/08 para apreciação dos demais conselheiros que receberão por e-mail o conteúdo para as contribuições e remeterão de volta ao grupo de trabalho até 18/08 e será apresentada a minuta corrigida até dia 25/08, analisando assim a necessidade ou não de reunião extraordinária. VIII. Gestão dos ativos FAE; IX. Medidas administrativas para o acompanhamento dos recursos oriundos das escolinhas e Bezerrão, os itens VIII. e IX. devido o conselheiro Barreto ter se ausentado por força de uma ligação de trabalho que foi solicitado seu comparecimento na Secretaria de Fazenda assim justificado por ele ao vice presidente, foi adiado para próxima reunião esses dois itens de pauta por se tratar de assunto orçamentário sendo necessário as explicação por este membro; A Secretária Adjunta, Ricarda Lima solicitou antecipar o item de pauta que motivava sua presença, o processo FESU - nº

220.001.008/2017, antes do último item da pauta, sendo aceito pelos participantes, entrando esse assunto como item IV. Aprovação da pauta e informes gerais, com a palavra, a Secretária Adjunta informou após a conversa tida com essa secretária executiva, que instrução processual foi conduzida de forma equivocada pois ele deveria ter sido firmado entre o CONFAE e a FESU, e não, como ocorreu entre a SETUL e a FESU, além disso, ela entendia que o procedimento de criação de uma comissão de seleção na SETUL estava equivocada porque deveria ter sido criada e formada uma comissão pelos próprios conselheiros do CONFAE tendo em vista ter passado por duas comissões de Legislação e Normas e Projetos do CONFAE, outro ponto que a Secretária Adjunta levantou sobre a competência da assinatura do termo de fomento seria pela presidente do CONFAE e não pelo Subsecretário de Políticas para o Esporte, Iliobaldo Vivas. Diante desses argumentos, a conselheira Carla Ribeiro ressaltou que os conselheiros, orientados pela assessoria jurídica da Secretaria de Esportes, aprovaram o Plano de Trabalho apresentado pela FESU, julgaram que tratava-se da única entidade representante do esporte universitário, representante da entidade máxima da modalidade em Brasília, com competência legal para firmar documento para realização dos Jogos Universitários, e que o procedimento administrativo que ocorre depois que o projeto sai do CONFAE é da alçada da SECRETARIA DE ESPORTES, porque é ela que, em várias Assembleias já se manifestou no sentido de ser responsável por dar suporte aos trabalhos do CONFAE. Afirmou ainda, que uma vez que o CONFAE não dispõe dos 4 núcleos, previstos em Lei, que lhe deveriam dar auxílio, obrigatoriamente precisa contar com as orientações jurídicas e demais orientações técnicas da Secretaria de Esporte. Ainda com a Palavra, a conselheira representante dos atletas ressaltou que os atletas universitários e que todo esse segmento não pode ser prejudicado porque tem cadeira no CONFAE e que como os conselheiros não dispõem do núcleo jurídico precisarão desse apoio para decidir se o documento legal adequado é fomento, colaboração, convênio ou outro. A Secretária Adjunta ressaltou o entendimento do direito ao apoio para o esporte universitário, que entendia que auxílio técnico é da SETUL, e essa DEVE auxiliar o CONFAE, inclusive foi isso que o jurídico fez, e em momento nenhum foi dito o contrário, apenas que fosse oficializado a solicitação quando fosse necessário o apoio de outras áreas da Secretaria. O questionamento sempre foi em relação à competência, já que não haveria descentralização do recurso para a SETUL. Esclarecido e respondido às perguntas se retirou, para responder um chamamento do Secretário Adjunto de Turismo, às 11:40 hs.

Em seguida, os conselheiros resolveram pela criação de um grupo de trabalho para reanálise do processo, mas antes disso, esta secretária executiva manifestou-se informando que havia questionado a UCI/SETUL, por ser uma Unidade de Controle interno de maneira informal, ao ter conhecimento da assinatura do termo de fomento nos moldes supramencionados, ressaltando que o processo não estava no CONFAE até a data de 27/07/17, e que os fatos foram levados ao conhecimento das Secretárias de Estado e Adjunta, com três reuniões ocorridas entre os dias 31/07 e 01/08, na presença do membro da UCI e o chefe da Assessoria Jurídica, oportunidade em que apresentei o mesmo questionamento que havia feito de maneira informal mas dessa vez na presença da Secretária Adjunta, sobre a participante Emanuela Marques na condição conselheira e diretora financeira se isso não seria segregação de função, se a celebração do termo de Fomento deveria ser feito da maneira ocorrida entre a SETUL e a FESU, se a assinatura seria da Presidente CONFAE ou do Subsecretário conforme ocorrido, se estava correto a nomeação da comissão de seleção ser da SETUL, onde todas as informações dadas pelo membro da UCI eram de que via como equivocados os atos realizados no processo e era conveniente o envio de maneira formal para realizarem os apontamentos, ao chegar para conhecimento da Presidente ela solicitou que chamasse a parte interessada no caso, FESU, para explicar o ocorrido e o posicionamento inicial da UCI, tendo consciência da importância desse recurso para a realização dos jogos universitários a Secretária colocou à disposição da FESU os programas Compete e Apoio a Eventos da SETUL desde que cumpridas as exigências legais de cada um deles, já que o processo seguiria para a UCI e possivelmente para a PGDF, assim, com a realização dessa reunião ordinária houve uma alteração daquilo que foi acordado com a Secretária Leila Barros uma vez que se definiu a criação de um grupo de trabalho como forma de reavaliar o processo, sendo essa comissão formada pelos membros conselheiros, José Antônio, coordenador, Flávio, relator, Carla Testa, revisora, Wilson Campos, na condição de colaborador desse GT, com data prevista para dia 08/08, com local e horário a serem definidos após o aviso da secretária executiva da liberação dos autos, pois ainda será formulado despacho do CONFAE para a Secretária de Esporte para apreciação e providências com o relato dos acontecimentos, inclusive sobre a decisão de formação do grupo de trabalho ao invés de

enviar a UCI como definido em reunião em seu gabinete do dia 01/08/2017. Como informações gerais, foi realizada a indicação do conselheiro suplente Wilson Campos de Miranda para participação nos grupos de trabalho de Legislação e Normas, pela representante dos atletas do DF e conselheira titular. X. Recebimento de Ofício 52 e 53/2017 que solicita respostas sobre recursos e projetos esportivos, apresentado pelo Senhor Ademar I. Lamoglia, vice presidente do CONEF e Presidente da Federação de Taekwondo Olímpico DF, o vice presidente em resposta a esse item e em consenso dos demais conselheiros presentes informou que naquele momento se tornava difícil a análise dos documentos apresentados devendo esses serem submetidos a um grupo de trabalho que foi criado e será composto pelos membros, Emanuela Marques, coordenador, Felipe Guedes relator, Luís Mauricio, revisor, e Wilson, colaborador, em que o conselheiro José Antônio indica a pessoa Felipe Guedes pelo notório saber sobre a Legislação Esportiva e ao Direito, que assim dará uma excelente contribuição aos trabalhos do GT, que após, apresentarão documento com as respostas em questão e a análise do plano de trabalho. XI. Encerramento, após terminar todas as considerações e deliberações desta Reunião Ordinária, o vice presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e vinte e nove minutos. JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; JULIANA GONTIJO PESSAGNO, Secretária Executiva, CONFAE/SETUL; KÉSIA SILVA DE OLIVEIRA, Conselheira Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; JOSÉ LUÍZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado da Fazenda; GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Esporte; EMANUELA MARQUES FERREIRA DO CARMO, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE -Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheiro Titular, Representante dos Atletas.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 09 da Controladoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de 14 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 38 Edição Extra de 16 de agosto de 2017, Seção I, Página 1: ONDE SE LÊ "...A realização da Auditoria Cívica é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do prêmio. As escolas que realizarem poderão receber até 40 pontos.", LEIA-SE: "... ..A realização da Auditoria Cívica é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do prêmio. As escolas que realizarem poderão receber até 30 pontos."; e ONDE SE LÊ "...

Atividades	MÊS				
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Período de inscrição					
Apresentação da peça de teatro					
Oficina de formação dos professores					
Realização da auditoria cívica					
Apresentação da auditoria para a escola					
Retorno da auditoria cívica					
Período de envio e execução dos desafios					
Período de envio dos resultados do desafio					
Tarefa especial					
Avaliação					
Solenidade de premiação					

, LEIA-SE: "...

Atividades	MÊS				
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Período de inscrição	x	x			
Apresentação da peça de teatro		x			
Oficina de formação dos professores		x			
Realização da auditoria cívica		x	x		
Apresentação da auditoria para a escola			x		
Retorno da auditoria cívica				x	
Período de envio e execução dos desafios			x		
Período de envio dos resultados do desafio				x	
Tarefa especial				x	
Avaliação				x	
Solenidade de premiação					x

...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR CORALINA FERRAZ LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIVALDO SOARES DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ALISON FERREIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência do Trabalhador do P.Sul, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR CLAYTON FERNANDES MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência do Trabalhador do P.Sul, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELA TEIXEIRA MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RODRIGUES BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR HÉRIKA SALES DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARVALHO FREITAS DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR CLEACY OLIVEIRA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA DURAES DE OLIVEIRA do Cargo de Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE CARDOSO DE SOUZA para exercer o Cargo de Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR APOLÔNIO LAURINDO CAMÊLO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Gama, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR IVONILDE RODRIGUES CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Gama, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL FELIPE FÁRIA DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Guará, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FILLIPE KALEB DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Guará, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR JOVANE RODRIGUES DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Estrutural, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR DORCAS CÂNDIDA CARNEIRO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Estrutural, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ANGELITA MIRANDA BORGES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - P Sul, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ATHOS PAULO MACEDO MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - P Sul, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR THAÍS GOMES SILVÉRIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Gama, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH JÉSSICA SOUZA FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Gama, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE TRINDADE DOS SANTOS SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - P Sul, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - P Sul, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ VICENTE FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE TRINDADE DOS SANTOS SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR DAYANE SOARES ANGELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ELISETE DE JESUS CÉSAR OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR POLIANA RODRIGUES ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR LUSINETE SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR JEFFERSON BUENO FRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MAGALY MATOS CERIACO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR MATHEUS BARRETO ALVES COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA MARIA DE ALMEIDA MIGUEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ELKE DA SILVA PIMENTEL do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR RUFFO LOUIS CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ROBSON REZENDE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JAMERSON PETRUCCCELE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR FAUSTA MARIA NEVES RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JACKSON MIGUEL DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR WARLEI PETERSON MIRANDA DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON MOREIRA NUNES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR THAINARA ALESSANDRA DE SOUZA ARRUDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE BARBOZA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR SHEYLA VERAS SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARIVANIA SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR THAYANNE KELLY BRAGA MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Candangolândia, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO FRANCISCO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Candangolândia, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR NÚBIA TARGINO GOMES COELHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR WELDO GONÇALVES DA SILVA AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR VERA LÚCIA GOMES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA MAQUENA FARIAS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Agência de Atendimento ao Trabalhador - Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA ALMEIDA CERQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARINALVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR RUFFO LOUIS CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO DA SILVA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR JESSIKA CASTAÑON DE OLIVEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2017.

NOMEAR CARLLYAM SOARES DIAS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLLYAM SOARES DIAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA ASSUNÇÃO XAVIER ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. ROSENKRANZ MACIEL NOGUEIRA, matrícula 1399858, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. MARCIO CESAR DANTAS PEREIRA, matrícula 1399864, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Departamento de Ensino Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. CARLOS ALBERTO RASIA, matrícula 1399877, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. REGINALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1399881, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete do Subcomando Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. CARLOS ALBERTO RASIA, matrícula 1399877, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. REGINALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1399881, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Departamento de Ensino Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLICIA CRISTINA COSTA AZENHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata FABIANA SOUSA ROCHA aprovada para o Cargo de Técnico em Saúde, Especialidade: Nutrição, da Carreira Asistência Pública à Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEAP/SES-NM, 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, até o julgamento final do Mandado de Segurança no 0707754-33.2017.8.07.0018.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 08 de setembro de 2017

Processo: 00060-00064336/2017-33. Interessado: LUCICLÉIA RESENDE DE ANDRADE Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 152, §3º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora LUCICLÉIA RESENDE DE ANDRADE, matrícula 0142.919-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, combinado com o Artigo 114, da Lei nº 840, de 2011 e o disposto na Emenda Constitucional nº 47, de 2005, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência a servidora MARIA LINO LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 26.675-2, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, a contar de 16 de agosto de 2017, conforme processo nº 014.000.056/2017.

RENATO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Keila Teles da Silva, matrícula 1.655.988-6, Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula nº 174.587-5 e Renate Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.111/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Keila Teles da Silva, matrícula 1.655.988-6, Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6 e Renate Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.658/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º - Designar ROBSON CRUSOÉ MOREIRA, matrícula nº 41.342-9, para atuar como executor, e NEY DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1.672.617-0, para atuar como suplente, do Contrato nº 14/2017 - CASA CIVIL (SEI-GDF nº 2206913), firmado junto à empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção sob demanda, de cartões de

visita institucional para autoridades e servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e órgãos vinculados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (SEI-GDF nº 1524319), conforme o Processo SEI-GDF nº 0002-00006916/2017-73.

Art. 2º - Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 422, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e diante do disposto no art. 8º da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, conforme processo SEI nº 410-00014813/2017-11, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Portaria Conjunta SEPLAG/SES nº 20 de 28 de abril de 2017, a redistribuição da servidora, abaixo relacionada, da Secretaria de Estado de Saúde - SES para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º A servidora ora redistribuída é ocupante de cargo da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG). Relação por ordem de nome do servidor, cargo e matrícula: CELIA MARIA PEREIRA SANDOVAL, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 01328581.

Art. 3º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES deve providenciar o preenchimento da ficha de redistribuição, o devido encaminhamento da servidora selecionada e demais procedimentos administrativos.

Art. 4º A servidora redistribuída deve se apresentar na Coordenação de Gestão de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAG, situada no Edifício Anexo do Palácio Buriti, 7º andar, sala 707, até o dia 10/09/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 429, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a composição do Grupo de Trabalho responsável pelo levantamento de dados e estudo visando à padronização da produção de documentos, relacionados à gestão de pessoas, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituído pela Portaria nº 207, de 22 de maio de 2017, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto 37.565, de 23 de agosto de 2016; e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, e, tendo em vista a publicação da Portaria nº 207, de 22 de maio de 2017, que instituiu para realizar levantamento de dados e estudo visando à padronização da produção de documentos, relacionados à gestão de pessoas, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, que será composto pelos seguintes servidores, sendo um titular e o respectivo suplente dos respectivos órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Titular: Maviane Vieira Machado Ribeiro, matrícula 135.578-3 como representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SUGEP/SEPLAG;

II - Suplente: Ricardo Alexandre Trigueiro, matrícula 1430950-5, como representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SUGEP/SEPLAG;

III - Titular: Rubens Oda, matrícula 125372-7, como representante da Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - COGEP/SEPLAG;

IV - Suplente: Daniel Leite Alvarenga, matrícula 1430756-1, como representante da Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - COGEP/SEPLAG;

V - Titular: Simone Alves Fernandes, matrícula 125.914-8, como representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - NUAT/DIGEP/PGDF;

VI - Suplente: Luciane Rissato, matrícula nº 223.889-6, como representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - DIGEP/PGDF;

VII - Titular: Vanessa Alves de Melo, matrícula 147653-X, como representante da Secretaria de Estado de Saúde - SUGEP/SES;

VIII - Suplente: Luciene Carrijo, matrícula 1672729-0, como representante da Secretaria de Estado de Saúde - DIDOC/SES;

IX - Titular: Mônica da Cunha Teixeira, matrícula 174780-0, como representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal - COGEP/CGDF;

X - Suplente: Sandro Gasperin, matrícula 78492-3, como representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal - COGEP/CGDF;

XI - Titular: Mariana Miranda Pinheiro Del Vecchio, matrícula 270.215-0, como representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - DIGEP/SEGETH;

XII- Suplente: Israel José Lorencio, matrícula 268044-0, como representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - DIGEP/SEGETH;

XIII- Titular: João Carmo Athaide Mangabeira, matrícula 045950-X, como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - COPRE/SEE;

XIV- Suplente: Ana Paula Tristão Marzano, matrícula 221104-1, como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - GEPA/SEE;

XV - Titular: Fernanda Cruz Soares, matrícula 263.990-4, como representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - GE-CAD/IBRAM;

XVI - Suplente: Rosimeyre da Silva, matrícula 262.761-2, como representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - GE-CAD/IBRAM;

XVII - Titular: Tiago Bezerra Monte Mor, matrícula 269.197-3, como representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - GEFUN/SEMOB;

XVIII - Suplente: Adnilton Alves da Cruz, matrícula 269.175-2, como representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - DIGEP/SEMOB.

XIX - Titular: Daniela França Barreto, matrícula 1.675.160-4, como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - COGEP/SUAG/SSP;

XX - Suplente: Elias José de Sena Júnior, matrícula 43.034-X, como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - GGPC/COGEP/SUAG/SSP;

XXI - Titular: Juarez Pereira, matrícula nº 175.368-1, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - GEGEP/DIGEP/SUAG/SEF;

XXII - Suplente: Robson Pereira Paiva, matrícula nº 175.484-X, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - GEGEP/DIGEP/SUAG/SEF;

XXIV - Titular: Claudio Henrique da Silva Amorim, matrícula nº 174.613-8, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - GAT/DIGES/CGEP/SUAG/CACI;

XXV - Suplente: Vanessa Mendes Santos, matrícula nº 158.073-6, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - DIGES/CGEP/SUAG/CACI.

Art. 2º Alterar para trimestral a frequência do relatório a ser produzido pelo Grupo de Trabalho, prevista no art. 5º da Portaria 207, de 22 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 04 de setembro de 2017

PROCESSO: 00410-00014145/2017-21 INTERESSADO: FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, enquadrado na forma do Art. 157 inciso I, c/c § 1º, incisos III e II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição do servidor FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula: 1.404.433-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Vice-Governadoria, até 31/12/2018, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO:00040-00056001/2017-16 INTERESSADO:DJALMA VIANA DAS NEVES ASSUNTO:CESSÃO DE SERVIDOR AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do disposto do art. 152, Inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, c/c com o artigo 16, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, a cessão do servidor DJALMA VIANA DAS NEVES, matrícula nº 30.848-X, ocupante do cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal à Administração Regional de Taguatinga - RAIII, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 06 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35. 837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente locais no âmbito da Residência Oficial do Governador - EPTG Águas Claras Granja AC, do Contrato nº 10/2017 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal e a CEB - DISTRIBUIÇÃO S/A, que tem por objeto o fornecimento da energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações da Residência Oficial do Governador, sob o registro identificador CEB nº - 1.654.743-8, conforme processo SEI nº 410-00011605/2017-60, a saber: MAJ QOPM CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, Coordenadora da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, matrícula 1.672.546-8, e 1º SGT QPPMC EDUARDO ALVES DINIZ, Assessor, matrícula nº 1.672.542-5, ambos lotados na Casa Militar.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, DE 26/02/2015, no DODF Nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF Nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 06 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35.837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 019/2017 - SEPLAG, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, que tem por objeto a aquisição de 12 (doze) Scanners de produção, com recurso de OCR e garantia on-site de 48 meses, para compor o patrimônio e atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme processo SEI nº 00410-00013577/2017-15, a saber: JOÃO CARLOS BARCELAR DAS NEVES, Auxiliar de processamento, matrícula nº 265.118-1; GILBERTO CAMPOS FERRAZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.566-2 e JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.354-9, todos lotados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUTIC/SEPLAG, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Requirante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 58, de 17/04/2015, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva n.º 316, de 05/12/2012, publicada no DODF n.º 246, de 06/12/2012, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA EULINA SILVA DOS SANTOS, pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor GERALDO DE SOUSA DUARTE, matrícula n.º 14.499-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008"; LEIA-SE: "o artigo 40, § 7º, inciso I, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o Parágrafo Único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, e os artigos 29, inciso I, 30-B, da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Processo n.º 410.001.449/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva n.º 330, de 13/12/2012, publicada no DODF n.º 254, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a MARIA EULINA SILVA DOS SANTOS, pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor GERALDO DE SOUSA DUARTE, matrícula n.º 14.499-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 410.001.449/2012.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 58, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE: CONCEDER Pensão Temporária a Sarah Eyshila Brandão Oliveira, Laura Brandão Oliveira e Wexley de Sousa Oliveira Júnior, filhos do ex-servidor WEXLEY DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 176.209-5, no Cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a contar de 23 de março de 2017. Processos 050.001435/2017 e 050.001456/2017.

ADLER ANAMAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus à servidora CECÍLIA ABREU BARBOSA, matrícula nº 31.162-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2017. Processo nº 040-00057596/2017-27.

ANDERSON DE MELO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e considerando o que determina o Art. 3º, II, da portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016, VOLUNTARIADO SOCIAL, o art. 3º, II, da portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016 VOLUNTARIADO PROFISSIONAL, publicada no DODF, RESOLVE: DESIGNAR, sem ônus as servidoras MYZZIANE MONTEIRO DOMINGUES DA SILVA, matrícula 16588193, Técnico em Enfermagem, lotada no Núcleo de Pessoas e SHIRLEI FRANCISCO GOMES, matrícula 138800-2, Auxiliar em Enfermagem, lotada na Unidade de Pediatria, para organizar, supervisionar e orientar o voluntariado Social e Profissional do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TALITA LEMOS ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE: DESIGNAR os servidores, MARCO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 93.910-2, FLÁVIA FRAGA AVILA, matrícula 224.111-0 e MARCOS AQUÍLES LANDIM VIEGÁS, matrícula nº 218.833-3 e, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento dos Materiais, constantes do processo 113.023991/2016, referente ao Pregão nº 026/2017 conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor: PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 93.720-7, 5º quinquênio 30/04/2011 a 27/04/2016.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO 29 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO NA INSTRUÇÃO DE 17/05/2011, publicada no DODF Nº 95 de 19/05/2011, página 103, ato que AVERBOU tempo de serviço de J ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 94.252-9, Processo 113.002.076/2011. Averba 12 anos, 01 mês e 16 dias prestados no INSS no período de: 20/07/1976 a 24/12/1977; 02/10/1978 a 01/07/1979; 18/10/1979 a 15/12/1979; 02/01/1980 a 23/02/1980; 06/10/1980 a 25/03/1981 a 12/09/1985 a 11/07/1980 e 01/10/1990 a 31/01/1985, contados para fins de aposentadoria. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 94.252-9, Agente de Atividades Rodoviárias: 4.349(quatro mil, trezentos e quarenta e nove) dias, correspondendo à 11 anos, 11 meses e 04 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativa aos períodos de 20/07/1976 a 24/12/1977; 02/10/1978 a 01/07/1979; 18/10/1979 a

15/12/1979; 02/01/1980 a 23/02/1980; 06/10/1980 a 25/03/1981 a 12/09/1985 a 11/07/1980 e 01/10/1990 a 15/11/1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme o Processo nº 113.002.076/2011.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor: - LUCIANO DE SOUZA TAVARES, matrícula 222.574-3, 1º quinquênio 11/06/2012 a 09/06/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: PEDRO ALEXANDRE LIMA FERREIRA, matrícula nº 221.496-2, Agente de Trânsito Rodoviário: 1.292 (mil e duzentos e noventa e dois) dias, correspondendo 03 anos, 06 meses e 17 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Banco de Brasília - BRB, relativo ao período de: 06/01/2009 a 20/07/2012 contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 64 (sessenta e quatro) dias, correspondendo 00 ano, 02 meses e 04 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 25/01/2005 a 31/03/2005, contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.022.407/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDENS DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pela servidora: CLENIA GOMES PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 224.263-X, Agente de Trânsito Rodoviário: 326 (trezentos e vinte seis) dias, correspondendo 00 ano, 10 meses e 26 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério da Educação, relativo ao período de: 15/01/2010 a 06/12/2010, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo nº 113.020.281/2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: - BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 220.790-7, 1º quinquênio 15/08/2012 a 13/08/2017; - CLÊNIA GOMES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 224.263-X, 1º quinquênio 07/12/2010 a 05/12/2015.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a MARIA LEONEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 0223.160-3, Professor de Educação Básica, a contar de 01/09/2017, conforme processo nº 0080.008820/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 23 de junho de 2017, publicada no DODF Nº 120, de 26 de junho de 2017, página 19, o ato que autorizou a Reassunção de Exercício a FÁBÍOLA FUIKO CARVALHO SAKAMOTO, matrícula 35.262-4, ONDE SE LÊ: "...a partir de 31/12/2017...", LEIA-SE "...a partir de 31/12/2016...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 748, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 250.923-7, para compor o Grupo de Trabalho responsável pela Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço, em cumprimento ao Decreto nº 14.647, de 25/03/1993 e a Portaria nº 01/95-SEA, de 05/01/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Cria Grupo de Trabalho contendo servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF), com o objetivo de efetivar a transferência e a regularização no tocante a carga patrimonial dos bens patrimoniais utilizados pela SESIPE, não transferidos a SSP/DF, após a edição do Decreto nº. 37.132, de 23 de fevereiro de 2016. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos usos de suas atribuições e em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 17 de agosto de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, bem como, com a redação dos artigos 140 e 148, da Resolução nº. 38/1990, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e as disposições contidas no Decreto nº. 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e no Capítulo XVII, do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, CONSIDERANDO a necessidade da transferência e da regularização da carga patrimonial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal outrora utilizada pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário, integrante da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social (SSP) por força do art. 1º, do Decreto nº. 37.132, de 23 de fevereiro de 2016; CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº. 114/2017-DIAL/UAOF/SUAG/SEJUS, datado de 29/08/2017, encaminhado a Subsecretaria de Administração Geral/SSP-DF, por intermédio do Ofício nº. 386/2017-SUAG/SEJUS, datado de 30/08/2017, que relata a necessidade de transferência de armas de fogo, algemas, detectores de metais e sistemas de inspeção por Raio-X que estão sob a guarda física de agentes da SSP/DF; CONSIDERANDO que tal delonga na transferência dos referidos bens patrimoniais tem impactado criticamente na execução de medidas com vistas a atualização, redistribuição e regularização da carga patrimonial da SEJUS/DF, a vista da nova estrutura publicada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; CONSIDERANDO que a situação supracitada é vista com grande preocupação pelos atuais gestores da SEJUS/DF, especialmente no que tange a guarda, responsabilidade e utilização de patrimônio de uso singular e restrito, a exemplo de armas de fogo e algemas; CONSIDERANDO que a Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF vem reiterando a necessidade da transferência e regularização dos bens patrimoniais utilizados fisicamente pela SSP/DF e que ainda se encontram com carga patrimonial sob a responsabilidade da SEJUS/DF, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIGESPAT), sob pena de responsabilização dos agentes públicos responsáveis pela gestão patrimonial dos órgãos citados; CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, após a conclusão do Relatório Extraordinário de 2017, instaurado pela Ordem de Serviço nº. 37, de 29 de março de 2017, já promoveu a identificação dos responsáveis por bens patrimoniais, especialmente no tocante a armas de fogo e algemas conforme documentação inserida no Processo nº. 400.000.250/2017, RESOLVEM:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho contendo servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF), com o objetivo de efetivar a regularização no tocante a transferência oficial da carga patrimonial dos bens patrimoniais utilizados por agentes da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, vinculada a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social (SESIPE/SSP), bem como, dos equipamentos instalados e utilizados no âmbito do referido órgão de Segurança Pública, e que ainda não oficialmente transferidos a SSP/DF, após a edição do Decreto nº. 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, conforme teor contido no Memorando nº. 114/2017-DIAL/UAOF/SUAG, datado de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Designar como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os servidores: JOÃO FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Diretor de Apoio Logístico e Gestão Administrativa - Matrícula 268.881-6; ERIKA MARTINS DA SILVA, Gerente de Gestão Administrativa e Apoio Operacional - Matrícula 268.883-2 e; BRUNO RORIZ MACHADO, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Matrícula 271.097-8 e como representantes da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social (SSP/DF) os servidores: ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO, Gerente de Suprimentos - Matrícula 59.008-8 e SAMUEL MACEDO SILVA, Chefe do Núcleo de Patrimônio - Matrícula 31.662-9.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do servidor: JOÃO FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Diretor de Apoio Logístico e Gestão Administrativa - Matrícula 268.881-6, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF).

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e atendimento ao contido no art. 1º da presente Ordem de Serviço Conjunta será de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da data da publicação do referido instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO
Subsecretário de Administração Geral/SEJUS

ÁLVARO HENRIQUE F. DOS SANTOS
Subsecretário de Administração Geral/SSP

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e no inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF): ARYADNE MÁRCIA ARGOLLO MUNIZ - matrícula 232.761-9; VALDIR ALEXANDRE PUCCI - matrícula 233.211-6 e AREOLENES CURCINO NOGUEIRA, matrícula 232.740-6, para sob a presidência da primeira, proceder visita técnica a Instituição Desafio Jovem de Brasília com vistas ao atendimento da solicitação contida no Ofício nº. 43/2017-DJB, datado de 23/08/2017, visando atestar a capacidade de acolhimento da referida instituição, conforme Processo nº. 400.000.549/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação do Relatório Técnico acerca do pleito contido no art. 1º da presente Ordem de Serviço, o qual deverá ser devidamente anexado aos autos do Processo nº. 400.000.549/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como à luz do disposto no decreto nº 32.598/2010, lei 8.666/93 e outros dispositivos legais que regem a matéria, inclusive a in 02/2008 - slti/mpog, RESOLVE:

Considerando o nível de complexidade, especificidade e diversidade quanto à natureza do objeto a ser executado em função da celebração do Contrato n. 02/2017 com a ATP Tecnologia e Produtos S/A, cujos termos compreende desde a tomada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização e manutenção de equipamentos de tecnologia de informação, até reparação e adaptação nas unidades imobiliárias onde se encontra instalado o "Na Hora", conforme consta do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo IA ao Termo de Referência);

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as Ordens de Serviço que cuidam das designações de servidores públicos para funcionarem como fiscais da execução do Contrato n. 02/2017 (Ordens de Serviço números 23, de 06 de março de 2017 (DODF de 08 de março de 2017), 110, de 30 de maio de 2017 (DODF de 07 de junho de 2017), 116, de 21 de junho de 2017 (DODF de 23 de junho de 2017), 152, de 02 de agosto de 2017 (DODF de 04 de agosto de 2017), 166, de 23 de agosto 2017 (DODF de 24 de agosto de 2017), bem assim a distribuição de papéis entre eles;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa n. 02/2008 - SLTI/MPOG (e suas alterações) aplica-se aos contratos de serviços, continuados ou não, celebrados pelo Distrito Federal, por força do Decreto distrital n. 36.063/2014, mesmo após a entrada em vigor da Instrução Normativa n. 05/2017 - SLTI/MPOG, conforme parágrafo único do artigo 75 deste último diploma;

CONSIDERANDO o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinado pela IN n. 02/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve consolidar a composição da Comissão de fiscalização do Contrato n. 02/2017, celebrado entre o Distrito Federal (por intermédio desta Secretaria de Estado de Justiça) e a empresa ATP Tecnologia e Produtos S/A, e definir papéis a serem desempenhados pelos respectivos membros, nos seguintes termos:

Art. 1º O acompanhamento e a fiscalização do Contrato n. 02/2017 caberá à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, composta pelos servidores designados conforme Ordens de Serviços acima relacionadas, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - GESTÃO DO CONTRATO (Gestor do Contrato): caberá à servidora ELILÚCIA CARNAUBA BARROS, matrícula nº 0232314-1, na qualidade de titular, e ao servidor MERCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-X, na qualidade de substituto, competindo-lhe coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: caberá ao servidor WELLINGTON RODRIGUES LEITE, matrícula nº 028.01341, na qualidade de titular, e ao servidor RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 32.966-5 na qualidade de substituto, ambos da Diretoria de Tecnologia da Informação/UAOF/SUAG/SEJUS, competindo-lhe auxiliar a Gestora do Contrato relativamente ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especificamente quanto à disponibilização e manutenção dos itens de tecnologia da informação previstos no Termo de Referência;

III - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: caberá ao servidor ALICE MARIA PINHEIRO DA SILVEIRA, matrícula nº 1.431.014-7, na qualidade de titular, e ao servidor ANGELICA AGUIAR DE MELO, matrícula nº 174.479-8, na qualidade de substituto, ambos servidores lotados na sede da SUBNAHORA, competindo-lhe auxiliar a Gestora do Contrato relativamente aos aspectos administrativos (documental) da Avença, principalmente quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, às quais a Contratada está obrigada.

IV - FISCALIZAÇÃO LOCAL: tem por objetivo a verificação, em cada unidade onde se encontra instalado o "Na Hora", dos itens constantes do Termo de Referência que demandem acompanhamento local, os quais serão definidos pela Gestora do Contrato (e comunicados aos fiscais locais), a exemplo da execução de mão de obra e utilização de materiais, a ser realizada pelos servidores abaixo designados:

a) TAGUATINGA: MARCIO MACEDO LEÃO, matrícula nº 237.566-4, na qualidade de titular, e MARCIO COSTA, matrícula nº 124.682-8, na qualidade de substituto;

b) RIACHO FUNDO: RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3, na qualidade de titular, e EDVANDO JEORGIO OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 165.380-6, na qualidade de substituto;

c) GAMA: KENNEDY VALENTE DA SILVA, matrícula nº 270.703-9, na qualidade de titular, e SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula nº 102.998-3, na qualidade de substituto;

d) CEILÂNDIA: JOSÉ RAIMUNDO TEODORO DE MORAIS, matrícula nº 237.567-2, na qualidade de titular, e ELIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 1.431.202-6, na qualidade de substituto;

e) RODOVIÁRIA: JOZÉLIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1.431.139-9, na qualidade de titular, e SERGIO LAUREANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 118.720-1, na qualidade de substituto;

f) SOBRADINHO: ANDREI OLIVEIRA DE VARGAS, matrícula nº 237.486-2, na qualidade de titular, e VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 219.617-4, na qualidade de substituto.

Parágrafo único. O auxílio da fiscalização técnica e administrativa não dispensa a responsabilidade da Gestora (Presidente da Comissão) quanto ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas quanto à supervisão dos trabalhos dos demais membros da Comissão, ou submeter ao Subsecretário de Administração Geral, tempestivamente, eventuais proposições que ultrapassem a sua esfera de competência.

Art. 2º Da fiscalização da execução do Contrato resultará a confecção de relatórios mensais (segundo os padrões definidos pelas Ordens de Serviços números 34, de 29 de março de 2017 e 60, de 02 de maio de 2017), além da apresentação dos níveis de serviços acordados (conforme previsão dos artigos 33 e 34, da IN n. 02/2008 - SLTI/MPOG), constantes do Anexo IV ao Termo de Referência, documentos esses que servirão de suporte aos pagamentos e eventuais sanções em virtude de desconformidades apuradas.

Art. 3º As ausências de conformidade detectadas pela Comissão deverão ser objeto de notificação à Contratada, seguida de análise e proposição das medidas cabíveis ao Subsecretário de Administração Geral, por ocasião do encaminhamento dos documentos referidos no artigo anterior.

Art. 4º As providências acima relacionadas não dispensam o cumprimento integral das prescrições da IN n. 02/2008 - SLTI/MPOG, em especial seus artigos 31 a 35, (que tratam do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos), as rotinas de fiscalização traçadas no Anexo IV, bem como as Ordens de Serviço já espedidas por esta Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 5º A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças deve observar e cumprir o disposto na Lei nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013 (e alterações posteriores), efetuando-se as devidas retenções trabalhistas, no momento da liquidação e pagamento das faturas/notas fiscais.

Art. 6º A Diretoria de Contratos e Fundos deverá dar conhecimento formal da presente Ordem de Serviço aos servidores acima designados, bem como disponibilizar aos mesmos, cópia integral de todos os documentos necessários para a fiscalização da execução do ajuste.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar NEWTON JOSÉ DE MORAIS, matrícula 82.782-7, como Executor e a servidora ELIZENIL SANTOS BISPO, matrícula 82.888-2 como Suplente para a fiscalização do Contrato nº 22/2017, celebrado entre o SLU/DF e a empresa JR TURISMO E ECOLOGIA EIRELI - EPP, processo nº 094.000.399/2017.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar NEWTON JOSÉ MORAIS, matrícula 82.782-7, como Executor e a servidora ELIZENIL SANTOS BISPO, matrícula 82.888-2 como Suplente para a fiscalização do Contrato nº 21/2017, celebrado entre o SLU/DF e a empresa G10 DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, processo nº 094.000.106/2017.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

INSTRUÇÕES DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m" do Decreto nº 23.212 de 06/09/2002, RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Qualificação - AQ nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores relacionados: observadas a seguinte seqüência de dados: nome matrícula percentual vigência e nº do processo. SANDRA MARIA SANTOS SOUSA 83.025-9 4% 16/08/2017 094000482/2010; NIVALDO MARQUES DAS NEVES 81.865-8 4% 09/08/2017 094000725/2010; IRMA DA SILVA 83.301-0 4% 11/08/2017 094000988/2010; ENEAS FLÁVIO SOARES RIBEIRO 83.470-X 4% 09/08/2017 094000957/2013; ARISTIDES RIBEIRO FILHO 81.454-7 4% 11/08/2017 094000725/2017.

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do art. 19 do Decreto nº 31.452, de 22/03/2010 que regulamenta a Lei nº 4.426/2009, aos servidores relacionados: observadas a seguinte seqüência de dados: nome matrícula cargo título percentual vigência e nº do processo. NICODEMOS BATISTA DE LIMA 82.858-0 AGENTE PÓS-GRADUAÇÃO 15% 12/06/2017 094000424/2010; RAIMUNDA EVARISTA AGUIAR MACHADO DE MOURA 83.352-5 AGENTE PÓS-GRADUAÇÃO 15% 18/07/2017 094000832/2010; MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FERREIRA 82.882-3 AGENTE PÓS-GRADUAÇÃO 15% 05/07/2017 094001026/2010; NELCINHO GONÇALVES DE SOUSA 83.396-7 AGENTE PÓS-GRADUAÇÃO 15% 10/07/2017 094001286/2010; VALMIR ALVES RIBEIRO 83.340-1 AGENTE PÓS-GRADUAÇÃO 15% 13/06/2017 094001543/2010; MAURICIO PAULINO FREIRE 82.459-3 AGENTE PÓS-GRADUAÇÃO 15% 06/06/2017 094001329/2011; SALETE MARIA DOS SANTOS 81.440-7 AGENTE GRADUAÇÃO 10% 08/08/2017 094000348/2010; CLAUDIA DE FARIA ROBERTO 83.598-6 AGENTE ENSINO MÉDIO 7% 09/08/2017 094001865/2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea IV, do Decreto 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço de PAULO CESAR DAMASCENO, mat. 83.417-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 1.740 (um mil setecentos e quarenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, referente aos períodos de 01/04/1984 a 30/06/1987, 01/08/1989 a 05/02/1991, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000729/2017.

AVERBAR o tempo de serviço de ALDEMIR FERREIRA TAVARES, mat. 82.703-7, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 1.536 (um mil quinhentos e trinta e seis) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, referente aos períodos de 04/08/1982 a 25/10/1982, 17/10/1983 a 23/09/1985, 01/07/1986 a 02/02/1987, 01/07/1987 a 09/12/1988, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000730/2017.

AVERBAR o tempo de serviço de MARIA DAS GRAÇAS ALVES, mat. 83.480-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 1.392 (um mil trezentos e noventa e dois) dias, ou seja, 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente aos períodos de 01/11/1984 a 10/08/1985, 01/04/1986 a 01/03/1987, 01/02/1988 a 15/12/1989, 01/08/1990 a 29/10/1990, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000733/2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "d", inciso I, do art. 1º do Decreto 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio Por Assiduidade, com fundamento nas disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana, a seguir relacionados, observando a seqüência de dados: MATRÍCULA NOME QUINQUÊNIO PERÍODO AQUISITIVO 1.327-7 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA 7º 30/08/2012 À 28/08/2017; 01.653-5 EDNALDO ANTONIO EMINERGIDIO 6º 05/08/2012 À 03/08/2017; 80.081-3 GILSON PEREIRA DA LUZ 7º 24/06/2012 À 22/06/2017; 80.146-1 VALDIR TAVARES LUIZ 7º 05/08/2012 À 03/08/2017; 80.187-9 EDUARDO MOREIRA BARROS 7º 13/08/2012 À 11/08/2017; 80.210-7 IVAN OLÍMPIO DE OLIVEIRA 7º 30/08/2012 À 28/08/2017; 82.192-6 JOSE NUNES DE AZEVEDO 6º 26/08/2012 À 24/08/2017; 82.298-1 PEDRO ALVES MACHADO 6º 22/08/2012 À 20/08/2017; 82.361-9 JOSE MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR 6º 05/08/2012 À 03/08/2017; 82.492-5 JOSE SANTANA 6º 15/08/2012 À 13/08/2017; 82.379-1 JOSCE LUIZ DE OLIVEIRA 6º 12/06/2012 À 09/08/2017; 83.494-7 ALCIR BATISTA DE OLIVEIRA 5º 10/08/2012 À 08/08/2017; 83.520-X ELISANGELA MARIA DE JESUS PIMENTEL 4º 21/08/2012 À 19/08/2017; 83.720-2 MARIA GORETE DOS SANTOS 4º 16/10/2008 À 14/10/2013; 83.839-X CLEUSA FÁTIMA MENDES 4º 28/08/2012 À 26/08/2017; 84.014-9 FRANKYS CAVALCANTE ARAÚJO 6º 15/08/2012 À 13/08/2017.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 19/02/2013, publicada no DODF 38, de 21/02/2013, pág. 31, o ato que retificou a Licença Prêmio por Assiduidade de Gilson Pereira da Luz, mat. 80.081-3. ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio de 01/07/1987 à 13/08/1992, 3º quinquênio de 14/08/1992 à 12/08/1997, 4º quinquênio de 13/08/1997 à 11/08/2002, 5º quinquênio de 12/08/2002 à 10/08/2007...". LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 01/07/1987 à 28/06/1992, 3º quinquênio de 29/06/1992 à 27/06/1997, 4º quinquênio de 28/06/1997 à 26/06/2002, 5º quinquênio de 27/06/2002 à 25/06/2007...".

Na Instrução de 19/02/2013, publicada no DODF 38, de 21/02/2013, pág. 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Gilson Pereira da Luz, mat. 80.081-3. ONDE SE LÊ: "... 6º quinquênio de 11/08/2007 à 08/08/2012...". LEIA-SE: "... 6º quinquênio de 26/06/2007 à 23/06/2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º § 2º, RESOLVE: DESIGNAR MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 174499-2, Gerente da Gerência de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, para substituir JANES DEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1668297-1, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Brazlândia, da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL no período de 11 de Agosto de 2017 a 20 de Agosto de 2017, por motivo de férias do titular.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 248, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Constitui a Comissão de Apoio à Execução de Processos da Diretoria de Licitação e da Diretoria de Contratos e Convênios da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, do art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012 e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos II e III, e 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c artigo 9º, inciso X, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Apoio à Execução de Processos da Diretoria de Licitação e da Diretoria de Contratos e Convênios da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 235.007-6, JEFERSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula 234.390-8, RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula 162.628-0, ANA PAULA FERREIRA CORTES, matrícula 237.551-6, REBECA NEVES ALVES, matrícula 1.430.945-9, ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 231.148-4, para, sob a presidência da primeira, realizarem as devidas apurações previstas no artigo 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo estes prorrogáveis por mais 30 (trinta).

Art. 4º O local e horários das reuniões serão determinados pelos seus membros.

Art. 5º Os membros da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições funcionais, e terão acesso a toda a documentação necessária para desempenho de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Determina substituição e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital 908/2016, resolve:

Art. 1º Determinar que o Coordenador da Assessoria Especial do Gabinete da Administração Superior da DPDF, Defensor Público GUILHERME MAGALHÃES COUTINHO, matrícula 126.204-1, substitua o Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da DPDF, Defensor Público RILDO PAULO DA SILVA, matrícula 165.367-9, no período de 11/09/2017 a 28/09/2017, em razão de fruição de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANNE IARLY CASSIO NERY, matrícula 235.569-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA, matrícula 118.172-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 0401-000459/2017, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para a escolha do Ouvidor, instaurado em obediência às disposições contidas no art. 105-B da Lei Complementar Federal nº 80/94 e art. 33 da Lei Complementar Distrital nº 828/2010;

CONSIDERANDO que o cargo de Ouvidor-Geral integra a estrutura organizacional da Defensoria Pública do Distrito Federal, como órgão auxiliar de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição e de acompanhamento da fiscalização da atividade funcional dos seus membros e servidores, tendo por finalidade, ainda, o fortalecimento da cidadania e a elevação contínua dos padrões de transparência, presteza e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, a quem compete, também, propor aos órgãos de Administração Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal a adoção de medidas e ações que visem à consecução dos princípios institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, consoante expressa previsão legal (arts. 105-A e 105-C da Lei Complementar Federal nº 80/1994);

CONSIDERANDO que o Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral dentre integrantes de lista triplíce formada por indicações promovidas pela sociedade civil, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, em regime de dedicação exclusiva, conforme disposições do art. 105-B e parágrafos da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO que o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal é estratégico e indispensável ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias à adequada prestação de serviços de assistência jurídica integral e gratuita em favor da população carente do Distrito Federal, não produzindo aumento de despesa no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, em decorrência do término do mandato, RODRIGO ARAÚJO DELFINO DO NASCIMENTO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2017.

NOMEAR PATRICIA PEREIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, pelo mandato de 02 (dois) anos.

RICARDO BATISTA SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 426, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidores para compor o Comitê de Controle de Qualidade das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, XXX, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução nº 194/09 e, ainda, o que consta do Processo nº 27021/2017-e, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores de Controle Externo abaixo para compor o Comitê de Controle de Qualidade das Auditorias - CCQA, com a atribuição de avaliar os procedimentos de auditoria levados a efeito no âmbito da Corte de Contas no período de janeiro a dezembro de 2016:

DAVI ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO (coordenador)

GABRIEL HELER

RENATO FABBRINI MASRSIGLIO

HELDER SILVÉRIO BORBA

Art. 2º A execução dos trabalhos deverá ocorrer com dedicação preferencial dos servidores designados no período de 16 a 27 de outubro de 2017.

Art. 3º O relatório final deverá ser encaminhado até 31 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 428, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR MARIA HELENA DE AZEVEDO, servidora cedida da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Escola de Contas.

PAULO TADEU

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 14/2017-CASA CIVIL.

PROCESSO SEI-GDF nº: 0002-00006916/2017-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação (art. 24, II da Lei 8.666/1993). OBJETO: O contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para confecção sob demanda, de cartões de visita institucional para autoridades e servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e órgãos vinculados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (SEI-GDF nº 1524319). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00747 (SEI-GDF nº 2044919) emitida em 22/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Pela CONTRATADA: ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 - UASG 925041

Objeto: Contratação de serviço de apólices de seguro, tipo risco relativo, para resguardar todas as instalações físicas, infraestrutura e equipamentos do Datacenter Corporativo (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CeTIC), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 124.125,68. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 32.101. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0016. Elemento de despesa: 39.90.39. Fonte: 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 21/09/2017, às 9h30min. Processo (SEI) nº 410.00013016/2017-16. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras-governamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Em 08 de setembro de 2017
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO
Pregoeira

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2017

O Fundo de Melhoria da Gestão Pública, instituída pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 03 de maio de 2002, convoca aos servidores listados na tabela abaixo a prestar pagamento, a fins de ressarcir o erário, por descumprimento de Termo de Compromisso, em inscrição de curso da EGOV/DF, que exigia frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga-horária a participar da capacitação. Em acordo com o art. 119 c/c art. 123, da Lei Complementar nº 840/2011 - RJU, foi calculado o valor do ressarcimento, em conformidade com a planilha de cálculo do TCDF, nos seguintes valores:

Nome	Matrícula	Processo	Curso	Valor
Flaviana Araújo Santana Melo	176.875-1	00410-00015711/2017-12	Elaboração de Termo de Referência e Execução de Contratos, Turma 1, realizado no período de 23 a 26 de fevereiro de 2016	R\$ 86,59
Frederico Ernesto dos Santos	91278-6	00410-00015887/2017-74	Gestão e Fiscalização de Contratos, Turma 1, realizado no período de 29 de fevereiro de 2016 a 04 de março de 2016	R\$ 88,92
Dickson de Moura Barcelos	140.491-7	00410-00015885/2017-85	Licitações e Contratos - Lei nº 8.666/93, Turma 1, realizado no período de 29 de fevereiro de 2016 a 04 de março de 2016	R\$ 84,10
Jocivane de Souza Brito	267.706-7	00410-00015885/2017-85	Licitações e Contratos - Lei nº 8.666/93, Turma 1, realizado no período de 29 de fevereiro de 2016 a 04 de março de 2016	R\$ 84,10
Eduardo Nascimento Machado	1674-8	00410-00016173/2017-83	Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Turma 1, realizado no período de 29 de março a 5 de abril de 2016	R\$ 117,66
Débora Cristina Denoffre	228.359-X	00410-00016235/2017-57	Termo de Compromisso, referente ao Curso de Treinamento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) - Módulo Sinase, Turma 1, realizado no período de 14 de março a 6 de abril de 2016	R\$ 112,76
Nathalia Torres Neves	200.505-4	00410-00015123/2017-89	Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação, turma 2, realizado no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2016	R\$ 69,15
Alexandra R. de Oliveira Mello	226.691-1	410.003.753/2016	Gestão e Fiscalização de Contratos, de 03 a 07 de agosto de 2015.	R\$ 57,68
Maria Antônia de Araújo Dornelles Cherobin	231.321-9	410.003.753/2016	Gestão e Fiscalização de Contratos, de 03 a 07 de agosto de 2015.	R\$ 57,68
Simonia Marques Nonato	211.021-0	410.003.753/2016	Gestão e Fiscalização de Contratos, de 03 a 07 de agosto de 2015.	R\$ 57,68
Wellington Ribeiro Portela	264.232-8	410.13750/2017-85	Sistema Integrado de Controle de Processos, turma 11, realizado no período de 24 a 25 de agosto de 2015	R\$ 27,21

Em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, elencados pelo art. 5º, LV da Constituição Federal vigente, e art. 168, da Lei Complementar nº 840/11, é assegurado, ao servidor, apresentar Pedido de Reconsideração, direcionado ao Gestor Administrativo do Fundo Pró-Gestão, a ser protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme art. 5º da Portaria nº 70/2015, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF, 9º andar do Anexo do Palácio do Buriti, localizado no Centro Cívico Administrativo, S/N, CEP: 70.075-900.

O pagamento espontâneo poderá ser realizado por autorização do desconto em folha de pagamento, conforme o art. 119 da Lei nº 840/11 ou efetuar o depósito/transferência bancária para o Fundo de Melhoria da Gestão Pública, CNPJ nº 05.140.324/0001-49, Banco nº 00212, Conta Corrente nº: 005.980-7.

Não havendo manifestação, ficará o servidor impedido de participar de outros cursos/eventos promovidos pela EGOV, por um período de 90 (noventa) dias de acordo com o Termo de Compromisso, bem como vir a ressarcir o erário, após apuração em procedimento administrativo, conforme disciplinado na Portaria n. 70/2015 - SEGAD (DODF n. 131, de 9 de julho de 2015).

JOSÉ WILSON GRANJEIRO
Gestor Administrativo do Fundo Pró-Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
 GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
 NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 24, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 4 Decreto nº 18.955/97 - RICMS e/ou no art. 23, inc. I, alínea "d", item 4 do Decreto nº 25.508/05 - RISS e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas em razão da omissão na escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, na forma do Decreto 26529/06. A inscrição será reativada automaticamente com a regularização da situação que motivou a suspensão e com o recolhimento da multa acessória correspondente, ou poderá ser cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. Caso a empresa tenha sido suspensa por quaisquer outros motivos, deverá regularizar todos eles para ter a inscrição reativada.

Para o levantamento das omissões, foram considerados os últimos 5 (cinco) anos. No entanto, ressaltamos que, para regularização da situação, o contribuinte deverá estar em dia com a obrigação da escrituração do livro fiscal eletrônico.

Para verificar os períodos em que não foram feitas a escrituração do livro fiscal eletrônico, o contribuinte deverá acessar a área restrita do Portal da Agência@net, opção "Livros fiscais", "Livro eletrônico", "Consultar consolidação de LFE", "Consulta Consolidada do Livro Fiscal Eletrônico".

A multa acessória será de R\$ 1.417,58 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

Para emitir o Documento de Arrecadação - DAR referente à multa acessória, o contribuinte deverá acessar o portal da SEF (www.fazenda.df.gov.br), entrar na opção EMPRESA, ICMS ou ISS, "Emissão de DAR e preencher o DAR informando o valor da multa acessória devida, utilizar o código de receita 5291- Multa por Desc. de Obrig. Trib. Acessória, cota/referência o mês corrente, Exercício 2017, Data de vencimento o último dia do mês corrente e no campo Nº Processo deverá ser informado "Edital 24 2017".

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:
 07.544.084/001-73, A De Oliveira Soares Me, AGNOR; 07.438.030/002-17, A Original Luminosos Ltda Me, AGTAG; 07.544.130/001-61, A. N. Da Silva Restaurante E Pizzaria Me, AGBAN; 07.807.687/001-00, A. Teixeira De Melo Souvestre Eireli, AGSIA; 07.805.809/001-70, A.C.B.A Assessoria E Consultoria Empresarial Eireli, AGNOR; 07.735.475/001-06, A4 Studio De Beleza Ltda Me, AGSIA; 07.786.247/001-10, Abreu Abdala Consultoria Eireli, AGNOR; 07.804.859/002-57, Achei Automoveis Ltda, AGSIA; 07.507.446/002-36, Adidas Do Brasil Ltda, AGSIA; 07.807.651/001-45, Advin - Desenvolvimento De Software Jurídico Ltda, AGNOR; 07.487.433/001-05, Afrodite Motel E Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.613.447/001-07, Agape Comércio De Móveis Para Escritório Ltda Me, AGNOR; 07.564.309/001-20, Agape Tecnologia E Engenharia Eireli Me, AGCEI; 07.805.632/001-57, Agf Corretor De Imóveis Eireli, AGNOR; 07.609.655/001-50, Agpm Treinamentos Ltda - Epp, AGNOR; 07.367.268/001-26, Agroprecal Produtos Agropecuarios Ltda Me, AGSOR; 07.577.469/001-37, Agstrevisanx - Gestao Em Servicos De Saude E Educacao Ltda Me, AGNOR; 07.698.056/001-26, Aj Wasconcellos Manutencao Eletrica Ltda Me, AGBAN; 07.507.844/001-90, Alan Neves Da Rocha & Cia Ltda Me, AGSOB; 07.406.547/001-37, Alecrim Treinamento Em Gastronomia Ltda, AGNOR; 07.612.402/001-16, Alexandre França Sales Me, AGBRA; 07.807.178/002-13, Aliança Sul Contact Center Ltda Me, AGNOR; 07.806.260/001-68, Am - Lanchonete E Servicos Automotivos Ltda Me, AGTAG; 07.806.791/001-32, Amazonas Participações Eireli, AGNOR; 07.503.381/001-14, Amigos Do Sono Comércio De Colchões Eireli Me, AGTAG; 07.666.612/001-30, Ana Paula Barros Valois 79812341153, AGTAG; 07.397.389/001-68, Anchieta Servicos Postumos Ltda Me, AGTAG; 07.506.256/001-00, Anderson Alves Carvalho Comércio E Distribuição De Vidros Me, AGBRA; 07.807.298/001-67, Andre Ewerton Nunes De Oliveira Eireli, AGGAM; 07.749.372/001-21, Antonio Feitosa Alencar Me, AGNOR; 07.304.961/001-02, Antonio Rosalvo De Souza, AGBRA; 07.546.279/001-20, Ap Sistemas De Automação Ltda Me, AGTAG; 07.695.765/001-96, Apel Distribuidora De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.575.095/002-32, Apidano Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.728.989/001-09, Aquiles E Paulo Restaurante Bar E Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.543.780/001-80, Ar Comercio E Locacoes De Containers Eireli Epp, AGSIA; 07.807.630/001-00, Armazem Da Rafa Eireli, AGGAM; 07.478.854/001-01, Arnelice Mares De Oliveira Me, AGGAM; 07.470.426/001-12, Artcor Pinturas Ltda Me, AGGAM; 07.806.240/001-79, Arthur Lopes De Oliveira Ei, AGNOR; 07.535.012/001-56, Artur Da Silva Viana Me, AGBRA; 07.805.119/001-66, Assemp Assessoria Empresarial E Cobrança Ltda, AGNOR; 07.806.705/001-46, Assoc. Dos Profissionais Da Secretaria De Educação Do Distrito Federal, AGNOR; 07.588.213/001-52, Associacao Brasileira De Medicos E Profissionais Da Saude, AGBRA; 07.516.184/001-08, Associação Cultura Acesa, AGBRA; 07.806.285/001-25, Associação De Proteção E Assistência Aos Condenados - Apac/DF, AGNOR; 07.646.528/001-31, Associacao Dos Jovens Empresarios Do Distrito Federal, AGSIA; 07.509.005/001-24, Associação Dos Micros Empresarios E Moradia Do Gama - Df, AGGAM; 07.805.271/001-30, Associacao Dos Produtores Rurais Novo Horizonte Betinho, AGBRAZ; 07.807.248/001-34, Associacao Nacional De Defesa Dos Usuários De Planos De Saude, AGNOR; 07.804.877/001-58, Associação de Agr Fam Da Eco Comun Do Assentamento 15 De Agosto, AGNOR; 07.804.885/001-95, Atin-Land Negócios, Empreendimentos E Participações Eireli, AGBAN; 07.808.188/001-03, Atual Veículos - Comércio Varejista De Veículos Eireli, AGGAM; 07.353.399/001-29, Audio Diagnostico Ltda, AGBRA; 07.682.653/001-03, Auditoria Cidadã Da Dívida, AGNOR; 07.698.084/001-52, Auto Center Joao Vieira Ltda Me, AGTAG; 07.577.737/001-00, Ayur Massagens E Tratamentos Esteticos Ltda Me, AGNOR; 07.752.402/001-75, Azevedo Vidracaria Reforma E Servicos Ltda, AGSOB; 07.443.373/001-74, B L B Pintura E Reforma Ltda, AGPLA; 07.638.171/001-75, B.P. Drogaria E Perfumaria Ltda Me, AGPLA; 07.807.584/001-04, Banco De Desenvolvimento Habitacional Ltda, AGNOR; 07.322.381/006-70, Banco Mercantil Do Brasil S.A., AGNOR; 07.790.110/001-11, Barril Atacado De Alimentos Eireli, AGCEI; 07.623.397/005-34, Baru Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 07.539.762/001-42, Bella Foto Ltda Me, AGCEI; 07.733.540/001-79, Bg Participações S/A, AGNOR; 07.501.178/001-21, Biro Biro Bar, Lanchonete, Restaurante E Mercaria Eireli Me, AGBAN; 07.593.572/001-65, Black Participações Ltda, AGBRA; 07.807.765/001-40, Blc Consultoria Ltda, AGTAG; 07.479.099/001-

09, Bloomp Festas Ltda Me, AGGAM; 07.468.070/001-78, Bmt Consulting Ltda, AGBRA; 07.719.834/001-84, Boo Comunicação Digital Ltda, AGSIA; 07.803.716/002-46, Bpo - Processos E Negócios De Informação S.A., AGSIA; 07.538.752/001-71, Bpr Consultoria E Representação Comercial Ltda Epp, AGBAN; 07.526.692/001-47, Brasil Servicos De Publicações Legais Ltda Epp, AGCEI; 07.475.289/001-11, Bsb Comercio De Chocolates Ltda - Me, AGNOR; 07.585.189/001-81, Bsb Hospital Odontologico Ltda Epp, AGTAG; 07.357.902/005-94, Bsb Park - Administradora De Estacionamento Ss - Epp, AGTAG; 07.357.902/002-41, Bsb Park Administradora De Estacionamentos S/C, AGBRA; 07.357.902/001-60, Bsb Park Administradora De Estacionamentos Ss Epp, AGBRA; 07.710.189/001-80, Bsb Reformas Inteligentes Ltda Epp, AGBAN; 07.483.962/001-67, Bsb Representacoes Eireli, AGTAG; 07.807.572/001-52, Bvp Construtora Ltda Me, AGGAM; 07.806.873/001-96, C & B Comercio De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.584.254/001-89, C & V Comercio De Produtos Veterinarios Ltda Me, AGTAG; 07.562.633/001-96, C&V Computadores E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.630.840/001-15, Cabral E Rocha Materiais Para Construção Ltda Me, AGGAM; 07.587.589/001-86, Camarim Confeccoes Masculinas E Acessorios Em Geral Ltda Me, AGSIA; 07.524.494/001-20, Cartuchos Universo Ltda - Me, AGBRA; 07.630.871/001-02, Carvalho E Melo Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.805.656/001-60, Catamare Cooperativa De Trab Dos Catadores De Mat Reciclaveis Do Df, AGCEI; 07.596.089/001-97, Cautus Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.653.541/002-61, Cazol Distribuidora Comercial Ltda, AGGAM; 07.525.120/001-04, Celso Rubens Pereira Porto E Advogado Associado, AGBRA; 07.717.776/001-81, Centaurus Comercio De Equip. De Energia Solar E Electronicos Eirel, AGBAN; 07.539.215/001-01, Central De Compras Potiguar Ltda Me, AGTAG; 07.416.996/001-72, Centro De Ensino Sonho De Ser Feliz Ltda, AGTAG; 07.807.605/001-37, Centro Educacional De Inteligencia, AGTAG; 07.537.513/001-40, Cestari Representação Comercial E Consultoria Ltda Me, AGTAG; 07.516.737/001-69, Cezar - Soluções Em Informática Ltda Me, AGBRA; 07.507.497/001-31, Cfg Representacoes De Material Para Construção Ltda Me, AGTAG; 07.636.046/001-11, Chow Bsb Empreendimento Imobiliário Ltda, AGNOR; 07.598.273/001-44, Claudionor Rodrigues Lima Me, AGNOR; 07.415.285/003-51, Clean A P Participacoes Ltda, AGNOR; 07.491.421/001-00, Clinica De Imagem E Especialidades Medicas Santiago Ltda Epp, AGPLA; 07.481.672/001-42, Clinica Do Coração Sociedade Simples, AGCEI; 07.737.059/001-34, Clinica Femminile Ltda, AGTAG; 07.620.414/001-30, Clínica Medica Almeida & Marra Ltda Me, AGCEI; 07.513.944/001-34, Clínica Medica Souza Reis Ltda Me, AGTAG; 07.474.330/001-05, Clínica Odontologica Life Ltda, AGTAG; 07.664.220/001-72, Coimbra Restaurante E Choperia Ltda Me, AGSIA; 07.738.977/002-52, Colégio Jardins Eireli Epp, AGNOR; 07.573.386/001-14, Colina Materiais De Construção Ltda Me, AGTAG; 07.565.009/002-21, Columbia Comercio Varejista De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.806.242/001-86, Comercial Bertoldo Eireli, AGPLA; 07.487.495/001-90, Comercial De Alimentos Baianos Ltda Me, AGGAM; 07.804.873/001-33, Comercial De Alimentos Braga E Almeida Ltda Epp, AGTAG; 07.517.334/001-82, Comercio De Jornais E Revistas Jardim Ltda-Me, AGSIA; 07.492.389/003-79, Comercio De Plásticos E Tapeçaria Big Puff Ltda Me, AGSIA; 07.692.470/001-77, Comercio E Servicos America Ltda Me, AGGAM; 07.468.965/001-20, Companhia Labios Da Lua, AGGAM; 07.518.407/001-71, Concessionaria Do Centro Administrativo Do Df S.A. - Centrad, AGBRA; 07.460.348/011-30, Confidence Corretora De Cambio S/A, AGTAG; 07.460.348/009-16, Confidence Corretora De Cambio S/A, AGNOR; 07.460.348/010-50, Confidence Corretora De Cambio S/A, AGNOR; 07.460.348/013-00, Confidence Corretora De Cambio S/A, AGNOR; 07.460.348/014-83, Confidence Corretora De Cambio S/A, AGNOR; 07.460.348/015-64, Confidence Corretora De Cambio S/A, AGNOR; 07.460.348/012-11, Confidence Corretora De Cambio S/A, AGSIA; 07.773.476/001-77, Conquest Equipamentos E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.805.646/001-16, Construtora Limeira Ltda, AGTAG; 07.806.283/001-18, Consumer Assessoria Comercial Eireli, AGNOR; 07.423.829/001-11, Contenge Engenharia E Locacoes Ltda - Epp, AGSIA; 07.736.816/001-52, Conttus Soluções Contábeis Ltda, AGEMP; 07.446.260/001-02, Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, AGNOR; 07.352.876/002-00, Copagaz - Distribuidora De Gas S.A., AGBRA; 07.805.468/001-41, Cor Comércio, Representação E Serviços De Vestimentas Ltda, AGSIA; 07.497.994/007-23, Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda Epp, AGGAM; 07.497.994/003-08, Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda Epp, AGNOR; 07.497.994/009-95, Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda Epp, AGNOR; 07.497.994/002-19, Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda Me, AGNOR; 07.797.021/001-79, Cr Psicologia Ltda, AGTAG; 07.804.902/001-01, Creche Meu Tesouro De Taguatinga Ltda Me, AGTAG; 07.508.320/001-25, Creche Terra De Canaa Ltda Me, AGNOR; 07.573.859/001-29, Crianca Feliz Festa Infantil Ltda Me, AGTAG; 07.430.924/001-14, Cris Coffler Ltda, AGBRA; 07.742.998/001-70, Cyborg Construcoes E Comunicacao Eireli Me, AGTAG; 07.352.238/001-36, D M Teleinformatica Ltda, AGSIA; 07.569.200/001-34, Dacma Arquitetura Construção E Design Ltda, AGBRA; 07.532.452/001-05, Dagaby Comercio De Calçados E Acessorios Ltda Me, AGCEI; 07.410.905/001-40, Dagoberto Breder Cruz, AGCEI; 07.357.912/001-05, Dakar Automóveis Ltda, AGEMP; 07.549.497/001-62, Daniel Rodrigues Pereira 86443470125, AGBAN; 07.632.885/001-24, Daniela Senju Me, AGTAG; 07.805.615/001-29, Db Administração De Imóveis Próprios Ltda, AGSIA; 07.643.218/001-00, Ddc Brasil Express Ltda Me, AGSIA; 07.540.536/001-20, Denis De A Diniz Segurança Eletrônica Me, AGTAG; 07.602.387/001-09, Df Service Construção E Representacoes Eireli, AGNOR; 07.585.071/001-62, Diana Pinheiro Lourenço Me, AGTAG; 07.696.418/001-44, Dilton Pereira Dos Santos Eireli Me, AGNOR; 07.360.096/001-97, Dinamico Auto Pecas E Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.610.512/001-43, Disfau Distribuição Eireli Me, AGTAG; 07.442.442/001-96, Distribuidora De Bebidas Pegazuz Ltda Me, AGGAM; 07.487.227/001-04, Distribuidora De Gas Entre Lagos Ltda Me, AGSOB; 07.528.753/001-00, Divino'S Kar Ltda Me, AGBRA; 07.585.686/001-06, Dj Instalações De Portas Ltda Me, AGGAM; 07.569.731/001-09, Dma Servicos De Ar Condicionados Ltda Me, AGNOR; 07.660.257/001-86, Dona Emília Pizzaria E Restaurante Eireli Me, AGBAN; 07.450.534/002-37, Donington Participações S/A, AGSIA; 07.656.406/001-14, Doxlife Consultoria De Engenharia De Segur De Saude Do Trabalho Ltda, AGSIA; 07.642.341/001-69, Drogaria As Maos De Deus Estao Aqui Ltda Me, AGPLA; 07.602.367/001-01, Drogaria Deus Provera Ltda Me, AGPLA; 07.401.768/001-19, Drogaria E Perfumaria Universo Ltda Me, AGSIA; 07.693.847/001-97, Drogaria Jeova Habita Aqui Ltda Me, AGNOR; 07.373.508/001-74, Drogaria Mendonca Ltda Me, AGPLA; 07.471.909/001-06, Duarte & Vilela Clínica Odontologica Ltda, AGPLA; 07.807.610/001-03, Dunna Choperia Ltda, AGBAN; 07.365.015/001-09, Duramar Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.318.372/002-07, Ebo Engenharia E Incorporação Ltda, AGSIA; 07.409.393/001-53, Educare - Espaco Educacional Ltda, AGBRA; 07.784.779/001-95, Eficaz Segurança Eletrônica Ltda-Me, AGCEI; 07.804.772/001-44, Element 3 Studio Fotográfico I33Df Ltda, AGBAN; 07.689.084/002-45, Eletrodada Engenharia Ltda, AGNOR; 07.673.073/001-83, Elo Gestao De Recursos Humanos Ltda Me, AGTAG; 07.808.201/001-05, Empório Hookah Eireli, AGNOR; 07.333.820/003-24, Emsa - Empresa Sul Americana De Montagens S/A, AGBRA; 07.333.820/002-43, Emsa Empresa Sul Americana De Montagens S/A, AGSIA; 07.715.072/001-56, Engaco Construção Ltda Me, AGSIA; 07.744.256/001-80, Engenharia, Construção, Segurança E Medicina Ocupacional Act Ltda Me, AGTAG; 07.538.382/001-63, Escola Infantil Jp Ltda Me, AGNOR; 07.410.108/001-17, Estacao Das Aguas Distribuidora De Agua Mineral Ltda Me, AGBRA; 07.402.129/001-06, Estrutural Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.805.282/001-38, Estúdio Ismusic Produção Musical Ltda, AGSIA; 07.745.033/001-85, Euro Ind. E Com. De Alimentos Ltda, AGPLA;

07.523.228/001-26, Evanise Maria Da Costa Santos Me, AGSUL; 07.561.786/001-99, Excelsa Engenharia Consultoria Gestao Ambiental E Florestal Ltda, AGSOB; 07.529.720/001-32, F & J Serviços De Mecânica Ltda - Me, AGBRA; 07.807.749/001-75, Fabiana Pereira De Jesus Me, AGTAG; 07.542.986/001-57, Fábio Mendonça De Moraes Restaurações De Móveis Me, AGBRA; 07.679.789/001-76, Fabio Moveis E Eletro Eireli Me, AGTAG; 07.654.549/001-46, Fam Pacheco Clinica Veterinaria Ltda Me, AGTAG; 07.749.366/004-44, Fashion Business Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.806.789/001-27, Fd Participações E Empreendimentos Imobiliários Eireli, AGPLA; 07.576.187/001-86, Ferreira Paulino Comercio Ltda Me, AGTAG; 07.728.982/001-23, Fidelis Comercial De Bebidas E Alimentos Eireli Me, AGTAG; 07.631.077/002-58, Fj Sousa Comercio De Colchoes E Moveis Ltda Me, AGNOR; 07.615.361/001-83, Flash Instalações E Comercio Ltda Me, AGSOR; 07.807.564/002-04, Fleishmanhillard Brasil Comunicação Ltda, AGNOR; 07.716.700/001-01, Focco Consultoria Eireli, AGNOR; 07.720.833/001-06, Focus Consultoria E Planejamento Eireli Me, AGSIA; 07.518.849/001-09, Fonseca E Filho Consultoria E Gestão De Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.807.793/001-76, Fornaziere Construções Reformas E Paisagismo Ltda Me, AGSIA; 07.805.817/001-07, Fortaleza Materiais De Construção Ltda Me, AGGAM; 07.440.272/001-04, Fr De Carvalho Molduras Me, AGGAM; 07.588.925/001-62, Francisco De Assis Pereira Lima Me, AGGAM; 07.579.264/001-40, Francisco Edivan Da Silva Me, AGBRA; 07.807.576/002-58, Frau Bondan Guloseria Ltda Me, AGNOR; 07.559.692/001-80, Free Life Academia De Condicionamento Físico Ltda-Me, AGTAG; 07.584.099/001-64, Frm Transportes Ltda Me, AGGAM; 07.801.896/001-04, Fundo Garantidor De Infraestrutura - Fgie, AGNOR; 07.735.447/001-71, G Alva Locações Eireli Epp, AGNOR; 07.660.072/001-26, G. Alves Da Mota - Me, AGEMP; 07.482.368/002-20, G.P. Silva Transporte Ltda Me, AGGAM; 07.413.305/001-06, Gabinfo Comercio De Moveis E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.636.048/001-29, Gatria Bsb Empreendimento Imobiliario Ltda, AGNOR; 07.422.475/001-51, Gcb Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.463.236/001-50, Gelcilene Rodrigues De Sousa Me, AGTAG; 07.720.468/001-68, Genco Atacadista E Distribuidor De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.436.076/001-93, Gesso Guara Comercio E Serviços Ltda Me, AGSIA; 07.636.049/001-82, Gianfar Bsb Empreendimento Imobiliario Ltda, AGNOR; 07.563.027/001-70, Gleyton' Car Centro Automotivo Ltda Me, AGTAG; 07.318.394/001-14, Gomes De Matos & Fernandes Sa Ltda, AGNOR; 07.805.357/001-08, Gonzaga Transporte De Cargas E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.662.125/001-52, Grafica Impresso Eireli Me, AGBAN; 07.807.724/001-08, Gw Music Records Eireli, AGTAG; 07.497.793/001-03, Habitar Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.805.821/001-20, Hair Stilst By Edivanny Eireli, AGNOR; 07.530.465/002-30, Handbook Store Confeccões Ltda, AGSIA; 07.796.948/001-46, Hcampos Odontologia Ltda, AGCEI; 07.328.247/001-31, Horus Telecomunicações Ltda, AGEMP; 07.481.011/001-07, Hosting Administracao E Assessoria De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.408.675/001-51, Ibrad Instituto Brasileiro De Administracao Para O Desenvolvimento, AGNOR; 07.557.094/005-45, Influencia Global Consultoria E Marketing Ltda, AGNOR; 07.659.179/001-70, Imhovel Desenvolvimento Imobiliario Ltda Me, AGNOR; 07.805.408/001-74, Incentiva Cursos Profissionalizantes E Supletivo Ltda, AGTAG; 07.805.829/001-69, Ineb Clínica Médica De Nefrologia Ltda, AGSIA; 07.774.268/001-95, Innere Psicologia Ltda Me, AGTAG; 07.612.574/001-80, Inova - Publicacoes Consultoria E Assessoria Pedagogica Ltda, AGTAG; 07.543.450/001-30, Inove Engenharia Ltda Me, AGTAG; 07.652.043/001-84, Instituto Axioma Cursos Eireli Me, AGTAG; 07.471.804/001-94, Instituto Brasil Adentro, AGBRA; 07.606.992/001-03, Instituto Cna, AGNOR; 07.606.992/002-86, Instituto Cna, AGNOR; 07.473.830/001-66, Instituto De Apoio Aos Municipios Brasileiros -Iamb, AGBRA; 07.755.838/001-61, Instituto De Espetáculos Públicos Do Brasil, AGNOR; 07.651.354/001-62, Instituto Protege Escola Brasil S/A, AGNOR; 07.645.580/001-43, Irg Apresentacoes Artisticas Eireli Me, AGTAG; 07.587.675/001-52, Izabel Rodrigues Da Silva Me, AGTAG; 07.563.503/001-43, J & A Construções E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.546.951/001-50, J D Marmoraria Ideal Ltda Me, AGNOR; 07.641.609/001-08, J G Da Fonseca Filho Comercio, AGTAG; 07.539.064/001-00, J.A. Da Silva Vidracaria Oeste, AGCEI; 07.572.038/001-66, J.F Academia Fitness Ltda Me, AGCEI; 07.618.825/001-86, Jb Comercio Ltda Me, AGGAM; 07.667.179/001-31, Jb Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGNOR; 07.807.689/001-18, Jc Home Center Eireli - Me, AGTAG; 07.584.115/001-19, Jmer Representacoes De Generos Alim. Mat. De Limp. E Embalagens Ltda, AGSIA; 07.593.201/001-83, Joacil Da Costa Cipriano Me, AGTAG; 07.681.713/001-26, Joias Copacabana Ltda Me, AGNOR; 07.547.192/001-25, Jose Francisco Dos Santos Me, AGCEI; 07.524.731/001-07, Jose Pereira Felix, AGTAG; 07.524.906/001-04, Josiel Pereira Santos Cardoso Me, AGCEI; 07.807.738/001-77, Jovones Elias Batista Junior Ei, AGSIA; 07.543.560/001-10, Joyce Gomes Leal Me, AGNOR; 07.522.895/001-73, Jp Assessoria E Consultoria Empresarial Eireli, AGNOR; 07.529.675/001-06, Jp De Araujo Cabeleiros Me, AGSIA; 07.586.292/001-02, Js Construcoes E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.510.133/001-63, Js Med Produtos Hospitalares Eireli Epp, AGNOR; 07.496.919/001-13, Juliana Fuzari Barbosa Me, AGSIA; 07.776.579/001-52, Juliana Remigio De Farias Andrade Me, AGTAG; 07.593.396/001-06, Juliana Valentim Dantas Da Silva-Me, AGBRA; 07.461.786/001-08, Junger Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.757.970/001-07, Jv Empreendimentos Imobiliarios E Transportes Eireli Epp, AGGAM; 07.805.852/001-17, Jw Amigo Farma Representações Ltda Me, AGTAG; 07.783.857/001-06, Kalinque Aparecida Sanches 05052290136, AGGAM; 07.645.597/001-73, Kandango Locacao E Serviços Ltda Epp, AGTAG; 07.570.013/001-46, Karla Amaral Madrilis Me, AGSIA; 07.516.750/001-72, Kojima Brasilia Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 07.317.261/006-62, Laboratorio Santa Paula Ltda, AGTAG; 07.317.261/005-81, Laboratorio Santa Paula Ltda, AGNOR; 07.317.261/011-20, Laboratorio Santa Paula Ltda, AGSIA; 07.617.086/001-97, Lajes Lago Oeste Comercio E Serviços Ltda Me, AGSOB; 07.319.636/001-97, Lanternagem E Pintura Nunes Ltda Me, AGSIA; 07.412.477/001-44, Lanternagem E Pintura Saul Ltda Me, AGBAN; 07.451.702/001-02, Lanza Comunicacao S/S, AGBRA; 07.680.585/001-58, Lc Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.611.801/001-88, Legus Atacado E Distribuição De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.584.425/001-70, Lelis Representacoes Comercio E Serviços Ltda Me, AGBAN; 07.554.999/001-30, Leonardo Da Silva França - Me, AGNOR; 07.807.590/001-34, Leya Cristina Ribeiro Da Costa Santos Eireli, AGSIA; 07.605.288/001-06, Localize Transportadora E Imobiliaria Eireli Me, AGTAG; 07.469.529/001-41, Locamille Locadora De Automoveis Ltda, AGBRA; 07.468.672/001-06, Lojas Sao Matheus Ltda Me, AGTAG; 07.570.471/001-58, Loureiro, Costa E Sousa Consultoria E Advocacia, AGBRA; 07.808.210/001-98, Lpa Comercio E Serviços Eireli, AGTAG; 07.528.236/001-03, Lrsf Prestadora De Serviços Eireli, AGGAM; 07.807.736/001-60, Lsw Odontologia 733Df Ltda, AGTAG; 07.746.365/001-69, Lts Comercio Vidros Eireli Me, AGNOR; 07.760.996/001-40, Lua Baby & Kid'S Roupas Infantis Ltda Me, AGTAG; 07.806.815/001-26, Lucas Sanches E Silva Ramos Eireli, AGTAG; 07.581.312/001-40, Lucia Soares Da Silva Me, AGNOR; 07.807.745/001-50, Luxus Comercio De Confeccões Ltda Me, AGTAG; 07.506.446/001-29, M & B Informap Ltda Me, AGNOR; 07.480.776/001-76, M & L'S Taxisservicos Ltda, AGSIA; 07.508.017/001-50, M K R Comercio De Artigos De Festas Ltda - Me, AGSOB; 07.671.699/001-64, M K Ramos Me, AGSIA; 07.678.393/001-10, M Martins Costa Me, AGTAG; 07.768.866/001-91, M&C Administracao De Imoveis E Participacoes Eireli, AGSIA; 07.640.191/001-68, M&M Assessoria E Representação Ltda Me, AGSOR; 07.733.497/001-41, Madson Ferreira Cruz Epp, AGTAG; 07.806.272/001-10, Magdo Jose Amorim Me, AGTAG; 07.494.622/001-13, Magistrat Cred - Assessoria De Credito Ltda, AGNOR; 07.805.469/001-03, Maicon De Oliveira Ei, AGTAG; 07.497.236/003-81, Mais

Bairro Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.497.236/001-10, Mais Bairro Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSOR; 07.497.236/002-09, Mais Bairro Comercio De Produtos Alimenticios Ltda - Me, AGTAG; 07.620.788/001-82, Mais Bairro L Norte Comercio De Prod Alimenticios Ltda Epp, AGTAG; 07.616.098/002-01, Mais Com Varej Atac Transp Imp E Exp De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.497.152/001-59, Mais Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGEMP; 07.604.402/001-54, Mais P Sul Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Epp, AGCEI; 07.620.466/001-70, Mais Setor O Comercial De Produtos Alimenticios Ltda - Epp, AGTAG; 07.383.406/001-46, Marcenaria Sao Jose Ltda Me, AGTAG; 07.807.700/001-02, Marco Antonio Dos Santos Freire Ei, AGTAG; 07.715.369/001-01, Maria Carulline Machado Me, AGTAG; 07.748.057/001-78, Marjori Maria Camara De Oliveira Eireli Me, AGEMP; 07.805.944/001-15, Marmoraria Giuseppe Ferroca Ltda, AGCEI; 07.623.065/002-34, Martinelli Advocacia Empresarial, AGBRA; 07.745.162/001-09, Master Empreendimentos Urbanos Ltda, AGNOR; 07.619.038/001-24, Matos & Hermínio Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.594.940/001-92, Matta Publicidade E Comunicação Visual Ltda - Me, AGSOR; 07.505.475/001-82, Mbi Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo E Consultoria Ltda, AGSIA; 07.456.870/001-94, Mc Car Lanternagem E Pintura Ltda Me, AGTAG; 07.589.379/001-13, Mebo Silva E Santos Instalações Elétricas Ltda Me, AGBRA; 07.788.505/001-93, Menfis Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGBAN; 07.790.027/001-06, Menkar Incorporação Ltda, AGSIA; 07.567.290/001-92, Mercado Pimentel Ltda Me, AGGAM; 07.537.007/002-13, Mesquita Comercio De Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.474.951/001-70, Mh Gonçalves Borracharia Eireli Me, AGGAM; 07.478.553/001-41, Moacir Bortolini Me, AGTAG; 07.508.305/001-04, Monica Oliveira Sousa & Cia Ltda Me, AGBRA; 07.805.132/001-70, Moraes Estofamentos Automotivos Eireli, AGTAG; 07.712.887/001-83, Ms Calçados Eireli Me, AGTAG; 07.364.851/003-00, Multi Life Centro Clínico Ltda Epp, AGBRA; 07.364.851/004-82, Multi Life Centro Clínico Ltda Epp, AGTAG; 07.328.214/002-18, Multicon Engenharia Ltda, AGSIA; 07.808.076/001-16, N. Almeida Da Silva Ei, AGGAM; 07.804.817/001-80, Nassar & Brito Advogados, AGNOR; 07.775.421/001-29, Nelson Quintino Alves Me, AGCEI; 07.805.818/001-60, Nete Mil Utilidades Ltda - Me, AGGAM; 07.467.446/001-81, Neves E Loes Comercio De Lingerie Ltda Epp, AGBRA; 07.782.367/001-39, Nobre Engenharia Ltda, AGGAM; 07.569.726/001-32, Nobre Multimarcas Comercio Varejista De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.605.124/001-70, Nobre Publicidade E Comunicacao Visual Ltda Me, AGSIA; 07.447.463/001-70, Norberto Antonio Marques De Lima Me, AGGAM; 07.625.738/001-91, Nossa Rede Centro De Estudos P Desen Cultura Cidadania Meio Ambiente, AGBRA; 07.458.360/001-15, Nova Tendência Representacao E Com De Cosméticos E Perfumaria Ltda Me, AGBRAZ; 07.660.025/001-64, Novatech Engenharia E Solucoes Ltda, AGNOR; 07.643.143/001-21, Nucleo De Reabilitacao Assessoria E Consultoria Ltda Me, AGTAG; 07.807.698/001-09, O Hora Da Silva Marketing Direto Ei, AGTAG; 07.641.714/001-01, Odebrecht Realizações Bsb 06 - Empreendimento Imobiliário Ltda, AGNOR; 07.389.332/010-89, Odontogroup-Sistema De Saude Ltda, AGTAG; 07.361.513/001-73, Oftalmoclinic Ss Ltda, AGTAG; 07.525.883/002-81, Olinda Transportes Ltda Epp, AGBAN; 07.526.688/001-24, Oliveira Do Carmo Ribeiro & Cia Ltda-Me, AGCEI; 07.594.950/001-37, Omega Gestão E Participações Ltda, AGSOB; 07.468.329/001-44, Organizacao Nao Governamental Porao Do Rock, AGBRA; 07.674.466/001-78, Otilia Pereira De Oliveira Me, AGSIA; 07.487.184/001-85, P & D Locações E Produções Musicais Ltda - Me, AGSIA; 07.627.534/002-30, Padrão De Vida Corretora De Seguros E Representações Ltda., AGBRA; 07.481.860/001-61, Paniago E Melo Comercio E Servicos De Vidros Ltda Me, AGTAG; 07.808.196/001-40, Paquiel Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.778.412/001-17, Parknorte, Manutencao E Estacionamento De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.636.316/001-94, Paulo Nunes Borges Me, AGSIA; 07.591.464/001-30, Paulo Pereira Soares Me, AGSIA; 07.539.662/001-07, Peres & Ruas Serviços De Topografia E Construções Ltda - Me, AGTAG; 07.759.420/001-41, Periciar Assessoria Consultoria E Pericia Ltda, AGNOR; 07.807.785/002-10, Pessoa & Pessoa Advogados Associados S/C, AGNOR; 07.500.314/001-84, Pezinho'S Calçados Infantis Eireli Me, AGSIA; 07.584.915/001-02, Ph Silva Comercio De Frios Me, AGBAN; 07.515.461/001-38, Planalto Consultoria Política Ltda, AGSIA; 07.805.368/001-06, Planalto Indústria E Comércio De Bebidas Ltda, AGBRAZ; 07.507.727/001-26, Planeta Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.805.182/001-00, Planeta Imaginario Franquias Ltda, AGSIA; 07.485.251/001-63, Plannejare Solucoes Empresariais S/S Epp, AGBRA; 07.519.711/001-27, Planos Corretora De Seguros Ltda-Me, AGNOR; 07.512.515/001-86, Polo - Promocao, Acompanhamento De Vendas E Comercio Ltda, AGSOB; 07.406.009/002-60, Porto Belo Engenharia E Comercio Ltda, AGGAM; 07.515.734/001-71, Power Point Lanches Ltda Me, AGCEI; 07.493.742/001-11, Prime Extintores Ltda - Me, AGTAG; 07.480.564/001-43, Prive Pecas E Servicos De Manutencao E Reparacao De Automoveis Ltda Me, AGCEI; 07.669.875/001-28, Probom - Comercio De Colchoes Eireli, AGGAM; 07.608.334/001-75, Proed Cursos Profissionalizantes Ltda Me, AGCEI; 07.504.512/001-53, Projetech Construções E Edificações Ltda, AGBRA; 07.415.480/001-92, Protexp Cursos, Treinamentos, Assessoria E Promoção De Eventos Ltda., AGGAM; 07.426.025/001-92, Psci Automocao & Software Ltda - Epp, AGTAG; 07.381.818/001-97, Pw Maison Coiffeur Cabeleiros Ltda, AGSIA; 07.786.414/001-96, Qualiflex Etiquetas Ltda Me, AGTAG; 07.703.783/001-35, Queiroz Instrumentacao Cirurgica Eireli, AGSIA; 07.639.568/001-84, Quinta Service Prestacao De Servicos E Comercio - Eireli Epp, AGSOB; 07.807.611/001-67, R & G Bar E Restaurante Eireli, AGNOR; 07.786.233/001-50, R M Service Ltda Me, AGNOR; 07.676.047/001-43, Ra Food Service Ltda Me, AGTAG; 07.682.901/001-71, Rachel Vargas Jornalismo Ltda, AGSIA; 07.485.092/001-24, Rapido Express Servico De Entrega Rapida Ltda, AGTAG; 07.608.893/001-76, Rayssa Viegas Me, AGTAG; 07.807.587/001-75, Rd Electronicos E Importados Eireli Epp, AGTAG; 07.797.852/001-50, Rdr Empreendimentos Imobiliários - Spe Ltda, AGNOR; 07.807.143/001-20, Real Comercio De Moveis Eireli, AGGAM; 07.311.397/002-71, Real Eng Agro Pecuario E Mineracao Ltda, AGPLA; 07.506.599/001-58, Rede Assistencia Tecnica Ltda Me, AGNOR; 07.806.714/002-18, Rede Brasileira De Correspondentes E Business Ltda, AGNOR; 07.486.148/001-95, Regina Alves Da Silva - Me, AGCEI; 07.570.245/001-68, Regina Pereira Alves Malheiros Me, AGTAG; 07.541.182/001-12, Rejane Oliveira Silva Me, AGTAG; 07.433.257/001-40, Remat Marketing & Propaganda Ltda, AGNOR; 07.534.327/001-59, Renovar Servicos E Reformas Em Geral Ltda Me, AGTAG; 07.330.657/002-02, Revendedoras Comerciantes Varejistas Dos Produtos Avon, AGEMP; 07.615.273/001-08, Rex Resolucoes Tecnicas E Transporte Logistico Inteligente Ltda, AGTAG; 07.444.225/001-40, Reynaldo De Souza Contaifer Me, AGSIA; 07.492.274/001-59, Rg Transportadora Ltda Me, AGTAG; 07.806.257/001-07, Ribamar Reformadora De Moveis E Estofados Eireli Me, AGBAN; 07.805.125/001-96, Rio Cedro Comercio E Distribuidora Ltda Me, AGPLA; 07.807.174/001-18, Rnsv Electronicos Eireli, AGSIA; 07.546.235/001-28, Rocha & Miranda Ltda Me, AGTAG; 07.545.315/001-48, Rogerio Bezerra Mariano Me, AGTAG; 07.651.656/001-86, Rogerio Lima Pimenta Me, AGBRAZ; 07.603.701/003-42, Rw Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.603.701/001-80, Rw Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGSIA; 07.533.801/001-99, Rwj Locações Ltda Me, AGTAG; 07.477.352/003-52, Sacha Calmon - Misabel Derzi Consultores E Advogados, AGNOR; 07.806.249/001-61, Sagres - Sistema Cerrado De Comunicações Ltda, AGNOR; 07.756.418/001-57, Sagres Informática E Comunicação Ltda, AGNOR; 07.721.464/001-70, Samuel Nogueira Soares Me, AGTAG; 07.416.430/001-96, San Lorenzo Industria E Comercio De Alimentos E Pescados Ltda, AGSIA; 07.538.920/002-82, Santo Expedito Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGEMP;

07.807.688/001-64, Santos Ferreira Mercado E Açougue Eireli, AGBAN; 07.805.355/001-09, São José Pizzaria Ltda, AGSIA; 07.586.711/001-70, Security Planos De Saude Ltda, AGNOR; 07.377.211/001-32, Sell - Estrutura E Cabeamento Ltda Me, AGCEI; 07.635.518/001-46, Silva & Alves Comercio Varejista De Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.695.860/001-53, Silva & Silva Comercio Varejista De Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.807.658/001-20, Silva Santos Consultoria Ltda, AGNOR; 07.616.589/002-90, Simone Rosa De Araujo Me, AGTAG; 07.567.161/001-77, Simple Escola De Idiomas Ltda - Me, AGNOR; 07.722.253/001-27, Sinomar Rodrigues Lima-Me, AGCEI; 07.499.703/001-55, Skynet Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.313.147/001-40, Só Cortinas Ltda Epp, AGNOR; 07.618.564/001-02, Soares, Gomes E Rocha - Franquia Comercial Ltda. - Epp, AGNOR; 07.806.262/001-75, Sociedade Brasileira De Direito Médico E Bio-Etico, AGNOR; 07.784.023/001-82, Solo Representacao Comercial Ltda Me, AGNOR; 07.806.454/001-09, Soraia Nunes Parrini Soares - Me, AGTAG; 07.667.327/001-72, Sossega Madalena Cozinha E Bar Ltda Me, AGSIA; 07.522.869/001-54, Souza E Nunes Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.806.289/001-40, Star Comércio, Representações E Serviços Ltda Me, AGSIA; 07.498.686/001-10, Sub Zero Ar Condicionado Eireli - Epp, AGCEI; 07.669.344/001-53, Sublime Comercio De Guardanapos Ltda Me, AGTAG; 07.419.777/001-45, Super Varejao Central Brasil Ltda Me, AGCEI; 07.612.394/001-07, Supercenter Comercial De Alimentos E Panificadora Ltda-Me, AGTAG; 07.573.949/001-10, Suprema Furos, Demolição, Lajes E Pinturas Ltda Me, AGBRA; 07.383.287/002-76, Swissport Brasil Ltda, AGBRA; 07.372.780/001-46, T & T Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.619.080/001-18, T.J.M. Construtora Eireli Me, AGSOB; 07.579.981/001-27, Tag Automacao E Software Ltda - Me, AGTAG; 07.673.103/001-05, Tarja Organizacao De Eventos E Comercio De Produtos Esportivos Ltda Me, AGCEI; 07.605.236/001-68, Tartufo Restaurante Ltda Me, AGBRA; 07.709.211/001-97, Tatiana Pereira Alves Me, AGTAG; 07.769.898/001-69, Taynara Sousa De Oliveira Me, AGNOR; 07.536.448/002-70, Tbb Cargo Ltda, AGTAG; 07.805.796/001-84, Tebet E Carvalho Advogados Associados, AGNOR; 07.410.124/001-91, Technews Componentes E Serviços Eletrônicos Ltda Me, AGCEI; 07.806.993/001-10, Thais Da Cunha Tavares Azevedo Fisioterapia Ei, AGSIA; 07.628.717/001-28, Thiago Souza Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.438.250/001-04, Timo Buffet Prestadora De Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.804.899/001-54, Tower Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, AGTAG; 07.504.075/001-04, Tr Servicos Radiologicos Ltda Me, AGCEI; 07.807.653/002-33, Transportadora Ferrari Ltda, AGGAM; 07.806.708/001-07, Tratsul Comercio E Representacoes Eireli-Me, AGNOR; 07.806.752/001-08, Trm Construtora Eireli, AGPLA; 07.464.974/003-78, Uniao Centro Oeste Brasileira Da Igreja Adventista Do Setimo Dia, AGSIA; 07.464.974/005-30, Uniao Centro Oeste Brasileira Da Igreja Adventista Do Setimo Dia, AGBRA; 07.656.448/001-00, Unica Pintura E Servicos Ltda Me, AGGAM; 07.426.747/001-47, Unicomp Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.572.685/001-40, Unique Escola De Idiomas Ltda Me, AGTAG; 07.449.778/001-52, Uniwares Sistemas De Seguranca De Informacao Ltda, AGNOR; 07.708.730/001-83, V G De Assis Fato Online Me, AGNOR; 07.592.642/001-30, Valdene Gomes De Sousa Me, AGTAG; 07.806.247/001-54, Valdilson Da Silva Sousa - Me, AGPLA; 07.534.959/001-12, Vesper Encadernadora E Copiadora Ltda, AGNOR; 07.663.122/001-18, Vf Andrade Engenharia Ltda, AGBRA; 07.509.234/001-85, Via Norte Construtora E Incorporadora De Moveis Ltda, AGBRA; 07.549.658/001-09, Via Stadium Restaurante Ltda - Me, AGTAG; 07.758.118/001-01, Viceroy Consultoria Ltda Me, AGNOR; 07.426.197/001-57, Victor Vidros Vidracaria Ltda Me, AGNOR; 07.609.392/002-42, Vilepolo Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.618.017/001-55, Ville De La Crepe Lanchonete E Creperia Ltda Me, AGSIA; 07.780.065/002-43, Vipway Telecomunicações Ltda, AGNOR; 07.790.025/001-07, Volans Empreendimentos E Participações S.A., AGSIA; 07.468.080/001-12, Volt Car Centro Automotivo Ltda Me, AGNOR; 07.807.373/001-35, W Oliverio Porto Negócios Imobiliários Eireli, AGSIA; 07.726.430/001-53, W.J.Santana Bar E Lanchonete Ltda Me, AGCEI; 07.565.437/001-19, Wendell De Lima Sales - Agenciamento De Espaços Me, AGBRA; 07.568.610/001-02, Wg Assessoria Consultoria Ltda, AGSIA; 07.618.141/001-00, Wilton Rodrigues Do Carmo Comercio De Produtos Alimentícios Eireli, AGTAG; 07.608.181/001-66, Wmj Comercio De Frios Eireli Me, AGBAN; 07.636.987/001-82, Wmr Construcao Terraplanagem E Pavimentacao Ltda Me, AGTAG; 07.588.579/001-68, Ws Fabricação E Comercio De Moveis Tubulares Eireli Me, AGCEI; 07.442.592/001-54, Wt Equipe De Automobilismo Ltda, AGTAG; 07.447.565/002-02, Yamassaki & Vieira Ltda - Me, AGNOR; 07.530.153/001-91, Yong Li Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.517.714/010-26, Zinzane Comércio E Confeccão De Vestuário Ltda, AGEMP.

DEMOSTENES RIOS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.000.965/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.137.424/0001-99 OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 187.884,00. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUIZ KOMEL DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO

PROCESSO: 060.000.965/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES.SA, CNPJ nº 19.848.316/0001-66. OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 10, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 173.160,00. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa DANIELLE RODRIGUES DE CASTRO MARTINS. TESTEMUNHAS: PAULA RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 060.000.965/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90/2017C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FPS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO, CNPJ nº 07.628.264/0001-33 OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 74.376,00. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa NILTON DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO.

PROCESSO: 060.000.965/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90/2017D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ZAREK DIS-

TRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.862.233/0001-05 OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 02,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 168.120,00. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa DIEGO ANTÔNIO BALCZAREK MUCELIN. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO.

PROCESSO: 060.003.711/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 107/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.772.798.0002-33 OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 3,4,8,9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 195.300,00. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PAULA AGUIAR VAZ DE MELLO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2016-A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 15.800.545/0003-11. Objeto: 2.1.0 presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 6, Código SES 19578- ADALIMUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL em razão da aplicação do CAP. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.007.171/2016. Data de Assinatura: 06/09/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; Pela Contratada: MARTA GARCIA SANT ANA; Testemunhas: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 138/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200: Ata nº 138/2017, Processo nº 060.009.362/2016 - PROTECTOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material de Consumo (ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M - Cód. SES 24924), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001593/2017-SES, estimado em R\$ 115.853,88 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 14 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento [ALCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% (P/P) INPM 70 (77 GL) FRASCO 1000ML - Cód. SES 25170], nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-003581/2017-SES, estimado em R\$ 318.931,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 14 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - KIT DE LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÓFAGO - Cód. SES 22607, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-004629/2017-SES, estimado no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 14 de setembro de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico nº 215/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DROGARIA POPULAR RAMOS EIRELI - ME, CNPJ: 16.852.020/0001-20, 02 (R\$ 0,48) e 03 (R\$ 1,45); e AGACE EMBALAGENS EM PLÁSTICOS, VIDROS E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ: 21.052.558/0001-90, 1 (R\$ 1,21); perfazendo o valor total licitado de R\$ 45.656,25.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SES-DF, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 219/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 01.431.250/0001-49, 01 (R\$ 348,00) e 02 (R\$ 50,00), perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.038.946,00.
CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 241/2017 - UASG 926119
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis, por meio de sistema de registro de preços - SRP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.004442/2017. Total de 60 itens em 01 lote. Valor Estimado: R\$ 2.726.291,28. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 11/09/2017. Abertura das Propostas: 21/09/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 242/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material permanente (APARELHO DE DOPPLER TRANSCRANIANO PORTÁTIL) em sistema de registro de preços, válida pelo prazo de até 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO/CNCDO do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.010.915/2016. Valor Estimado: R\$ 211.640,56. Total de 01 item. Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 11/09/2017. Abertura das Propostas: 21/09/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017-SEMOB (*)
Processo SEI-GDF: 00090.00018491/2016-95. Espécie: Contrato nº 007/2017 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de impressão/cópias (reprográficos/corporativos e monocromáticos/policromáticos), contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com fornecimento de todos os insumos (inclusive papel) e reposição de peças e suprimentos originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, monitoramento e a contabilização dos serviços contratados, consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2016-SEAD/DGL/PA, Documento SEI-GDF 1367307, da Ata de Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2016-SEAD/DGL/PA, Documento SEI-GDF 1367472, da Autorização de Adesão, Documento SEI-GDF 1690442, do Termo de Referência, Documento SEI-GDF 1068547, que passam a integrar o presente Termo. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação. Data de assinatura: 31/07/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela Tecnosset Informática Produtos e Serviços Ltda - Paulo José Fodor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 163, de 24/08/2017, pág. 39.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2015
PROCESSO: 113-006.477/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e NETWORKL PROVIDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 29/08/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 /2017
PROCESSO: 113-013.549/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Paralisa os serviços do objeto do contrato nº01/2017 por 90 (noventa) dias, a contar de 23/08/2017, expirando-se a paralisação em 21/11/2017. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCELA AIRES BORBA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICO o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI/001-2017, para obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento, implantação, gestão e apoio operacional dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal e implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica. Os interessados poderão entregar os requerimentos de autorização para realização dos estudos técnicos até o dia 09/10/2017, das 09h às 16h, na Superintendência de Trânsito - SUTRAN, localizada no DER-DF, SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - CEP: 70.620.030. O Edital e os documentos referentes a este Procedimento de Manifestação de Interesse poderão ser obtidos no site www.der.df.gov.br e www.parceria.df.gov.br. Contatos: (61) 3111-5669/5682, e-mail: patiosaprensao@der.df.gov.br.

HENRIQUE LUDUVICE
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EDITAL Nº 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, TORNA PÚBLICO a pré-indicação do imóvel denominado QUADRA 04 CONJUNTO E LOTE 04 - Setor de Múltiplas Atividades do Gama, para a empresa MINASTURBO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Processo nº 370.000.470/2014, com pleito de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, Carta-Consulta acolhida através da Resolução nº 956/2014, em 10/12/2014 - COPEP/DF para apresentação de certidões e elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da ciência pelo interessado, da publicação do EDITAL no DODF.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2017-SEDESTMIDH
O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento no Decreto nº 38.402, de 10 de agosto de 2017, publicado no DODF de 11 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.893, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF de 21 de junho de 2017, torna público o Edital de Chamamento Público dos catadores que participarão do Programa de Compensação Financeira Temporária, que será também publicado na íntegra na página oficial desta Secretaria (www.sedestmidh.df.gov.br) e disponível nas Unidades da Subsecretaria de Assistência Social/SUBSAS e outras unidades descentralizadas julgadas necessárias, na forma a seguir exposta:

1. DO OBJETO
 - 1.1 O presente Edital tem por objeto tornar público a seleção, pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, de catadores(as) de material reciclável, com idade entre dezoito e sessenta e cinco anos.
 - 1.2 O valor da compensação financeira temporária, a ser paga a cada catador, é de R\$ 360,75, por mês.
 - 1.3 A compensação financeira tem caráter indenizatório, não sendo computado como renda para fins de recebimento de outros benefícios assistenciais ou previdenciários.
 - 1.4 O recebimento de benefícios previdenciários, socioassistenciais, de Bolsa Família - PBF e de Benefício de Prestação Continuada - BPC não é considerado como fonte de renda principal.
 - 1.5 O total de vagas deste Edital é de até 1.200 (mil e duzentas) pessoas, observados os seguintes requisitos:
 - I- Comprovar ter como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro do Jockey;
 - II- Estar inscrito no CADÚNICO, com marcação 306 - Família de catador de material reciclável;
 - III- Firmar termo de compromisso, conforme modelo constante do Anexo I do Decreto nº 38.402/2017;
 - IV- Participar do processo de capacitação, com registro de frequência, nos termos definidos no Termo de Compromisso firmado com o Distrito Federal, conforme Plano de Capacitação disponibilizado nos sítios eletrônicos oficiais do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; e
 - V- Possuir capacidade de fato para exercer pessoalmente os atos da vida civil.
- 1.5.1 Para fins de comprovação da fonte de renda principal, o catador deve firmar declaração, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto nº 38.402/2017, e ser identificado em pelo menos uma das seguintes listagens:
 - I - Diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF; ou
 - II - Relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016.
- 1.5.2 A relação do inciso II do item 1.5.1 pode ter sido atualizada até 31 de maio de 2017, desde que entregue pelas cooperativas e associações à SEDESTMIDH até o dia 28 de julho de 2017, vedada a inclusão de novos catadores.
- 1.5.3 A documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de que trata o item 1.5 e seus subitens deve ser recebida, organizada e analisada pela SEDESTMIDH, para validação do cadastro.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os Catadores interessados e que preencham os requisitos acima, deste Edital, deverão entregar a documentação no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Estrutural, localizado na Quadra 05, Área Especial 02, Setor Oeste - Estrutural/DF (em frente ao Aterro do Jockey).

2.2 Período de Inscrição: 11 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2017.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos obrigatórios: Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital); original e cópia do RG; original e cópia do CPF; original e cópia do comprovante de renda ou declaração de próprio punho; original e cópia de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) ou na sua ausência, declaração de próprio punho.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 No momento da inscrição será verificado se o candidato possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO.

3.2 Caso o nome do candidato não conste do CADUNICO, e seja comprovado que o candidato é catador, pelo Diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF ou pela relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores, descritas no item 1.5.1, o mesmo será orientado sobre o agendamento e a documentação necessária para o cadastramento.

3.3 Não será feita a inscrição por terceiros, ainda que por procuração.

3.4 Não participará da seleção o candidato que não apresentar a documentação descrita no item 2.3 no prazo estabelecido no item 2.2.

3.5 Deve ser cancelada a compensação financeira ao catador nas seguintes hipóteses, conforme orienta o art. 7º do Decreto nº 38.402/2017:

3.5.1 Percepção de outra renda principal, observadas as exceções previstas no art. 6º do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.2 Por falsidade das informações prestadas para a obtenção da compensação.

3.5.3 Descumprimento dos termos constantes do compromisso celebrado com o Distrito Federal, previstos nos incisos III e IV do art. 4º do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.4 Ausência injustificada no processo de capacitação oferecido pelo Distrito Federal, conforme definido no termo de compromisso, previsto no Anexo I do Decreto nº 38.402/2017.

3.5.5 Não atendimento a convocação do Distrito Federal para exercer suas atividades no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos - CTR.

3.5.6 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do início das atividades do catador no CTR.

3.5.6.1 Em caso de cancelamento da compensação financeira ao catador, cabe à SEDESTMIDH selecionar o próximo catador classificado, desde que mantenha os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 38.402/2017;

3.5.6.2 O catador excluído não poderá retornar ao programa;

3.5.6.3 A exclusão do catador é precedida de processo administrativo, aplicada a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, naquilo que couber.

3.6 A competência para decidir sobre cancelamento da compensação financeira ficará a cargo do Grupo de Acompanhamento, a ser constituído nos termos do art. 9º do Decreto nº 38.402/2017.

3.6.1 Poderá ser dirigido recurso ao Titular da SEDESTMIDH, quanto ao cancelamento da compensação financeira pelo Grupo de Acompanhamento, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 9º do Decreto nº 38.402/2017.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Critérios de priorização e pontuação para a seleção dos candidatos:

4.1.1 Catadores identificados no diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF - 3 pontos;

4.1.2 Catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016 - 3 pontos;

4.1.3 Catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores após 31 de dezembro de 2016 - 2 pontos;

4.1.4 Catador com idade superior a 60 anos - 2 pontos;

4.1.5 Catador com deficiência, nos termos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - 2 pontos;

4.1.6 Catador com idade entre 45 e 60 anos - 1 ponto;

4.1.7 Catador cuja família tenha crianças de 0 a 6 anos - 1 ponto;

4.1.8 Catador cuja família tenha pessoa com deficiência - 1 ponto;

4.1.9 Em caso de empate, terá preferência na seleção o catador com deficiência ou que tiver maior idade, nesta ordem.

4.2 Análise da documentação e resultado final

4.2.1 Encerrado o prazo de inscrições será realizada a análise da documentação, inclusive de priorização e pontuação entregue por cada candidato, por uma Comissão composta por cinco membros indicados, servidores da SEDESTMIDH;

4.2.2 Serão selecionados até 1.200 (mil e duzentos) candidatos;

4.2.3 O resultado da seleção será publicado no sítio www.sedestmidh.df.gov.br, em até cinco dias.

Brasília, 08 de setembro de 2017
MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO
Secretária Adjunta

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo	
Nome Social	
RG	UF:
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço	R.A:
CEP	
Ponto de Referência	
Telefone Fixo	
Telefone Recado	
Celular	
OBS:	

() Declaro que não sou beneficiário do Programa Bolsa Família; ou
() Declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família - PBF (NIS nº: _____) e estou ciente de que o valor de R\$ 360,75 (trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) do Programa de Compensação Financeira Temporária não conta como renda familiar para os critérios do PBF, conforme o § 2º do art. 1º da LEI Nº 5.893, DE 20 DE JUNHO DE 2017 e do art. 6º do DECRETO Nº 38.402, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Com minha assinatura nesta Ficha de Inscrição, CONCORDO com os termos do Edital nº _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II
Check List

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

RG	() Sim	() Não
CPF	() Sim	() Não
Comprovante de endereço	() Sim	() Não
Comprovante de renda	() Sim	() Não

Nome do Servidor: _____

Matricula: _____

Data: _____

Comprovante de Inscrição

Declaro que sr(a): _____
RG: _____ CPF: _____
fez a inscrição para participar da seleção do Programa de Compensação Financeira Temporária.
Brasília, DF, ____ de _____ de 2017.
Nome e Matricula

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Cooperado ou associado a organização de catadores? Não Sim, qual? _____.
Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) _____, residente e domiciliado _____,

declaro ser catador(a) de materiais recicláveis no Aterro do Jóquei, em Brasília/DF, e comprometo-me a: 1. Assumir posto de trabalho em Centro de Triagem de Resíduos no Distrito Federal, com convocação feita pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU; 2. Participar das ações de diagnóstico de saúde do catador definidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 3. Qualificar-se em conteúdos contemplados no Plano de Capacitação do Governo do Distrito Federal, comprovando 30h de capacitação trimestralmente; e 4. Exercer regularmente atividades no posto de trabalho, após convocado, durante o período de recebimento da Compensação Financeira; e 5. Zelar pelo patrimônio e pela ordem pública. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e falsidade das informações implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Brasília, de de 2017

Assinatura do(a) catador(a)

SEDESTMIDH

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENDA PRINCIPAL

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) _____, residente e domiciliado _____, DECLARO para o fim de participação no Programa de Compensação Financeira Temporária criado pela Lei Distrital nº 5.893, de 20 de junho de 2017, que possuo como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro Controlado do Jóquei. Por ser verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a falsidade das informações implicará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) catador(a)

SEDESTMIDH

ANEXO V

Prazo para inscrição	Datas: de 11 a 20 de setembro de 2017.
Resultado final da seleção	Data: até 25 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL 01/2017
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EMATER-DF

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Processo Nº 072.000277/2017, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 11 de outubro de 2017 o prazo para início das atividades dos candidatos selecionados no processo de chamamento público da Emater-DF.

2. Alterar as seguintes datas do cronograma constante no item 8 do referido edital:

AÇÃO	PERÍODO
Prazo para trâmites administrativos (documentação necessária)	Até 10/10/2017.
Previsão para início das atividades na Emater-DF	11/10/2017.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017

PROCESSO: 052.000.108/2014. OBJETO: Aquisição do equipamento Analisador automático de DNA para atender às necessidades do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 400.629,00 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte e nove reais). Natureza de Despesa: 44.90.52 . Fonte 332. Programa de Trabalho 06.181.6217.1569.0001 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública. Unidade Orçamentária: 24101. UASG 926015. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias. Data limite do recebimento das propostas: 22 de setembro de 2017, às 10h30min. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 08 de setembro de 2017

LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 110.000.175/2017 Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, e Decreto nº 38.086 de 23 de março de 2017, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 33.216,04 (trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quatro centavos), em favor da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENG. E AEROLEVANTAMENTOS S/S, CNPJ Nº 26.994.285/0001-17, referente à 2ª medição do Contrato nº 017/2014 - SINESP, cujo objeto é a elaboração do Projeto Executivo de Revitalização Urbana da Estrada Parque Setor Policial Militar - ESPM, no período de 15/11/2016 à 31/12/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 15.122.6210.1968.3199 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 335, Natureza da Despesa 92, onde existe saldo suficiente para custear o total especificado, conforme Decreto Nº 38.085, de 23/03/2017, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2017, fl.54, conforme despacho da SUAO/SINESP, à fl. 212, e demais informações contidas nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 361/2017. Contratada: ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A. Processo: 310.003030/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 04/9/2017. Objeto: contratação de serviços para instalação de uma usina solar fotovoltaica no Edifício-sede

ANEEL em Brasília/DF, com fornecimento de materiais e treinamento de equipes. Vigência: 12 meses. Valor: R\$1.879.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela contratada: Gustavo Malagoli Buiatti e Maurício Rocha Silva Lemos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.001604/2017. Ata de Registro de Preço: 01-G00824/2017, firmada com as empresas Romagnole Produtos Elétricos S/A, itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Sulminas Fios e Cabos Ltda., itens 2, 8 e 10; e PLP Produtos para Linhas Preformadas Ltda., itens 4, 6 e 12. Valor total da licitação: R\$107.504,67. Objeto: constituição de Registro de Preços/SRP, para aquisição de cintas de aço para postes e alças preformadas. Vigência: 12 meses. Em 08 de setembro de 2017, VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da Comissão.

Processo: 310.001612/2017. Ata de Registro de Preço: 01-G00823/2017, firmada com as empresas Romagnole Produtos Elétricos S/A, itens 1, 4, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16 e 17; Sulminas Fios e Cabos Ltda., itens 2, 9 e 20; e Dael Representante Comercial de Materiais Elétricos Ltda. - EPP, itens 18 e 19. Valor total da licitação: R\$905.440,58. Objeto: constituição de Registro de Preços/SRP, para aquisição de ferragens e parafusos. Vigência: 12 meses. Em 08 de setembro de 2017, VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da Comissão.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 8453/2014. PARTES: CAESB X ECC CONSTRUTORA LTDA. ASSINATURA: 06/09/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8749/2017. PARTES: CAESB X RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP. ASSINATURA: 06/09/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e José Carlos Barroso - Assessor de Comunicação. Pela contratada: Renato Ribeiro Braga.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de corrente de transmissão plástica, tarugo de tecnil redondo e de pvc rígido. Sendo declaradas vencedoras do certame: 12.437.405/0001-70- AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA - ME, itens 01 e 02, total de R\$ 142.878,75; 26.453.454/0001-01 - PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, itens 05 e 06, total de R\$ 18.637,80 e 10.767.650/0001-10, itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, total de R\$ 72.862,70.

Em 08 de setembro de 2017

MAIRA SILVA DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011
PROCESSO Nº 092.005897/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de formulários timbrados (capa para processo, capa plástica, diário de obra, envelope e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 40.313,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 12 meses ABERTURA: 25/09/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 11/09/2017. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 08 de setembro de 2017

NARA MAGALHAES DA SILVA
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

PROCESSO: 094.000.416/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA RECICLE A VIDA - COOPERATIVAS DE CATADORES DO DF. OBJETO: O reajuste de que trata o Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2016, no percentual de aproximadamente 4,41% com base no IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cotação de Preços nº 08/2016, Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso XXVII c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, Leis nºs. 11.445/2007, Lei 12.305/2010, e demais legislações aplicáveis. DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 33.338,62 (trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos); o valor anual é de R\$ 400.063,44 (quatrocentos mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVANO SILVERIO DA COSTA, Diretor-Presidente Substituto e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: CLEUSIMAR ALVES DE ANDREADE, Presidente.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2017 - PE/SLU-DF

Processo: 094.000587/2017. Objeto: Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas para eventual fornecimento de materiais diversos de consumo e permanente (paletes, big bag, enxada, pá, rastelo, balança eletrônico e mecânica, fogão, geladeira, bebedouro, container, esteira, prensa vertical, carro cuba, carro plataforma, paleta, empilhadeira, girica e porta big bag) para equipar os Centros de Triagem, visando atender ao processo de manejo de resíduos sólidos recicláveis secos realizados por cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do Distrito Federal, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ANCHOR BID CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.637.189/0001-60, item 2 (R\$ 28,50); COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES CAVALHEIROS

LTDA -ME, CNPJ Nº 21.875.005/0001-38, itens 3 e 5 (item 3 - R\$ 22,14; item 5 - R\$ 13,90); IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.876.734/0001-09, itens 6 e 7 (item 6 - R\$ 3.300,00; item 7 - R\$ 1.681,50); J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME, item 9 (R\$ 1.486,99); PRESTOBAT LTDA - EPP; CNPJ Nº 65.313.538/0001-00, item 10 (R\$ 1.690,00); D.D.S. COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.299.150/0001-61, item 11 (R\$ 1.250,00); GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ Nº 07.712.548/0001-03; itens 13 e 14 (item 13 - R\$ 18.000,00, item 14 - R\$ 13.500,00); GCC COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITÓRIOS EIRELI - ME, CNPJ 27.763.395/0001-30, item 15 (R\$ 1.029,50); TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.055.497/0001-73, item 16 (R\$ 795,00); VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 31.885.247/0001-66, item 17 (R\$ 1.289,00); TECFORK MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.515.092/0001-94, item 18 (R\$ 71.000,00); CEMACO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 26.500.918/0001-93, item 19 (R\$ 597,00); e A. ZARDO - ME, CNPJ Nº 03.620.867/0001-38, item 20 (R\$ 800,00), perfazendo um valor total licitado de R\$ 3.200.349,16 (três milhões, duzentos mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Os itens 01 e 12 foram CANCELADOS por solicitação da área técnica, e os itens 4 e 8 restaram FRACASSADOS. Assim, foi adjudicada e homologada a licitação em referência. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF. Outras informações poderão ser obtidas no telefone 3213-0200, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Em 08 de setembro de 2017
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

Processo: 392.004.888/2015 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: A3E PROJETOS LTDA. - CNPJ 23.144.248/0001-21. Objeto: Conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula DIPRO nº 305.000.039/2017, de 17 de julho de 2017, aprovada em 25 de julho de 2017, fica autorizada a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016 - CODHAB, contemplando a alteração da forma de remuneração do contrato nº 034/2016, referente a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de Unidades Habitacionais Coletivas no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 1, Etapa 01, Quadra 700, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Valor do Contrato: R\$545.479,39 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). Data da Assinatura: 27/07/2017. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Leandro Sasse, na qualidade de Sócio - Administrador. Data da publicação do Contrato: Contrato nº 034/2016 (DODF nº 213, pag.56, de 11/11/2016) (1º Termo Aditivo DODF nº 24, pag.50, 02/02 2017).

EDITAL Nº 142/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando o art. 5º, § 1º, III a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR às candidatas Maria da Cruz de Oliveira, CPF: 019.327.831-64 e Natália Cruz Oliveira, CPF: 705.251.181-95, no Programa Habitacional do DF, em atendimento aos 20% de interesse social.

Brasília/DF, 8 de setembro de 2017
JUNIA FEDERMAN
Diretora-Presidente Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

Objeto: Locação de contêineres com a finalidade de alocar processos, documentos e materiais permanentes desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 21 de setembro de 2017. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625; Natureza da despesa: 33.90.39; Fontes 100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.002.780/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.

Em 06 de setembro de 2017
FÁBIO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002.

Processo: 133.000.113/2015; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - AM TELECOM: CNPJ: 13.824.352.0001- 64; Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de mais 12(doze) meses, a contar de 01-06-17; Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo; Signatários: Pelo DF, Devanir Gonçalves de Oliveira e pela Contratada Adarctom Alves Mariani, na qualidade de Proprietário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 133.000.179/2017 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Pagamento Tributo ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epigrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00397, ND 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destina-se a pagamento de taxa, referente ao evento, 22ª Festa do Morango de Brasília, em favor do engenheiro elétrico Edgar Silvério Pereira. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília, 06 de setembro de 2017. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - Administrador Regional de Brazlândia.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 196/2017

PROCESSO: 0150-001274/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00422/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ANDRE DE BORBA AMARO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 196/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BARCA NÔMADE" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 59.967,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ANDRÉ DE BORBA AMARO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 207/2017

PROCESSO: 0150-001320/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00402/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLARA MOLINA DA SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 207/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CAMELIAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLARA MOLINA DA SILVA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 182/2017

PROCESSO: 0150-001324/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00433/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLAUDIA LIMA DE ANDRADE na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 182/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O GÊNERO VAUDEVILLE NO CABARÉ CIRCENSE CONTEMPORÂNEO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLAUDIA LIMA DE ANDRADE, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 197/2017

PROCESSO: 0150-001326/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00403/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLAUDIO ALENCAR COSTA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 197/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "UNIVERSO DAS CORDAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLAUDIO ALENCAR COSTA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 198/2017

PROCESSO: 0150-001394/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00414/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GILBERTO NUNES DIENER na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 198/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO

À CULTURA ao Projeto "AVENTURA NO CERRADINHO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 44.999,94 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: GILBERTO NUNES DIENER, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 195/2017

PROCESSO: 0150-001417/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00415/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X IURI DE ARRUDA GULES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 195/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CASA DA MÚSICA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: IURI DE ARRUDA GULES, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 186/2017

PROCESSO: 0150-001430/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00340/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X IVAN DE ANDRADE NOLETO AIRES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 186/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O INVENTÁRIO, POR KAZUO OKUBO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.955,39 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: IVAN DE ANDRADE NOLETO AIRES, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 175/2017

PROCESSO: 0150-001432/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00330/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JANAINA GUIMARÃES MORAES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 175/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ABRINDO A SALA DE ESPERA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 59.800,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JANAINA GUIMARÃES MORAES, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 181/2017

PROCESSO: 0150-001584/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00428/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X NELSON VIRGILIO DE CARVALHO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 181/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CERTO SILENCIO DE PO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 44.949,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: NELSON VIRGILIO DE CARVALHO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 200/2017

PROCESSO: 0150-001767/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00404/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CARLA CRISTIANE SACRAMENTO COSTA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 200/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MANDE MOUBA - A FORÇA DOS ANCESTRAIS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: () que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a

partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CARLA CRISTIANE SACRAMENTO COSTA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 199/2017

PROCESSO: 0150-001775/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00416/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X SAMUEL MACHADO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 199/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FESTIVAL REGGAE NA PRAÇA - 10ª EDIÇÃO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.980,00 () que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: SAMUEL MACHADO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017

PROCESSO: 0150-001673/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00369/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X RAPHAEL KENJI FALCAO MATSUNAGA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 160/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.694,24 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: RAPHAEL KENJI FALCAO MATSUNAGA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 167/2017

PROCESSO: 0150-001422/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00368/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JOÃO PEDRO MANSUR ARAUJO DIAS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 167/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 11.726,00 (onze mil setecentos e vinte e seis reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JOÃO PEDRO MANSUR ARAUJO DIAS, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 161/2017

PROCESSO: 0150-001397/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00372/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GRUPO CULTURAL AZULIM na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 161/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MANUTENÇÃO DO GRUPO AZULIM" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: GRUPO CULTURAL AZULIM, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 273/2015

PROCESSO: 150.000.464/2015; DAS PARTES: DF/SC/FAC X ARCANA - INSTITUTO DE ARTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO: Nota de Empenho nº 00436/2017. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 273/2015. VALOR: R\$ 148.450,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Novos Circulos em Saude"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: ARCANA - INSTITUTO DE ARTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00466/2017

PROCESSO Nº 0150-001248/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO À CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ADRIANO PASQUA DE CASTRO - CPF nº 004.289.551-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAVAÇÃO DE ALBUM ELLEFANTE". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00465/2017

PROCESSO Nº 0150-001249/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ADRIANO ROCHA DA SILVA - CPF nº 895.386.095-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAVAÇÃO CD ADRIANO ROCHA". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00464/2017

PROCESSO Nº 0150-001266/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANA LARISSA BARROSO AGUIAR - CPF nº 002.089.111-38. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TERRA". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00463/2017

PROCESSO Nº 0150-001278/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANDRÉ LUIZ SANTANGELO VIANNA - CPF nº 658.431.851-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ESTRATÉGIAS PARA NAUFRÁGIOS". Do Valor: R\$ 171.990,80 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00462/2017

PROCESSO Nº 0150-001282/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANGELICA BEATRIZ SOUZA E SILVA - CPF nº 070.627.556-05. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ENTRE QUATRO PAREDES". Do Valor: R\$ 59.437,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00461/2017

PROCESSO Nº 0150-001299/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ATHOS EICHLER CARDOSO - CPF nº 002.675.541-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A ERA DE OURO DOS QUADRINHOS NO BRASIL". Do Valor: R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00460/2017

PROCESSO Nº 0150-001311/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CAROLINA SILVEIRA BARREIRO - CPF nº 026.801.051-09. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DF IMPROVISA DANÇA - 2ª EDIÇÃO RESIDÊNCIA E FESTIVAL INTERNACIONAL DE CONTATO IMPROVISAÇÃO". Do Valor: R\$ 119.939,00 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00459/2017

PROCESSO Nº 0150-001340/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DANIEL DALLE MOLLE DE CARVALHO - CPF nº 017.642.451-21. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ÁLBUM DE FAMÍLIA - 40 ANOS DO CARROÇA DE MAMULENGOS". Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00458/2017

PROCESSO Nº 0150-001346/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DANIELE FERNANDES CUNHA - CPF nº 006.759.521-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO CD DO GRUPO MATITA PERÊ". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00457/2017

PROCESSO Nº 0150-001392/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GERALDO DE OLIVEIRA - CPF nº 097.761.681-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A CIDADE É MEU SERTÃO". Do Valor: R\$ 39.951,21 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00439/2017

PROCESSO Nº 0150-001407/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a HUGO DE MELLO MATTOS BARROS - CPF nº 794.128.741-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LIVRO DE RUA". Do Valor: R\$ 14.518,35 (quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00456/2017

PROCESSO Nº 0150-001431/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JACKSON DA CUNHA PRADO - CPF nº 058.545.617-86. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CIRCO ZEN - OFICINAS DE INICIAÇÃO EM PRÁTICA CIRCENSE". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00455/2017

PROCESSO Nº 0150-001456/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MONTEIRO - CPF nº 101.616.271-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TAMBORES NAS ESCOLAS IV". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00454/2017

PROCESSO Nº 0150-001476/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JÚLIA ALVES RODRIGUES CARVALHAL - CPF nº 076.389.896-19. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CARCARÁ". Do Valor: R\$ 59.443,15 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00453/2017

PROCESSO Nº 0150-001483/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a KELTON DE OLIVEIRA GOMES - CPF nº 004.127.741-43. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAVAÇÃO DE ÁLBUM KELTON". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00452/2017

PROCESSO Nº 0150-001426/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARIA CRISTINA HURTADO UN-DURRAGA - CPF nº 692.160.881-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ENCONTRO DE TEATRO LAMBE-LAMBE". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00451/2017

PROCESSO Nº 0150-001585/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NEWTON LINO SCHEUFLER - CPF nº 240.012.101-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O GATO FILOSOFAL". Do Valor: R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00450/2017

PROCESSO Nº 0150-001524/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAMIRO GALAS PEDROSA - CPF nº 019.142.901-51. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FORRÓ RED LIGHT E "O NÓ DAS GERAÇÕES"". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00444/2017

PROCESSO Nº 0150-001526/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAUL DE TAUNAY - CPF nº 098.202.991-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A LUCIDEZ DA LENDÁ: UM ENSAIO SOBRE O FUTURO". Do Valor: R\$ 44.999,95 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00443/2017

PROCESSO Nº 0150-001547/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a SERGIO LUIZ DE SOUZA - CPF nº 866.507.506-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "VIAGEM COM VILLA-LOBOS". Do Valor: R\$ 66.399,96 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00442/2017

PROCESSO Nº 0150-001553/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a STÊNIO NEVES MUNIZ - CPF nº 723.491.661-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PÉROLA DO SAL". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00441/2017

PROCESSO Nº 0150-001836/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a THAÍS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS - CPF nº 728.900.701-82. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CONSCIÊNCIA CORPORAL". Do Valor: R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00440/2017

PROCESSO Nº 0150-001765/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a OSEIAS ALVES DA SILVA - CPF nº 012.036.921-45. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RECANTO DOS PALHAÇOS". Do Valor: R\$ 49.961,20 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO; Gestão: . Programa de Trabalho nº ; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00449/2017

PROCESSO Nº 0150-001774/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ARIEL DA SILVA FEITOSA - CPF nº 553.455.141-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PRO-GETA CANDANGA- PROJETO DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRABALHO EM ÁUDIO". Do Valor: R\$ 47.032,20 (quarenta e sete mil e trinta e dois reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO ; Gestão: . Programa de Trabalho nº ; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00438/2017

PROCESSO Nº 0150-001778/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a BERILO DA PAZ CARVALHO E SILVA FILHO - CPF nº 677.984.113-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TRAZE-OS CÁ A FORA A NÓS". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO ; Gestão: . Programa de Trabalho nº ; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00448/2017

PROCESSO Nº 0150-001781/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARCELO DA SILVA MOURA - CPF nº 006.803.555-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAVAÇÃO DE ÁLBUM RIOS VOADORES". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO ; Gestão: . Programa de Trabalho nº ; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00447/2017

PROCESSO Nº 0150-001783/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARCOS ANTONIO PENA FARO - CPF nº 703.476.421-28. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROCESSO DE MONTAGEM DA PEÇA MAMULENGO DE LA MANCHA COM AS TÉCNICAS DO TEATRO DE FORMAS ANIMADAS"". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO ; Gestão: . Programa de Trabalho nº ; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00446/2017

PROCESSO Nº 0150-001784/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CONCEIÇÃO APARECIDA DE FREITAS - CPF nº 132.223.171-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GUIA FORA DO PLANO". Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO ; Gestão: . Programa de Trabalho nº ; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00445/2017

PROCESSO Nº 0150-001786/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAQUEL NAVA RODRIGUES - CPF nº 718.231.661-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TAXIDERMIA CONTEMPORÂNEA: TRANSFORMAÇÕES E APROPRIAÇÕES". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO ; Gestão: . Programa de Trabalho nº ; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2013

PROCESSO: 020.004.525/2013. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. (CNPJ nº 82.845.322/0001-04). OBJETO: I - O presente Termo Aditivo tem por escopo a conversão de uma parte da rubrica genérica originalmente destinada a serviços sob demanda para os serviços específicos de licenciamento, implantação e sustentação do Módulo Integrador - MNI. II - A parcela a ser convertida nos termos do item 2.1 equivale ao montante de R\$ 240.326,08 (duzentos e quarenta mil, trezentos e seis reais e oito centavos). III - Com a alteração implementada neste termo aditivo, remanescem no contrato original, a título de serviços sob demanda, o valor de R\$ 82.326,01 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e um centavos). ASSINATURA: 01/08/2017. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ILSON APARECIDO STABILE, Sócio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3.268/2009, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4980, de 24 de agosto de 2017, autorizado a notificação por edital da FEDERAÇÃO BRASILENSE DE AUTOMOBILISMO, inscrita no CNPJ sob nº 02.907.304/0001-62, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 182.005,43 (valor em 26.1.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III.b da Decisão nº 1.865/2016 e no Acórdão 259/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 06 de setembro de 2017
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

INEDITORIAIS

RÁDIO MARAJOARA S/A				
CNPJ(MF):04.909.230/0001-29				
Endereço: SIG/Sul Quadra 02 nº 340 Parte - Sala 17, Cobertura - Brasília - DF				
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, 2015 E 2014				
ATIVO	2016	2015	2014	
REALIZADO A LONGO PRAZO	0,01	0,01	0,01	
Partes Relacionadas	0,01	0,01	0,01	
TOTAL DO ATIVO	0,01	0,01	0,01	
PASSIVO	2016	2015	2014	
CIRCULANTE	16.577,35	2.364,00	0,01	
Outras Obrigações	16.577,35	2.364,00	0,01	
EXÍGIVEL A LONGO PRAZO	225.226,14	233.811,49	225.226,14	
Partes Relacionadas	225.226,14	233.811,49	225.226,14	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(241.803,48)	(236.175,48)	(225.226,14)	
Capital	0,01	0,01	0,01	
Prejuízos Acumulados	(241.803,49)	(236.175,49)	(225.226,15)	
De Exercícios Anteriores	(236.175,49)	(225.226,15)	(219.133,15)	
Do Exercício	(5.628,00)	(10.949,34)	(6.093,00)	
TOTAL DO PASSIVO	0,01	0,01	0,01	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
ESPECIFICAÇÕES	2016	2015	2014	
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.628,00)	(10.949,34)	(6.093,00)	
Administrativas	(5.628,00)	(5.122,00)	(6.093,00)	
Tributárias	-	(5.827,34)	-	
RESULTADO OPERACIONAL	(5.628,00)	(10.949,34)	(6.093,00)	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(5.628,00)	(10.949,34)	(6.093,00)	
Notas Explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014				
1 - Contexto Operacional				
A Rádio Marajoara S/A, tem como objetivo social a exploração dos serviços de radiodifusão e televisão, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas e, ainda, a exploração de propaganda comercial, publicidade e atividades correlatas, sempre dentro das concessões e/ou permissões, já autorizadas ou que venham a ser obtidas do Governo Federal, sempre de acordo com a legislação que for aplicável.				
A sociedade está inoperante desde o exercício de 1980, em virtude do Decreto nº 84.931, de 17 de julho de 1980, mantendo apenas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.				
Brasília/DF, 31 de dezembro de 2016				
Evaristo de Oliveira - Diretor Presidente				
Valor Assessoria Contábil - CRC/DF 000901/O-7 - Carlos Alberto B. Câmara - Contador - CRC/DF 011174/O-7				

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Licença Prévia para atividade extração de água mineral, na Faz. Água Quente, Zonal Rural, Santa Maria/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Pablo Crispim Loureiro. DAR-843/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 232/2017
PROCESSO: 2017.21.2465.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/09/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 232/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais diversos para Marcenaria, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 234/2017
PROCESSO: 2017.04.2468.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/09/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 234/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloroxidina, Dexametasona, Hidrocortisona,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 235/2017
PROCESSO: 2017.07.2471.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/09/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 235/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção em Eletrocardiógrafo GE do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 236/2017
PROCESSO: 2017.11.2470.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/09/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 236/2017, cujo objeto é a Aquisição de Saneantes (Citríco, Formol, Hipoclorito de Sódio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 240/2017
PROCESSO: 2017.04.2467.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/09/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 240/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albendazol, Amoxicilina, Anlodipino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-126/2017.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.06/17 - IBRAM/DF**

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental nº 391.000.617/2009 (LP) e 391.000.636/2013 (LI), e de compensação ambiental nº 391.001.759/2016. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e Urbanizadora Paranoazinho S/A - UPSA, CNPJ 09.615.218/0001-25. Objeto: Cumprimento das obrigações de compensação ambiental devida pelo parcelamento de solo urbano Grupo Boa Vista - Fazenda Paranoazinho. Ações em benefício da unidade de conservação Área de Proteção Ambiental do Planalto Central. Valor da compensação ambiental: R\$ 286.951,26 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Data da assinatura: 18/07/2017. Vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Compromisso. Signatários: Compromissado RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMANN E ROBERTA AUGUSTO GOMES PEREIRA, representantes legais da UPSA; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de presidente. DAR-860/2017.

CENTRO DE REABILITAÇÃO ANCHIETA LTDA
CNPJ/MF Nº 13.529.795/0001-71**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

Por meio deste convocamos todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução da empresa Centro de Reabilitação Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.529.795/0001-71 a ser realizada no dia 26/09/2017, terça-feira, na Área Especial 8, 9, 10, Setor C Norte, Taguatinga Norte, Hospital Anchieta, auditório, cobertura, às 19h00, em primeira chamada com 3/4 (três quartos) do capital social, e às 19:30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, esclarecendo que os assuntos objeto de deliberação dependem, legalmente, de quórum que represente 75% (setenta e cinco) por cento das quotas societárias. A assembleia em questão será destinada a: - Deliberação sobre a dissolução da sociedade. - Nomeação de liquidante. - Esclarecimentos sobre os procedimentos de liquidação. O presente edital será levado a publicação na forma do art. 1152 do CCB. Brasília/DF, 24 de agosto de 2017. TATIANA RODRIGUES CARDOSO, RG. 2.867.355 SSP/DF, SÓCIA. SABRINA CAVALCANTI ARAGÃO DA SILVEIRA, RG 1482489 SSP/DF, SÓCIA. DAR-862/2017.